

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

PROMOTORIA DO CONSUMIDOR

Objeto:

Perícia de esquadrias através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Realizar Pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider pra fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022. Em razão de apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821-2.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

IBELQ - Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação.

1 - Endereço:

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, bairro Nova Caieiras, município de Caieiras no Estado de São Paulo, com CEP 07704-055.

1 - CPF/CNPJ:

20.053.698/0001-10

1 - Valor (R\$):

58.043,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Sr. Herbet Rodrigo Pereira Gaspar

Matrícula:

353209

Suplente

Nome completo (suplente):

Janile Leite de Oliveira Gomes

Matrícula (suplente):

355046

Responsável pelo preenchimento:

Janile Leite de Oliveira Gomes

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 01/06/2023, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645432** e o código CRC **E6C750E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 1 / CEACON - APOIO ADM - SEDE CAB - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Em 27 de abril de 2023.

De: Ceacon

Para: DCCL

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Para fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, para apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821: parte 1 a 4 de 2017 -Esquadrias para edificações, solicitamos a contratação via inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 23,II da Lei Estadual nº. 9.433/2005, conforme consta do opinativo da Assessoria Jurídica nos autos do procedimento administrativo SEI 19.09.1258.0020372/2022-51.



Documento assinado eletronicamente por **Solon Dias da Rocha Filho** em 03/05/2023, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648265** e o código CRC **15B307EB**.



| 1. OBJETO | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|-------------------|
| 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO | <p>Especificação do Objeto</p> <p>O objeto de nossos serviços consiste da realização da pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider pra fins de instrução de procedimento cuja indicação partiu do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO. Neste contexto, faremos a avaliação do desempenho de esquadrias de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.</p> | | | | | | |
| 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i> | <table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>C) OUTROS:</td></tr></table> | <input checked="" type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) | <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA | <input type="checkbox"/> | C) OUTROS: |
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | C) OUTROS: | | | | | | |
| 1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> | <p><i>Realização da pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider pra fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, cuja indicação partiu do Institute Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO. Em razão de apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821: parte 1 a 4 de 2017 -Esquadrias para edificações .</i></p> | | | | | | |
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u> | <p><i>Contratação via inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 23,II da Lei Estadual nº. 9.433/2005, conforme consta do opinativo da Assessoria Jurídica nos autos do procedimento administrativo SEI 19.09.1258.0020372/2022-51.</i></p> | | | | | | |
| 1.5 INDICAÇÃO DE | <table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | |
| <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | | | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS
ESCOLHER UMA
OPÇÃO (Marcar
com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:
O produto a ser inspecionado são as esquadrias produzidas pela empresa Lider pra fins de instrução de procedimento cuja indicação partiu do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO.

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO LEGAL
EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 5 dias () Úteis (x) Corridos.

➤ Contados a partir da assinatura do Contrato, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ aproximadamente 120 a 180 () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -

() A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) ➤ Por até 20 dias (x) Úteis () Corridos

Observado o disposto no artigo 141 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estabelecimento da Contratada

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
(x) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável: *Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Consumidor.*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0375/0401 e ceacon@mp-ba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda a Sexta: 09:00h às 17:00h
- Horários para execução: Serviço Executado nas Dependências de Estabelecimento da Contratada
- Condições especiais adicionais: Não cabível a este Contrato



3.3 GARANTIA DO
OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): /

➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) SIM

B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | |
|---|--|--|
| 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO | 3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos Não se aplica, artigo 162, Inciso II da lei estadual 9433/2005 | |
| | 3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos | |
| | 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Promotoria do Consumidor</i> | |
| | 3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 3 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos | |
| 3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): | DEMAIS REGRAMENTOS: | |
| | 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. | |
| | 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; | |
| | 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; | |
| 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO | |
| | <input type="checkbox"/> | B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. <input checked="" type="checkbox"/> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <input checked="" type="checkbox"/> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS |
| <input type="checkbox"/> | B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas:➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO MENSAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> | D) OUTRA: <i>pagamento mensal conforme medição do serviço</i> |

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>relatório com medição de serviço a cada entrega</i> |

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimen-



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

tação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

| | |
|---|---|
| <p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> | <p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <hr/> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar:() ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
| <p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p> | <p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <hr/> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">() ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor () Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <hr/> <p>() B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (x) Opção 1: Quatro (4) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) Data certa: ____ de ____ de _____ |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Data certa: ____ de ____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO

(Marcar com X):

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/ Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaio Completo das esquadrias(ABNT NBR- 10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| 9. | | | | | R\$ 58.043,00 |

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

| Item | Indicação sucinta do serviço | Quantidade De Parcelas | Quantidade De serviços Por Parcela | Periodicidade |
|------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|---------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| ... | | | | |



Caieiras, 23 de Maio de 2023.

À

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A/C

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Avenida Joana Angélica, 1312 – Sala 224, 2º andar – Nazaré

CEP 40.050-001 – Salvador - BA

À at.: **Drª. Thelma Leal de Oliveira**

Ref.: **P0032/22-C**

Ass.: **Perícia através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2 - Referência: nº 003.9.70349/2022 – 3ª PJC**

Prezada Doutora;

Atendendo a solicitação de V.Sa., o **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO.**, inscrito no CNPJ N.º 20.053.698/0001-10, localizado na Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, bairro Nova Caieiras, município de Caieiras no Estado de São Paulo, com CEP 07704-055, por seu representante legal Fabiola Rago Beltrame, Diretora Geral que esta subscreve, vem pela presente apresentar nossa proposta para prestação de serviços de pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa LIDER, conforme segue:

I. OBJETO DOS SERVIÇOS

O objeto de nossos serviços consiste da realização da pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider para fins de instrução de procedimento cuja indicação partiu do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO. Neste contexto faremos a avaliação do desempenho de esquadrias de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

II. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO PROCESSO

Visando o melhor entendimento sobre nosso escopo, apresentamos a seguir as fases do processo, quais sejam:

Fls. 1/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



1. Pesquisa no mercado regional e localização dos produtos de interesse;
2. Compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contra-prova);
3. Preparo e contratação do transporte dos produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE. Para o presente atendimento, faremos uso de Laboratório localizado na cidade de São Paulo;
4. Guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.
5. Avaliação do desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3. Prevemos a realização dos ensaios completos (câmara e manuseio), conforme ABNT NBR 10821-2;
6. Avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;
7. Elaboração de relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

III. PREÇO

O preço para realização dos serviços propostos importa em **R\$ 58.043,00** (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais) e foi composto considerando o escopo definido e demonstrativo que segue:

- 1. Pesquisa no mercado:**
 - Engenheiro Júnior a razão de R\$ 140,00/h. Prevê-se 18h.
- 2. Compra de produto:**
 - Engenheiro Júnior a razão de R\$ 140,00/h. Prevê-se 36h.
 - Compra de 9 amostras do produto. Prevê-se R\$ 260,00/amostra.
 - Mobilização São Paulo / Salvador / São Paulo via aérea. Prevê-se R\$ 2.400,00.
 - Estadia em Salvador. Prevê-se 3 diárias, considerando ida e volta a razão de R\$300,00/dia.
- 3. Preparo e despacho do produto para São Paulo:**
 - Engenheiro Júnior a razão de R\$ 140,00/h. Prevê-se 18h.
 - Estadia em Salvador. Prevê-se 2 diárias a razão de R\$300,00/dia.
 - Transportadora a razão de R\$1.600,00.
- 4. Guarda da contra-prova:**
 - Prevê-se locação de espaço próprio do IBELQ por período máximo de 2 (dois) anos a razão de R\$150,00/m (cento e cinquenta reais, por mês).

Fls. 2/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



5. Ensaios:

- Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista a razão de R\$ 482,00/h. Prevê-se 9h.
- Mobilização IBELQ / Laboratório / IBELQ via terrestre a razão de R\$ 2,25/km. Prevê-se 70km.
- Ensaios completos das esquadrias. Prevê-se 3 ensaios completos (câmara e manuseio) a razão de R\$5.540,00/ensaio.

6. Avaliação de resultados:

- Engenheiro especialista a razão de R\$ 482,00/h. Prevê-se 4h.

7. Relatório técnico final:

- Engenheiro especialista a razão de R\$ 482,00/h. Prevê-se 18h.

Segue tabela resumo de preços unitários, consolidados e totais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO FINAL |
|-----------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1. | Pesquisa no mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2. | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostras do produto | am. | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo / Salvador / São Paulo via aérea | pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/BA | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | vb. | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 (cinco) anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$ 4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ / Laboratório / IBELQ | km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaios completos das esquadrias (ABNT NBR-10821) | ens. | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação de resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2, 2.3, 2.4, 3.3, 5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| 9. | | | | | R\$ 58.043,00 |

IV. OBSERVAÇÕES GERAIS

- O IBELQ garantirá a confidencialidade de todo serviço aqui proposto durante todas as suas etapas.
- O IBELQ não emitirá qualquer declaração de caráter preliminar ou parcial.

J

Fls. 3/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



- O prazo para realização deste serviço é de 4 a 6 meses, considerando o tempo de compra do produto, transporte, programação, realização dos ensaios e entrega de relatório de ensaios.
- A emissão do relatório técnico é realizada em até 10 dias úteis após o recebimento dos resultados em relatório de ensaios emitido pelo Laboratório.
- Não estão contempladas no preço apresentado, eventuais horas de engenheiro especialista para atendimento a demanda judicial, esclarecimentos e/ou respostas a quesitos das partes interessadas. Tal demanda será cobrada à parte e a razão de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) por hora despendida.
- As despesas com passagens e demais traslados, alimentação e hospedagem, serão custeadas pelo IBELQ e repassadas como forma de medição mensal com adicional de 20% a título de custos administrativos, conforme demonstrado no item 8 da tabela resumo de preços unitários.
- Em caso de mobilização terrestre será cobrado o valor de R\$ 2,00/km (dois reais por quilometro rodado).

V. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Serão realizadas medições mensais com respectivos comprovantes de despesas, de acordo com as atividades do escopo do contrato realizadas para cobrança, mediante apresentação de Nota fiscal de serviço e quitação de boleto bancário com vencimento para 10 dias após data de sua emissão.
- Saldo do valor total, na entrega do relatório final, mediante apresentação de Nota fiscal de serviço e quitação de boleto bancário com vencimento para 10 dias após data de sua emissão.



VI. DE ACORDO

Em caso de aceitação de todas as cláusulas e preceitos constantes desta proposta, a mesma deve ser assinada (abaixo) e reenviada para o e-mail karina@ibelq.org.br.

adicionais;

Prontos para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
ENG^a FABIOLA RAGO BELTRAME
Diretora Geral



DE ACORDO DA P0032/22-C

O cliente /contratante declara ter lido, compreendido e que está plenamente de acordo como inteiro teor desta proposta técnica-comercial.

Responsável pela aprovação: _____

Cargo: _____

Data: __/__/____



Prefeitura do Município de Caieiras

Secretaria da Fazenda - Departamento da Receita e Tributação

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

Número da Nota
609/NFE

Data e Hora de Emissão
08/04/2016 11:51:55

Código de Verificação
7DFD28639D765EC57B16

Página 1 / 1

PRESTADOR ISENÇÃO / IMUNIDADE

CNPJ : 20.053.698/0001-10 Inscrição Municipal: 11798
Razão Social: IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO
Endereço : AVENIDA PREFEITO DONALD SAVAZONI - Num: 927
Bairro : NOVA CAIEIRAS - CEP: 07.704-055
Município : CAIEIRAS - SP Telefone: (11) 4444-9266
E-mail : alexandre@beltrame.eng.br

Dados da Nota

TOMADOR



CNPJ : 53.025.300/0001-91 IE: IM:
Razão Social: AFEAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FABRICANTES DE ESQUADRIA DE ALUMINIO
Endereço : Avenida Marquês de São Vicente - Num: 121 - 4º ANDAR - SALA 401
Bairro : Barra Funda - CEP: 01.139-001
Município : SAO PAULO - SP

Local de Prestação de Serviço

Endereço : AVENIDA PREFEITO DONALD SAVAZONI - Num: 927
Bairro : NOVA CAIEIRAS - CEP: 07.704-055 Município: CAIEIRAS - SP

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA DO PSQ.
"SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/03 A 31/03/2016".

VENCIMENTO 15/04/2016.

Dedução / Outras Informações

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 34.165,00

Código do Serviço: 02.01 - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

| Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Retenção Fonte (R\$) |
|----------------|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 0,00 | 34.165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total Tributos: 0,00. Percentual: 0,00%

Dados do Vencimento

Valor Documento R\$: 34.165,00 Forma Pgto: A VISTA

Valor por extenso: Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais

Recebi(emos) de IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.

Dados que identificam a nota

Número da Nota
609/NFE

Emissão

08/04/2016 11:51:55

Código de verificação

7DFD28639D765EC57B16



Data

Identificação do Recebedor

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio
Rua Dr. Elias Chaves, 122 · Campos Elíseos · São Paulo · SP · cep 01205-010
Telefone: (0XX11) 3221-7144 · Fax: (0XX11) 3221-7521
www.afeal.com.br · afeal@afeal.com.br



SiMaC

Entidade Gestora Técnica



Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
diretoria@ibelq.org.br - Fone Fax: (5511) 4442.3779 | ibelq.org.br

FUNDAMENTOS TÉCNICOS DO
PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE
DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Emissão

Julho de 2015

PSQ AL - FT 09/15

PSQ AL – FT 09/15

Primeira Edição: Março/05

Revisão: 15 – Julho/2015

Página 2 de 26

HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data | Descrição da alteração | Observações |
|----------------|------------------|---|--|
| 00 | Julho / 2005 | Emissão do procedimento | ----- |
| 01 | Agosto / 2005 | Revisão de ajustes conforme andamento do PSQ | ----- |
| 02 | Janeiro / 2006 | Revisão anual com alteração conforme andamento do PSQ | ----- |
| 03 | Julho / 2007 | Revisão anual com alteração conforme andamento do PSQ | ----- |
| 04 | Março / 2010 | Revisão anual com alteração conforme andamento do PSQ | ----- |
| 05 | Março / 2011 | Revisão anual com alteração conforme andamento do PSQ | ----- |
| 06 | Março / 2012 | Revisão anual com alteração conforme andamento do PSQ | ----- |
| 07 | Março / 2013 | Revisão anual com alteração conforme andamento do PSQ | ----- |
| 08 | Setembro / 2013 | Alteração dos itens 4.2.4, 4.2.5.1, 5, 7.1.1, 7.1.4, 7.2.2, 7.2.5, 8.2, 9.2, 11 | ----- |
| 09 | Abril / 2014 | Alteração dos itens 2, 4.2.2, 4.2.4, 7.1.4, 7.2.5, 7.3, 8, 8.1 e 8.2 | ----- |
| 10 | Janeiro/ 2015 | Alteração dos itens: 1, 2, 3.7, 3.11, 3.12, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 7.3, 9.1, 9.2, 9.3, 11, Anexo B, Anexo C, Anexo D | Substituição da Gestão Técnica para o IBELQ |
| 11 | Fevereiro / 2015 | Alteração dos itens: 2, 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 5, 6, 7, 7.1, 7.1.2, 7.3, 8.1, 8.2, 8.2.1, 9.1, 9.2, 9.4, 11 Exclusão dos itens: 4.2.3, 6.2, 7.2, 7.4, Anexos A, B e C | Reformulação do documento em solicitação ao atendimento à Portaria nº 322 de junho 2014. |
| 12 | Abril / 2015 | Alteração dos itens: 4.2.2, 4.2.3, 6.1, 7.1, 7.1.1, 7.1.3, 7.2, 8.1, 8.2, 8.2.1, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 | ----- |
| 13 | Julho / 2015 | Alterações dos itens 8.2, 9.1, 9.2 e 10.5 | ----- |
| 14 | Julho / 2015 | Alterações de formatação de todo o texto Alterações dos itens: 1, 2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.4.1, 7.1.1 Inclusão do Anexo B | ----- |
| 15 | Julho / 2015 | Alteração do item: 7.1.1 | ----- |

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | Introdução – Histórico do Programa..... | 4 |
| 2 | Documentos Complementares..... | 5 |
| 3 | Conceituação..... | 5 |
| 4 | Requisitos do Programa Setorial da Qualidade..... | 8 |
| 4.1 | Objetivos da Qualidade | 8 |
| 4.2 | Responsabilidades | 8 |
| 5 | Atividades de Normalização..... | 12 |
| 6 | Condições para o credenciamento..... | 13 |
| 7 | Programa de Auditoria..... | 13 |
| 7.1 | Fabricantes | 14 |
| 7.2 | Tipo / Modelos alvo do programa | 16 |
| 8 | Avaliação da conformidade | 17 |
| 8.1 | Quanto à desqualificação | 17 |
| 8.2 | Acompanhamento de marcas | 18 |
| 9 | Critérios utilizados para classificação das esquadrias | 19 |
| 10 | Documentos emitidos pelo programa | 20 |
| 11 | Ações futuras | 22 |
| | ANEXOS | |
| A | Modelo de etiqueta para identificação da classificação e do desempenho de esquadrias | 24 |
| B | Tabela de laboratórios de ensaio credenciados pelo PSQ | 26 |

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 4 de 26 | |

1. INTRODUÇÃO – HISTÓRICO DO PROGRAMA

Em abril de 2001 foi implementado pela Associação Nacional dos Fabricantes de Esquadrias de Alumínio – AFEAL, o Programa Setorial da Qualidade (PSQ) de Esquadrias de Alumínio. O referido programa está inserido no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, estando registrado sob o número 05.19.

Em janeiro de 2005 o PSQ Esquadrias de Alumínio passou por uma ampla revisão, com o intuito de agregar mais empresas em todo o País, além de capacitar laboratórios já existentes e incentivar a criação de novos, nos diferentes Estados. Nesta nova fase, a gestão da AFEAL buscou parcerias com Anamac, IPT, Cetec (Lins), Falcão Bauer, Itec, Sinduscon, Senai, Sebrae e Universidades, sempre visando manter a conformidade com as normas técnicas referenciadas para os produtos e avaliando o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) das empresas.

Em junho de 2014 foi publicada a portaria do Ministério das Cidades nº 332, de 20 de junho de 2014, que regulamenta os requisitos mínimos para habitação técnica, para funcionamento e para o sistema de gestão do processo de acreditação de entidades gestoras técnicas que operam Programas Setoriais da Qualidade, no âmbito do SiMaC, do PBQP-H. O PSQ passou então, por mais uma revisão e a entidade gestora técnica antes denominada BELTRAME ENGENHARIA, agora denominada IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, está em fase de auditorias para acreditação pelo INMETRO.

O programa tem abrangência nacional, para permitir que os produtos sejam conformes, independentemente dos locais de produção e comercialização.

A seguir são abordados os requisitos do Programa Setorial da Qualidade (PSQ) – Esquadrias de Alumínio, entre eles:

- Os conceitos e definições a respeito do programa em si;
- As informações a respeito da Entidade Setorial Nacional Mantenedora do Programa e suas responsabilidades na condução do Programa;
- As informações a respeito da EGT - Entidade Gestora Técnica do PSQ e suas responsabilidades na gestão do Programa;
- As responsabilidades das empresas participantes perante o Programa;
- Quem são e as responsabilidades dos laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia - CGCRE, utilizados para a realização dos ensaios.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 5 de 26 | |

Posteriormente são abordadas as atividades de normalização e as auditorias realizadas no âmbito do programa.

Finalizando o documento, aborda-se a avaliação da conformidade e os critérios para classificação das empresas e as reuniões setoriais do âmbito do programa.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na elaboração deste documento foram consideradas as prescrições das seguintes documentos de referencia:

- ABNT ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade –Vocabulário e princípios gerais
- ABNT NBR ISO 9000 - Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;
- ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;
- ABNT NBR 10821:2011 - Parte 1 - Esquadrias externas para edificações - Terminologia;
- ABNT NBR 10821:2011 - Parte 2 - Esquadrias externas para edificações – Requisitos e Classificação;
- ABNT NBR 10821:2011 - Parte 3 - Esquadrias externas para edificações – Métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações
- Projeto de norma 191.000.01-001/4 - Esquadrias para edificações — Requisitos adicionais de desempenho para esquadrias externas
- Projeto de norma 191.000.01-001/5 - Esquadrias para edificações - Instalação e manutenção
- NIT-DICOR-024, Anexo C - Requisitos para a avaliação de laboratórios não acreditados por organismos de certificação de produtos.
- Portaria nº 332, de 20 de junho de 2014, que regulamenta os requisitos mínimos para habilitação técnica, para funcionamento e para o sistema de gestão do processo de acreditação de entidades gestoras técnicas que operam Programa Setoriais da Qualidade, no âmbito do SiMaC, do PBQP-H.

3. CONCEITUAÇÃO

As definições apresentadas neste item seguem sempre que possível os conceitos estabelecidos pela ISO/IEC 17000, ABNT NBR ISO 9000 e demais documentos de referência.

3.1 Qualidade

A totalidade das características e formas de um produto ou serviço que é capaz de atender a uma dada necessidade (ABNT ISO 9000 3.1.1, 3.1.2 e 3.5.1).

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 6 de 26 | |

3.2 Confiabilidade Metrológica

Conjunto de técnicas e procedimentos que permitem estabelecer a comprovação metrológica (ABNT ISO 9000 3.10.3). Estes aspectos, portanto, passam a merecer fé, tanto no aspecto técnico, como legal.

3.3 Programa Setorial da Qualidade de Esquadrias de Alumínio

Programa desenvolvido pelo setor para o planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados em 4.1.

3.4 Auditoria técnica

Procedimento de coleta e verificação dos produtos alvo do programa, em conformidade a este documento. Avaliação das condições técnico/ industriais mínimas da instalação fabril do fabricante de esquadrias para que o produto possa cumprir as exigências normativas.

3.5 Conformidade

Atendimento de uma linha de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência deste PSQ (ABNT NBR ISO 9000 3.6.1).

3.6 Não conformidade

Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência deste PSQ (ABNT NBR ISO 9000 3.6.2).

3.7 Não conformidade sistemática

Não atendimento sistemático a, pelo menos um requisito especificado pelas normas técnicas de referência deste PSQ (ABNT NBR ISO 9000 3.6.2).

Também são consideradas não conformidades sistemáticas:

- Não permitir as auditorias em fábricas, qualquer que seja o local de coleta, dos produtos alvo;
- Não informar todas as unidades fabris ou todos os locais da fábrica em que os produtos são estocados;
- Não encaminhar as amostras coletadas pelos auditores;
- Adulterar as amostras coletadas pelos auditores;
- Não informar o IBELQ todos os produtos alvo do programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração;

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 7 de 26 | |

- Constatação da fabricação de produtos alvo, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários;
- Constatação da fabricação de produtos alvo de diferentes modelos ou marcas com resultados distintos entre si, ou seja, um tipo, um modelo ou marca com resultados de conformidade e outro com resultados de não conformidade;
- Constatação da fabricação de produtos alvo com resultados de não conformidade aquém dos níveis especificados nas normas técnicas brasileiras e de referência deste PSQ de esquadrias de alumínio.

3.8 Empresa

Conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos que fabrica, importa ou distribui, e que são comercializados com sua marca ou marca de terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto.

3.9 Empresa em credenciamento

Empresa em fase de obtenção de aprovação na avaliação do processo produtivo, na conformidade do produto ao projeto e nos ensaios. Realização de ensaios em todos os seus produtos alvo do programa de acordo com as normas técnicas.

3.10 Empresa qualificada

Empresa que apresenta todas as suas linhas de fabricação, com todos os tipos/ modelosalvo do programa dentro dos parâmetros das normas técnicas. Nesta fase a empresa é citada nos relatórios setoriais enviados ao PBQP-H na Tabela de Qualificação apresentada no site do PBQP-H.

3.11 Tabela de Qualificação

Tabela apresentada no site do PBQP-H, onde estão relacionadas as empresas qualificadas, suas marcas comercializadas, nomes dos sistemas, tipos/ modelos alvo do programa e a classe e região de utilização de cada produto.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 8 de 26 | |

3.12 Produto alvo do Programa

Tipos/ modelo de esquadrias que fazem parte do escopo deste PSQ de esquadrias de alumínio, com evolução gradativa de acordo com decisões do grupo de participantes.

4. REQUISITOS DO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE

Os requisitos do PSQ dependem dos documentos técnicos que são utilizados como base. Estes documentos são revisados anualmente, e extraordinariamente quando houver um fato relevante.

4.1 Objetivos da Qualidade

Os objetivos do programa são:

- Atingir e manter a qualidade dos produtos alvo, segundo as especificações das normas técnicas de referência deste programa, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- Prover de confiança os participantes do programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- Prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- Fornecer informações que permitam o efetivo combate à não conformidade.

4.2 Responsabilidades

4.2.1 AFEAL (entidade setorial nacional mantenedora)

A AFEAL - Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio, é a entidade responsável pelo PSQ – Esquadrias de Alumínio. Suas atribuições são:

- Divulgar o programa e seus resultados a partir de decisão tomada em reunião do programa;
- Representar institucionalmente o programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), e no Qualihab da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e no BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Promover ações corretivas por prática ilegal na fabricação e comercialização de esquadrias de alumínio, em desacordo com o Art. 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90;
- Representar o setor junto ao Ministério das Cidades;
- Representar o setor junto ao CGCRE;

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 9 de 26 | |

- Atuar institucionalmente na normalização de esquadrias de alumínio de forma a garantir que esta documentação atenda às necessidades dos usuários;
- Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o programa, a fazê-lo;
- Conduzir discussões com o intuito de ampliar a abrangência do programa, quer do ponto de vista de participação de novas empresas, quer do ponto de vista de ampliação dos produtos alvo;
- Atuar no combate a não conformidade;
- Representar institucionalmente o programa junto a empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do programa;
- Divulgação do PSQ através do site da entidade, com “link” para o site do PBQP-H;

A AFEAL é a Entidade Setorial Mantenedora responsável pelo combate jurídico da não conformidade.

4.2.2 IBELQ – Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação (Entidade Gestora Técnica - EGT)

O Instituto IBELQ é o órgão de gestão técnica de terceira parte, responsável pela auditoria e inspeção das empresas participantes do programa. Suas atribuições são:

- Qualificar empresas do programa;
- Avaliar os produtos alvo do programa;
- Acompanhar e monitorar a continuidade da conformidade;
- Realizar auditorias;
- Coletar produtos para ensaios;
- Salvar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
- Ter equipe de técnicos treinados com familiaridade em métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimento de técnicas de inspeção, garantias de qualidade e métodos de produção;
- Armazenar amostras utilizadas para o combate a não conformidade em locais que não prejudiquem as propriedades dos produtos, durante o tempo necessário para consubstanciar o processo realizado pelo programa. Por determinação da Portaria nº 332, de 20 de junho de 2014, do Ministério das Cidades, as amostras devem ser armazenadas sob a guarda e responsabilidade da EGT;
- Planejar os descartes de contra-provas;
- Estar preparado para trabalhar em conjunto com a AFEAL;
- Coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
- Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Apoiar tecnicamente o gestor do programa;

- Ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua autoria. Dentre os relatórios elaborados pelo IBELQ destacam-se os Relatórios Setoriais (em que são apresentadas as relações de fabricantes qualificados e empresas não conformes) e os Relatórios de Análise de Conformidade, utilizados para consubstanciar as denúncias contra as empresas que fabricam e/ou comercializam esquadrias de alumínio em não conformidade técnica;
- Emissão de formulário para envio de amostras para ensaio com identificação numérica;
- Efetuar acompanhamento da metodologia de ensaios em laboratórios credenciados pelo programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio;
- Acompanhar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos alvo do programa, quando solicitado;
- Atuar na normalização dos produtos alvo do programa.
- Auditar a correta utilização das logomarcas das entidades e do PBQP-H.

O IBELQ deve realizar suas atividades de forma imparcial conforme item 4.2.1 da Portaria nº 332, de 20 de junho de 2014.

4.2.3 Empresas Participantes

As empresas são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos. Para isso estas devem se comprometer, através de assinatura do Termo de Adesão, a cumprir com todas as seguintes tarefas:

- Acatar todas as condições estabelecidas nos documentos de referencia;
- Acatar as decisões pertinentes ao Programa Setorial da Qualidade tomadas pela Entidade Gestora Técnica, recorrendo, em última instância, a Entidade Setorial Nacional Mantenedora, nos casos de reclamações e apelações;
- Prover financeiramente o programa, seguindo a política de rateio de valores adotada, incluindo o combate à não conformidade;
- A empresa também deverá arcar financeiramente com todas as despesas decorrentes dos ensaios ou de auditoria adicional solicitada por ela ao programa;
- Somente produzir, importar e fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do programa;
- Permitir as auditorias realizadas pela equipe do IBELQ, sem aviso prévio;
- Manter o IBELQ atualizado com informações quanto à:
 - Todos os produtos alvos do programa produzidos, importados e/ou comercializados, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - Marcas ou combinações de marcas comercializadas ou não sob sua administração;

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 11 de 26 | |

- Endereços de todas as suas fábricas que produzem os produtos alvos do programa, bem como os locais de armazenamento dos produtos acabados;
- Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que são os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
- Nome dos responsáveis da empresa perante o programa.
- Se responsabilizar pelo envio ao laboratório a (s) amostra (s) para ensaio, no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data da auditoria, caso contrário, a auditoria realizada perde a validade;
- Enviar periodicamente ao IBELQ relação de obras e de no mínimo 10 lojas em que foram fornecidas esquadrias de sua produção no período referente aos últimos três meses da solicitação. As auditorias aleatórias ocorrem nestas obras ou lojas ou em qualquer outra não informada e que também possa aparecer como forma de denúncia;
- Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), de forma indevida. Adotar o Manual de Identidade Visual do PBQP-H, disponível no site www.cidades.gov.br/pbqp-h/.
- O uso da logomarca do PBQP-H, do PSQ e da Afeal, somente para empresas qualificadas, de acordo com o Manual do uso de marcas, no site da Afeal : www.afeal.com.br

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições acima, a mesma pode ser desqualificada do PSQ.

No caso da empresa ser desqualificada por inadimplência, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

As condições para que uma empresa possa se credenciar junto ao PSQ – Esquadrias de Alumínio contam no item 6 deste documento.

4.2.4 Laboratórios de ensaio

Os laboratórios de ensaio devem cumprir as seguintes determinações:

- Possuir acreditação do CGCRE conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo nos ensaios realizados no âmbito deste Programa Setorial;

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 12 de 26 | |

- Possuir sistemas da qualidade que implica em ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibrações e manutenções periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos-de-prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produto;
- Ausência de influência externa;
- Local para armazenamento e recebimento de materiais e para execução de ensaios;
- Estar preparado para trabalhar em conjunto com o IBELQ;
- Ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
- Permitir aos técnicos do IBELQ o acompanhamento ou suspensão dos ensaios, quando necessário.

4.2.4.1 Relação de laboratórios credenciados pelo PSQ Esquadrias de Alumínio

Atualmente os laboratórios credenciados pelo PSQ - Esquadrias de Alumínio estão relacionados a seguir:

- ITEC – Instituto Tecnológico da Construção Civil (SP)
- L. A. Falcão Bauer (SP)
- TECOMAT – Tecnologia da Construção e Materiais (PE)

Os laboratórios relacionados são credenciados pelo PSQ - Esquadrias de Alumínio e a acreditação pelo CGCRE nos escopos dos ensaios realizados, estão apresentadas no Anexo B.

Caso não haja laboratório acreditado pelo CGCRE, a EGT deve utilizar laboratório de 3ª parte avaliado por ela, de acordo com os requisitos da NIT-DICOR-024, Anexo C - Requisitos para avaliação de laboratórios não acreditados por organismos de certificação de produtos.

5 ATIVIDADES DE NORMALIZAÇÃO

A partir de novembro de 2012, os textos foram transferidos para a CEE 191 – Comissão de Estudos Especiais de Esquadrias para Edificações, criado pela ABNT, para o encaminhamento de normas sobre esquadrias.

Em outubro de 2014, os textos com as propostas de revisão das normas ABNT NBR 10821-1, ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3, foram entregues à ABNT para análise, formatação e envio para consulta nacional. Em conjunto também foram enviados os textos dos projetos de norma das futuras parte 4 e 5 da ABNT NBR 10821.

Atualmente a CEE-191 está elaborando o texto base da futura parte 6 da ABNT NBR 10821, esquadrias internas para edificações.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 13 de 26 | |

6 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

O Programa Setorial da Qualidade – Esquadrias de Alumínio prioriza na fase de credenciamento, alguns tipos/modelos de esquadrias como alvos do programa. O objetivo final é abranger todos os modelos e tipologias das esquadrias para edificações de uso residencial e comercial avaliados segundo a ABNT NBR 10821-2.

No tocante aos requisitos estabelecidos para a avaliação do desempenho dos produtos alvo, são exigidos aqueles especificados na norma ABNT NBR 10821-2. Além dos requisitos da norma NBR 10821-2, são também exigidos a marca do fabricante e identificação do produto, informações ao consumidor e recomendações básicas para instalação na obra.

6.1 Termo de Adesão

A empresa deve firmar o Termo de Adesão com a AFEAL, entidade mantenedora do PSQ - Esquadrias de Alumínio. Este documento tem a finalidade de registro do fabricante no Programa com base no CNPJ da empresa.

Após a assinatura do termo de adesão e envio do RQ 055 (Formulário de solicitação da qualificação) preenchido ao IBELQ, será planejada a auditoria inicial da empresa para o processo de qualificação.

A empresa fabricante se compromete a implementar, de maneira comprovada, os procedimentos necessários para o credenciamento, segundo os requisitos estabelecidos neste documento. Se compromete também a disseminar a implantação dos princípios e metodologia do PSQ - Esquadrias de Alumínio em sua fábrica, para atingir as condições necessárias à qualificação de seus produtos.

7 PROGRAMA DE AUDITORIA

O PSQ Esquadrias de Alumínio pode ser representado pelo esquema da Figura 1.

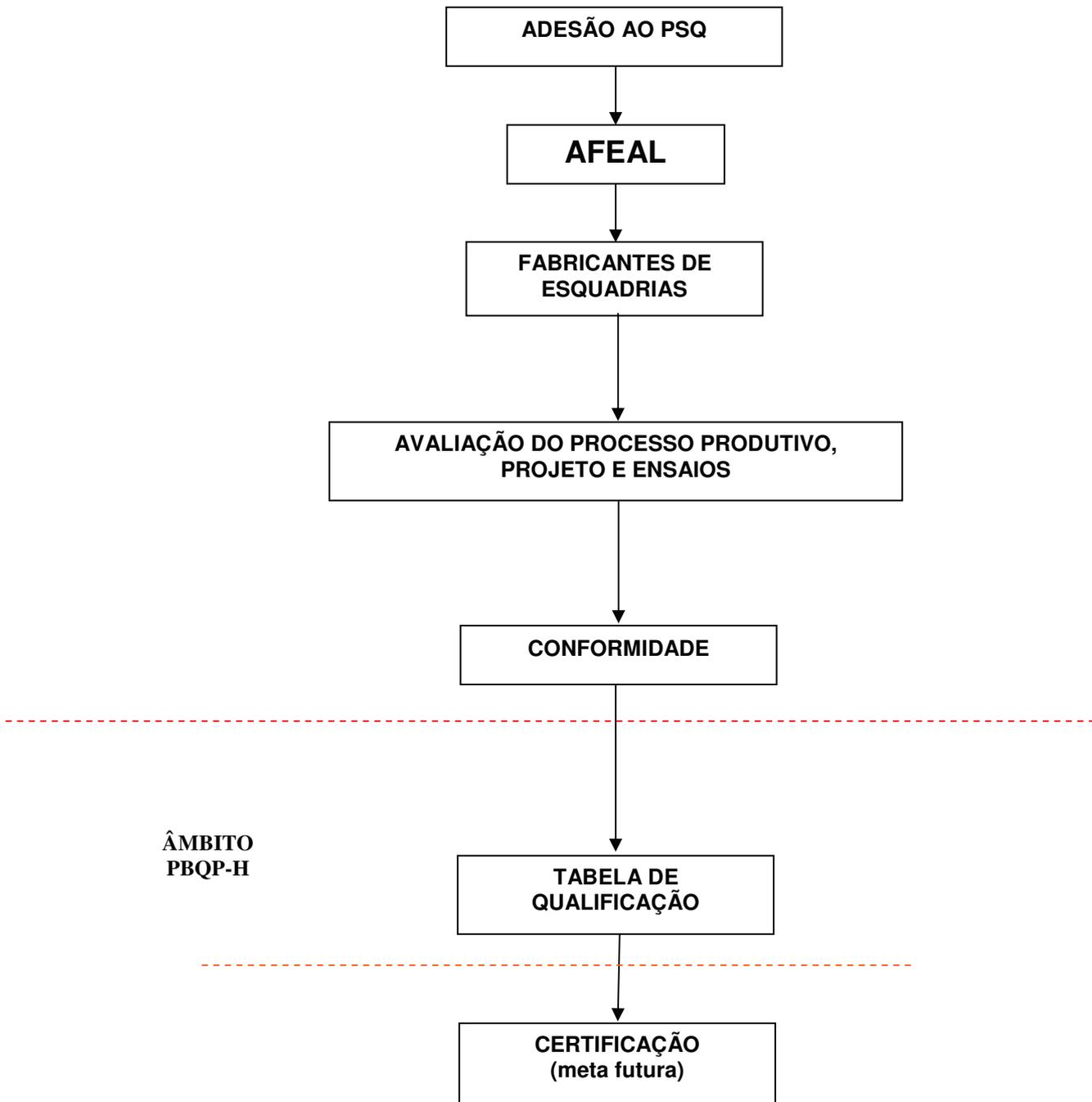


Figura 1 – Esquema do PSQ Esquadrias de Alumínio

7.1 FABRICANTES

As empresas que fabricam esquadrias devem possuir todos os seus sistemas com os tipos/ modelos-alvo do programa no momento da qualificação, aprovados.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 15 de 26 | |

No credenciamento a empresa passa pelas seguintes etapas:

- auditoria na fábrica para a avaliação do processo produtivo e coleta de amostras;
- verificação da conformidade do produto ao projeto nas amostras coletadas;
- verificação de cálculo estrutural com base no projeto das esquadrias;
- realização de ensaios nas amostras dos produtos alvo, em laboratórios credenciados ao programa, de acordo com a ABNT NBR 10821-3.

Na realização destes ensaios a empresa deve manter a aprovação de cada produto, conforme a ABNT NBR 10821-2 e os Procedimentos do PSQ Esquadrias de Alumínio, obtendo assim sua Qualificação.

A empresa apenas será considerada como qualificada após a aprovação dos produtos alvo do programa nos ensaios, em conjunto com a comprovação através de auditoria em fábrica e em revenda de que está produzindo apenas produtos alvo em conformidade.

7.1.1 Avaliação do processo produtivo

A partir da fase de credenciamento a empresa deve passar periodicamente pela auditoria do processo produtivo, com avaliação das condições técnico/ industriais do fabricante de esquadrias para que a produção dos produtos alvo possa cumprir as exigências normativas.

Nesta auditoria, a equipe técnica do IBELQ verifica o atendimento aos requisitos conforme estabelecidos no POP 008 (Procedimento de qualificação de esquadrias para edificação), como:

- ✓ Requisitos do sistema de Gestão da qualidade;
- ✓ Requisitos da norma ABNT NBR 10821-2, item 4:
 - Item 4.1.1, Guarnição de EPDM, avaliada conforme ABNT NBR 13756, através de coleta de amostras identificadas pela EGT, para realização de ensaios em laboratório e através de qualificação de fornecedor de acordo com os requisitos do item 7.4 da ABNT NBR 9001.
 - Item 4.1.2, Parafusos de aço inoxidável austenítico, avaliado através de coleta de amostras identificadas pela EGT, para realização de ensaios em laboratório e através de qualificação de fornecedor de acordo com os requisitos do item 7.4 da ABNT NBR 9001.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 16 de 26 | |

- Item 4.2, Perfis de alumínio com tratamento de superfície com anodização ou pintura, avaliado conforme ABNT NBR 12609 e ABNT NBR 14125, respectivamente, através de coleta de amostras identificadas pela EGT, para realização de ensaios em laboratório e através de qualificação de fornecedor de acordo com os requisitos do item 7.4 da ABNT NBR 9001.
- Item 4.6, utilização de vidros de segurança, conforme exigido na ABNT NBR 7199, através de qualificação de fornecedor de acordo com os requisitos do item 7.4 da ABNT NBR 9001.
- ✓ Avaliação do processo produtivo;
- ✓ Coleta de amostras de produtos alvo, identificadas pela EGT, para realização dos ensaios de desempenho das esquadrias, requeridos na ABNT NBR 10821-2.

7.1.2 Tabela de Qualificação

Após a aprovação dos produtos alvo utilizados na empresa, a mesma é considerada como qualificada. Esta informação é encaminhada para o PBQP-H e a empresa é citada nos Relatórios Setoriais como “Qualificada” e aparece na “Tabela de Qualificação” do site do PBQP-H.

7.1.3 Manutenção da Qualificação

Para a manutenção da qualificação, a cada trimestre é realizada, conforme POP 009 (Procedimento de manutenção da qualificação de esquadrias para edificação) do IBELQ uma nova auditoria na fábrica, comércio ou obra, aleatoriamente. Nestas auditorias podem ser coletadas amostras para serem submetidas à análise da conformidade do produto ao projeto e aos ensaios realizados em laboratórios credenciados pelo Programa.

7.2 TIPOS/ MODELOS ALVO DO PROGRAMA

As tipologias Alvo até o atual estágio do programa são:

- Janela de correr veneziana de 03 folhas (JVC 03 fls);
- Janela de correr veneziana de 06 folhas (JVC 06 fls),
- Janela de correr de 02 folhas de vidro (JC 02 fls);
- Janela de correr de 04 folhas de vidro (JC 04 fls);
- Portas de Giro;
- Janelas Maxim-ar;
- Janela composta de bandeira.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 17 de 26 | |

Além dos produtos alvo, os fabricantes podem aprovar as seguintes tipologias para inclusão no Relatório Setorial:

- Janela de correr de 02 folhas integrada;
- Porta de correr de 02 folhas;
- Guarda-corpos;
- Sistemas de fachadas;
- Outras tipologias.

8 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO

O programa considera como não-conforme a empresa Qualificada, que tenha fornecido produto alvo do programa em não-conformidade em relação às normas técnicas e/ou aos requisitos deste PSQ – Esquadrias de Alumínio, ou pela avaliação de não conformidade do produto ao projeto aprovado.

Caso o produto alvo não atenda às exigências das Normas e deste PSQ Esquadrias de Alumínio a empresa é retirada da Tabela de Qualificação. Posteriormente será coletada uma nova amostra no comércio ou obra. Em caso de reincidência de não aprovação a empresa é considerada não-conforme sistemática.

O Programa considera como não-conformidade sistemática aquela cometida por uma empresa participante ou não participante, que tenha cometido uma ou mais ações relacionadas no item 3.7. Neste caso, deve-se tomar as ações apresentadas no item 8.2.1.

A EGT pode ser acionada por reclamação formal contra o fabricante participante, feita por cliente ou por participante do programa. A não-conformidade sistemática deverá ser comprovada pela EGT.

A EGT somente acata comunicação formal do reclamante, se o reclamante for um participante do PSQ Esquadrias de Alumínio, este poderá basear seu pedido de denúncia na não observância dos preceitos do sistema de gestão da qualidade, tomando-se como base os requisitos deste PSQ Esquadrias de Alumínio.

Para analisar a denúncia de não-conformidades sistemáticas, em vista da aplicação de sanções, a EGT verificará a procedência e as evidências objetivas dos fatos.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 18 de 26 | |

O auditor deverá proceder à coleta e lacração de amostras na fábrica, na obra ou no comércio para a realização dos ensaios nos produtos objeto da denúncia. A quantidade de amostras coletadas por tipo de produto deverá atender no mínimo, os requisitos adotados na Qualificação.

A EGT emitirá um comunicado à empresa envolvida e ao cliente, quando este estiver envolvido, informando a desqualificação e a possível inserção da empresa como não-conforme na Tabela de Qualificação. Nesse período, a empresa, caso deseje continuar no Programa, deverá tomar as medidas corretivas necessárias para atender novamente aos requisitos do Programa.

8.2 ACOMPANHAMENTO DE MARCAS

A metodologia para o acompanhamento de marcas se aplica às empresas não participantes no PSQ – Esquadrias de Alumínio e está descrita a seguir:

- A definição das marcas a serem acompanhadas será realizada por denúncias formais recebidas pelo IBELQ.
- As marcas acompanhadas serão amostradas no comércio ou em obras e encaminhadas a um dos laboratórios credenciados para ensaio de câmara ou de manuseio.
- Caso aprovada, a próxima coleta se dará após 2 (dois) meses, devendo ser colhida nova amostra em outra loja ou obra.
- Caso reprovada, o fabricante receberá uma notificação extrajudicial emitida pela AFEAL. A próxima coleta se dará após 2 (dois) meses, devendo ser colhida nova amostra em outra loja ou obra. Caso reprovada novamente, a marca é considerada não-conforme sistemática nos documentos enviados ao PBQP-H.
- Os custos com coletas, transporte, ensaios e análise serão repassados para o grupo de participantes.

8.2.1 FABRICANTES PARTICIPANTES APRESENTADOS DA TABELA DE NÃO CONFORMES

Em caso de fabricantes indicados como não conformes, mas que iniciaram o processo para participação no PSQ Esquadrias de Alumínio, para adequação dos processos, as ações devem ocorrer conforme os requisitos deste PSQ Esquadrias de Alumínio.

Apenas após atendimento a todos os requisitos o fabricante poderá ser qualificado e retirado da Tabela de não conforme.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 19 de 26 | |

9 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ESQUADRIAS

9.1 Desempenho das esquadrias de alumínio

As esquadrias para edificações de uso residencial e comercial devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 10821-2, visando assegurar ao consumidor o recebimento dos produtos com condições mínimas exigíveis de desempenho.

Conforme os ensaios realizados forem aprovados, os fabricantes terão sua qualificação atualizada.

Atualmente os requisitos de desempenho avaliados são:

- Permeabilidade ao ar;
- Estanqueidade à água;
- Resistência às cargas uniformemente distribuídas;
- Resistência às operações de manuseio, de acordo com a tipologia da esquadria;
- Resistência às operações de segurança do manuseio, de acordo com a tipologia da esquadria;
- Avaliação do tratamento de superfície nos perfis utilizados na esquadria (anodização avaliada conforme ABNT NBR 12609 e pintura avaliada conforme ABNT NBR 14125);
- Avaliação da guarnição elastomérica, conforme ABNT NBR 13756.

Atualmente são apresentadas no Relatório Setorial as Tabelas dos fabricantes participantes e seus produtos conforme a Norma.

9.2 Ensaios

O produto final deve atender os parâmetros da região à qual foi destinada, para o desempenho mínimo nos ensaios de permeabilidade ao ar e estanqueidade à água, podendo também obter desempenho intermediário ou superior. Nos ensaios de resistência às cargas uniformemente distribuídas e resistência às operações de manuseio (conforme ABNT NBR 10821-2), não há classificação de desempenho, apenas aprovação e reprovação.

Nos ensaios realizados para avaliação do tratamento de superfície e guarnição elastomérica, também não há classificação de desempenho, apenas aprovação e reprovação.

O relatório de acompanhamento emitido pela EGT, contém as seguintes informações, para cada tipo/ modelo de produto ensaiado:

- Desempenho e região do país de utilização (conforme ABNT NBR 10821-2).
- Descrição da dimensão, tipo e modelo do produto ensaiado.
- Marca e linha às quais o produto pertence.

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 20 de 26 | |

9.3 Marca do fabricante e identificação do produto

A marca do fabricante deve estar presente no produto, ou na embalagem, em local visível, nos produtos-alvo do programa.

A linha de produtos ao qual pertence deve estar identificada no produto, gravada ou através de etiqueta, em local visível.

O fabricante de esquadrias deve informar através de catálogos, etiquetas fixadas nos caixilhos ou Manuais de instalação e garantia, o número da norma (ABNT NBR 10821-2), a pressão máxima de carga de vento a que o caixilho resiste, bem como o desempenho e região de utilização de permeabilidade ao ar, estanqueidade à água e cargas uniformemente distribuídas às quais atende. Sugere-se o uso da descrição apresentada na etiqueta do Anexo A da ABNT NBR 10821-2, apresentada no Anexo A, deste documento.

9.4 Informações ao consumidor e instalação na obra

A empresa deve elaborar e fornecer ao consumidor, catálogos ou manuais técnicos com informações sobre o manuseio, instalação e manutenção do produto.

O manual técnico deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Instruções sobre as condições do vão em que será instalado o produto.
- Instruções sobre a forma de instalação do produto.
- Instruções sobre a forma de manutenção e limpeza de cada tipo.
- Recomendações importantes sobre assistência técnica, serviço de atendimento ao consumidor, cuidados especiais e suporte técnico da AFEAL, caso necessário.

10 DOCUMENTOS EMITIDOS PELO PROGRAMA

Deverão ser emitidos os seguintes documentos.

10.1 Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)

Relatório emitido pelo IBELQ, resultante da visita de auditoria e informações de ensaios realizados. Este é enviado exclusivamente à empresa auditada e seu conteúdo é confidencial devendo conter no mínimo as seguintes informações:

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 21 de 26 | |

- Nome da empresa auditada;
- Descrição da auditoria e sua identificação através do local e data;
- Descrição das não conformidades e recomendações;
- Apresentação dos resultados de ensaios de acordo com o relatório de ensaio emitido pelo laboratório credenciado pelo programa;
- Assinatura do responsável pela emissão do relatório;
- Fotos, gráficos e desenhos representativos, quando aplicável.

10.2 Relatório Setorial

Relatório emitido pelo IBELQ, enviado trimestralmente ao PBQP-H/ SiMaC com atualizações de fabricantes qualificados e não conformes. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão das empresas participantes e não participantes.

O objetivo deste documento é apresentar aos usuários do produto, revendedores de materiais de construção, construtoras, associações setoriais e etc, a situação do setor de fabricantes de esquadrias de alumínio, no período avaliado, em relação às exigências da ABNT NBR 10821:2011 - Parte 2 - Esquadrias externas para edificações – Requisitos e Classificação.

10.3 Texto de Referência do Programa Setorial da Qualidade

Documento emitido pela AFEAL em conjunto com o IBELQ, enviado ao PBQP-H/ SiMaC contendo: o objetivo do PSQ esquadrias de alumínio, diretrizes básicas, histórico e situação atual, cronograma das ações a serem desenvolvidas no âmbito do programa, indicador de conformidade, parcerias e outros assuntos de interesse. Atualizado conforme evolução deste PSQ.

10.4 Relatório de Acompanhamento

Relatório emitido pela AFEAL em conjunto com o IBELQ, anual que descreve de forma sucinta as atividades desenvolvidas pelo PSQ Esquadrias de Alumínio. Este é enviado ao PBQP-H/ SiMaC. Deve conter informações referentes à:

- Reuniões no âmbito do PSQ;
- Relação de empresas auditadas, no período;
- Quantidade de amostras enviadas aos laboratórios credenciados;
- Atividades institucionais desenvolvidas;

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 22 de 26 | |

- Atividades relacionadas à normalização de produtos;
- Documentos elaborados no período.

10.5 Atas das reuniões setoriais

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, são realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles técnicos e/ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões são definidas pelo programa.

As reuniões deveram ser agendadas com antecedência mínima de 07 dias a partir do encaminhamento de uma pauta detalhando os assuntos a serem tratados.

Após a reunião, a AFEAL elabora uma ata e a encaminha a todas as empresas participantes do programa, presentes ou não na reunião.

11 AÇÕES FUTURAS

Com a evolução do setor serão implantadas algumas ações futuras, a saber:

- Ampliação da gama de produtos alvo do programa;
- Avaliação do desempenho acústico e térmico das esquadrias, conforme projeto de norma ABNT NBR 10821-4, dentro dos critérios da ABNT NBR 15575-4.
- Promoção de encontros técnicos e realização de interlaboratoriais, com objetivo em estabelecer parâmetros técnicos dos laboratórios prestadores de serviços de avaliação do desempenho térmico e acústico das esquadrias.
- Ampliar a comunicação no setor da construção civil (entidades parceiras, jornais, revistas, publicações), para divulgação dos fabricantes com seus produtos qualificados.

ANEXOS

ANEXO A**MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPENHO DE ESQUADRIAS**

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| Fabricante: (nome ou logomarca do fabricante) | | | |
| Produto | Janela de correr duas folhas | | |
| Dimensão: altura x largura | 1 000 mm x 1 200 mm | | |
| Espessura e tipo do vidro | monolítico com 4 mm | | |
| CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (ABNT NBR 10821) | Região do país | Quant. paviment. | |
| NÍVEL DE DESEMPENHO | Mínimo (M) | III | 02 |
| TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (esquadrias de aço – ABNT NBR 10821-3, anexo L:2014) (esquadrias de alumínio – ABNT NBR 12609 / NBR 14125) | Tipo de tratamento de superfície Pintura Primer Anodização – Classe Pintura –RAL 9003 | Desempenho do tratamento Mínima (CM) –doisCiclos A 18 (18µm) 85 µm | |
| ISOLAÇÃO SONORA Classificação | Índice de redução sonora ponderado (R_w) – ___dB Classificação D (ver selo) | | |
| APLICAÇÃO: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Edificação com até dois pavimentos (térreo mais um pavimento) - Deve ser utilizada em regiões com baixo ruído externo | | | |
| REGIÃO DE UTILIZAÇÃO: | | | |
| Demarcar a região do mapa <ul style="list-style-type: none"> - São Paulo – capital - São Paulo – litoral - Grande ABC - Norte do Mato Grosso do Sul - Sul do Mato Grosso e Goiás - Norte do Amazonas e Roraima | | | |
| RECOMENDAÇÕES: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Convém que este produto seja utilizado apenas em edificações com até dois pavimentos e altura máxima de 6 m - Desempenho térmico e acústico mínimo | | | |
| Características técnicas de acordo com a ABNT NBR 10821: | | | |
| Ensaio: | Resultados: | | |
| - Permeabilidade ao ar: | Vazão obtida | | |
| - Estanqueidade à água: | Mínimo 120 Pa | | |
| - Pressão de vento para o ensaio de deformação: | Mínimo 1 000 Pa | | |
| - Resistência às operações de manuseio: | Atende | | |

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| PSQ AL – FT 09/15 | |
| Primeira Edição: Março/05 | Revisão: 15 – Julho/2015 |
| Página 25 de 26 | |

MODELO DE ETIQUETA DE INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPENHO DE PORTAS DE GIRO/PIVOTANTE

| | | |
|--|---|---|
| Fabricante: (nome ou logomarca do fabricante) | | |
| Produto | Porta de giro c/ uma folha mista | |
| Dimensão: altura x largura | 2 150 x 870 mm | |
| Espessura e tipo do vidro | monolítico com 4 mm | |
| CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (ABNT NBR 10821) | | |
| NÍVEL DE DESEMPENHO | Mínimo (M) | |
| TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (esquadrias de aço – ABNT NBR 10821-3, anexo L:2014) (esquadrias de alumínio – ABNT NBR 12609 / NBR 14125) | Tipo de tratamento de superfície Pintura Primer Anodização – Classe Pintura – RAL 9003 | Desempenho do tratamento Mínima (CM) –dois Ciclos A 18 (20 µm) 85 µm |
| APLICAÇÃO: - Porta externa para acesso aos recintos da edificação - Deve ser utilizada em regiões com baixo ruído externo | | |
| RECOMENDAÇÕES: - Convém que este produto seja utilizado como porta externa em edificações - Desempenho térmico e acústico mínimo | | |
| Características técnicas de acordo com a ABNT NBR 10821: | | |
| Ensaio: | Resultados: | |
| Resistência às operações de manuseio: | Atende | |
| Manutenção da segurança durante os ensaios de resistência às operações de manuseio | Atende | |

ANEXO B**TABELA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO CREDENCIADOS PELO PSQ**

| LABORATÓRIO DE ENSAIO | ACREDITAÇÃO CGCRE | ESCOPO ACREDITADO PELO CGCRE PARA ESQ. DE ALUMÍNIO | ESCOPO CREDENCIADO PELA EGT PARA PSQ – ESQ. DE ALUMÍNIO |
|--|------------------------------|---|--|
| ITEC – Instituto Tecnológico da Construção Civil (SP) | CRL 0356 | ABNT NBR 10821-3 | -- |
| L. A. Falcão Bauer (SP) | CRL 0003 | ABNT NBR 10821-3 | ABNT NBR 12609 ABNT NBR 13756 ABNT NBR 14125 |
| TECOMAT – Tecnologia da Construção e Materiais (PE) | CRL 0224 | -- | -- |



Prefeitura Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nro: 895/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido de IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALID., PESQUISA E CER, que a referida firma está situada no endereço ., DONALD SAVAZONI/R PREF, 00927 . - CAIEIRAS-SP Cep : 07704-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.053.698/0001-10, com inscrição Estadual nº /N, com atividade de ASSOCIACAO DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS ECONOMICOS, DE CARATER ORGANIZACIONAL A SERVICO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE APRIMORAR A QUALIDADE CERTIFICADA E DA CIENCIA METROLOGICA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. - C.C.M. nº 0011798 e que a referida firma NÃO TEM DÉBITOS junto a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais, incidentes a sua atividade comercial, resalvando o direito de verificações posteriores.

Existem dívidas parceladas dos exercícios /N sob confissão nº /N

Caieiras 27/04/2023 às 16:47:30

Certidão emitida em conformidade com Lei Complementar número 4313 / 2009, de 24/08/2009 e, sua validade é de 90 (noventa) dias.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.prefeituradecaieiras.com.br/>.

Número de controle : 27909c0135ed031333c2809c25efacfc



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.053.698

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47082571 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/05/2023 09:41:22 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
CNPJ: 20.053.698/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:07:14 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **8690.C081.4313.1099**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.053.698/0001-10
Razão Social: IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PE
Endereço: AV PREFEITO DONALD SAVAZONI 927 / NOVA CAIEIRAS / CAIEIRAS / SP / 07704-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052802403576534585

Informação obtida em 31/05/2023 09:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.053.698/0001-10
Certidão n°: 12098760/2023
Expedição: 21/03/2023, às 16:33:32
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.053.698/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

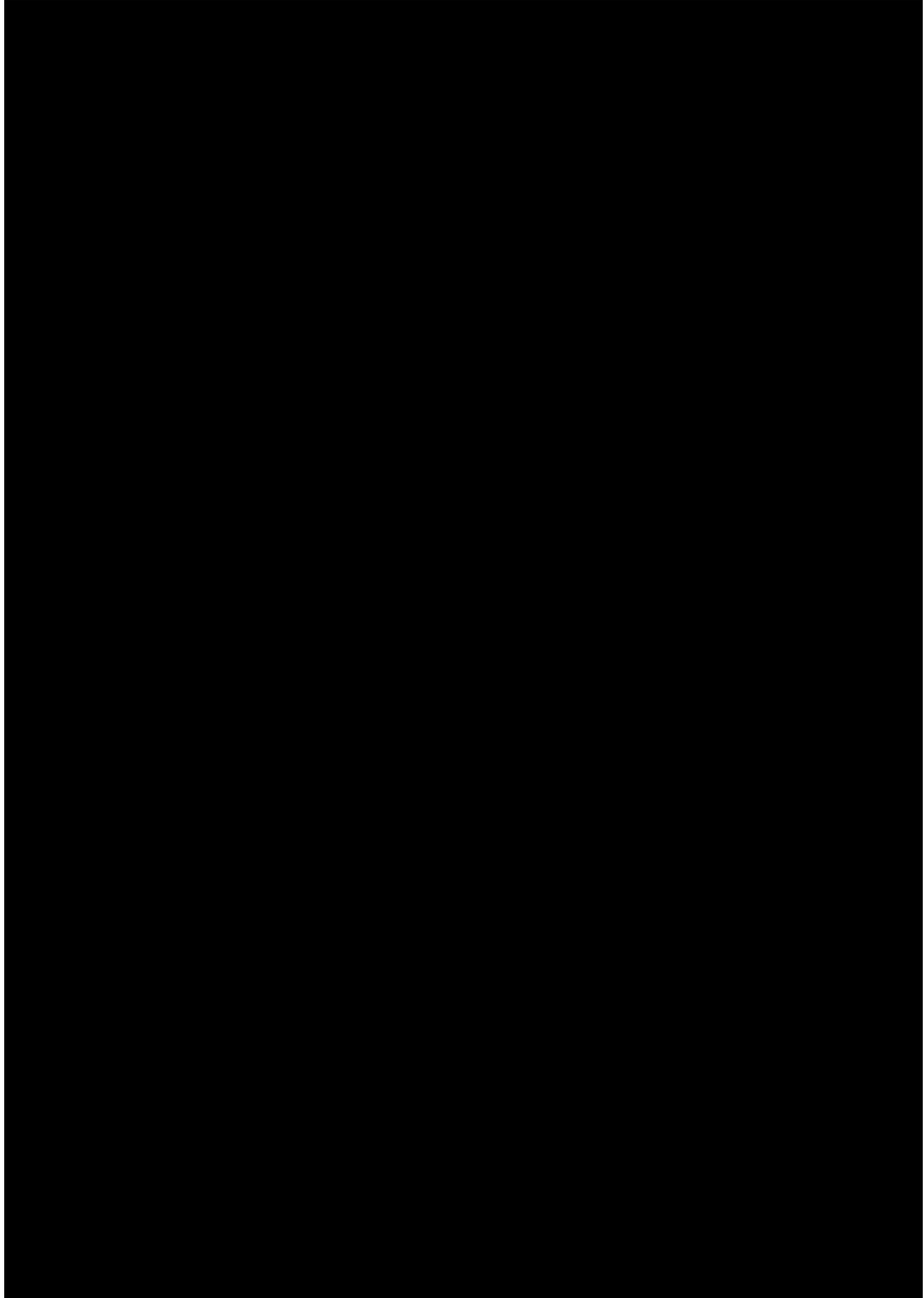
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





fins econômicos, que pudesse criar um centro de excelência voltado ao desenvolvimento da ciência, pesquisa e aplicação de métodos metrológicos para aferição de materiais, de forma a permitir, também, às médias e pequenas empresa de se utilizarem do recurso de avaliação de seus produtos, através de métodos mais eficientes e baratos, que lhes permitisse atingir um grau de qualidade e confiança em seus produtos, com o propósito de abrir mercados, tanto interno quanto de exportação, sem correr o risco de ver reprovadas suas amostras e de serviços antes mesmo da apresentação da proposta inicial. - Desta forma, mais uma vez agradeceu o interesse dos presentes em participar da fundação do IBELQ - Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação. - Pediu a palavra o Sr. Roberto Yoshitaka Oki, para agradecer o chamamento e privilégio de participar da constituição de uma entidade de objetivos tão importantes, uma vez que, da mesma forma que o Presidente, também nutria os mesmos ideais. - Novamente com a palavra, o Sr. Presidente fez passar às mãos de cada um dos presentes, uma cópia da proposta de Estatuto Social da Entidade, para que todos lessem e debatessem suas disposições. - Após terem sido exaustivamente debatidas cada uma das cláusulas do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade, cujo teor é o seguinte:

IBELQ
INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Finalidade, Duração e Regência

- Artigo 1º- IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, designado neste Estatuto como IBELQ é uma associação de direito privado e sem fins econômicos, de caráter organizacional a serviço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com a finalidade de aprimorar a qualidade certificada e da ciência metrológica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
- Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o IBELQ observará os princípios da cooperação, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência; não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e não praticará política partidária.
- Artigo 3º- Foi fundado em 28 de fevereiro de 2014, e tem seu prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, à Avenida Prefeito Donald Savazoni nº 927



Bairro de Nova Caieiras, CEP 07704-055, podendo criar e estabelecer filiais, sucursais, seções regionais e escritórios locais, em todo o Território Nacional.

Artigo 4º- Será regido por este Estatuto, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das associações no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, no que lhe for aplicável, pelas leis e normas específicas vigentes.

Capítulo II

Do Objetivo

Artigo 5º- O IBELQ, observado o princípio da universalização, tem por objetivo:

- a) certificar produtos nacionais ou importados, sistemas e pessoas, para o aprimoramento de produtos, serviços e do habitat quanto à segurança, conforto e eficiência ecológica, em edificações de qualquer tipo, sejam públicas ou privadas;
- b) desenvolver a ciência e métodos metroológicos para aferição de materiais, produtos, sistemas e processos construtivos, de conformidade com as normas técnicas, nacionais e internacionais;
- c) emitir laudos atestatórios e de certificação de desempenho e conformidade, de acordo com as normas brasileiras ou internacionais, resultantes de testes de campo ou de ensaios realizados em laboratórios de terceiros;
- d) promover, realizar e participar de fóruns, congressos, encontros e palestras voltados ao cumprimento de seu objeto social.

Parágrafo único - Para cumprir seu objetivo social, o IBELQ poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, de forma direta ou através de terceiros permissionários, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno próprio, proposto pela Presidência, com parecer do Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembleia Geral que autorizou seu funcionamento.

Capítulo III

Do Compromisso do IBELQ

Artigo 6º- O IBELQ se dedicará às suas atividades através de diretrizes gerais emanadas do Conselho Deliberativo, observado o disposto neste Estatuto, que adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a fim de coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo IV

Dos Associados

Artigo 7º- O quadro associativo compor-se-á de um número ilimitado de associados, todos pessoas físicas, de qualquer nacionalidade, origem, credo, raça ou cor, que estejam interessados no aprimoramento científico de conformidade com seus objetivos sociais, divididos nas seguintes categorias:

- a) fundador;
- b) efetivo;
- c) colaborador; e,
- d) honorário.

§ 1º - Não serão admitidos associados pessoas jurídicas nas categorias de associado fundador e efetivo, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 2º - Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações do IBELQ, nem lhes serão dadas ou exigidas obrigações recíprocas.

Artigo 8º- É Associado fundador, nesta condição, aquele que idealizou a criação do IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, proveu os recursos necessários à sua constituição e deu condições para sua organização e funcionamento.



- Artigo 9º- São Associados Efetivos aqueles que participaram de sua constituição e juntamente com o Fundador assinaram a Ata de Constituição do IBELQ e, de alguma forma, contribuíram para a realização de seus objetivos.
- Artigo 10- São Associados Colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, aqueles que fizerem contribuições em espécie ou bens, em valores aprovados pelo Conselho Deliberativo para que o IBELQ realize seus objetivos.
- Artigo 11- São Associados Honorários aqueles que direta ou indiretamente contribuírem com o IBELQ para o desenvolvimento científico de processos metrológicos.
- Artigo 12- Somente o Fundador e Associados Efetivos serão membros do Conselho Deliberativo.
- Artigo 13- A condição de associado do IBELQ, em qualquer categoria, somente terá validade com aprovação do Conselho Deliberativo, que conterà a assinatura de 2 (dois) de seus Membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

Capítulo V

Dos Direitos e Deveres dos Associados

- Artigo 14- São direitos do associado fundador:
 - a) ter garantido a condição de remido de qualquer contribuição associativa ou obrigação pecuniária, salvo a contribuição inicial ou extemporânea;
 - b) ser postulante preferencial a presidência do Conselho Deliberativo;
 - c) votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
 - d) propor a admissão e demissão de associados;
 - e) convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas estatutárias e regulamentares;
 - f) participar das atividades associativas, por si ou através de representantes;
 - g) ter seus direitos de associado fundador transferidos por sucessão aberta em caso de morte ou incapacidade, e, em caso de renúncia, indicar seu sucessor na condição de associado fundador, além de permanecer na

- condição de associado efetivo, acrescentando-se-lhe o direito ao voto de qualidade nas Assembleias Gerais;
- h) ter assegurados todos os direitos de associado efetivo.

Artigo 15- São direitos do associado efetivo:

- a) ter garantido a condição de remido de qualquer contribuição associativa ou obrigação pecuniária, inclusive isenção de qualquer contribuição inicial;
- b) postular a cargo no Conselho Deliberativo, resguardada a preferência do associado fundador.
- c) votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- d) postular a cargo de membro efetivo ou suplente no Conselho Fiscal;
- e) apresentar e oferecer sugestões ao Conselho Deliberativo, no interesse dos objetivos do IBELQ;
- f) ter assegurados todos os direitos de associado colaborador.

Artigo 16- São direitos do associado colaborador:

- a) apresentar proposta e contribuir para a constituição de fundos para o desenvolvimento de trabalhos específicos que façam parte dos objetivos do IBELQ;
- b) ter acesso, mediante autorização da Diretoria Executiva, aos resultados práticos obtidos nas pesquisas desenvolvidas pelo IBELQ, para a qual tenha contribuído efetivamente.
- c) ter presença garantida nas Assembleias Gerais, sem direito a voto, porém, com direito a voz.

Artigo 17- São deveres dos associados de qualquer categoria:

- a) observar os preceitos da ética e da moralidade;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regulamento, os Regimentos e as Normas do IBELQ;
- c) cumprir pontualmente com as obrigações assumidas perante a Entidade;
- d) aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais foi eleito e nomeado;
- e) acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do IBELQ;
- f) prestigiar as iniciativas científicas e sociais da Entidade.

Artigo 18- O Associado que não observar as disposições deste Estatuto, regulamentos, regimentos e normas da Entidade, poderá ser suspenso ou excluído.

§ 1º- A suspensão será aplicada pelo Conselho Deliberativo, com recurso para a Assembleia Geral, e terá seu prazo limitado a 90 (noventa) dias.

§ 2º A exclusão de associado só será admissível se for por justa causa, após denúncia fundamentada e formulada por escrito ao Conselho Deliberativo, que decidirá em sessão específica, em processo interno, no qual ficará assegurado ao associado amplo direito de defesa, que poderá ser apresentada por advogado.

§ 3º Da decisão do Conselho Deliberativo, fica assegurado ao associado recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada com fim específico. Cujas decisões deverão contar com a maioria absoluta dos votos presentes.

Artigo 19- O associado, qualquer que seja a categoria, pode demitir-se do quadro social, mediante pedido endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, desde que em dia com as obrigações assumidas perante o IBELQ.

Parágrafo único- Após ter sido empossado em qualquer cargo no IBELQ ou assumido a qualquer tarefa de cunho pessoal, o associado somente terá seu pedido de demissão aceito, depois de convenientemente substituído; ou, pelo decurso do prazo de 90 (noventa) dias para Membros do Conselho Deliberativo.

Capítulo VI

Do Patrimônio, Fontes e Recursos

Artigo 20- O patrimônio do IBELQ é constituído de bens tangíveis, representados por imóveis, equipamentos de medições, móveis de qualquer natureza e outros recursos financeiros; de bens intangíveis, mas que poderão ser-lhes atribuído valor, constituídos de marcas, patentes, métodos e processos técnicos e científicos e outros de cunho associado-econômico e cultural; de

teses, trabalhos e pesquisas publicados, que lhe atribua o mérito.

Artigo 21- As fontes e os recursos do IBELQ serão constituídos pelos seguintes valores:

- a) contribuições sociais;
- b) rendas e receitas provenientes de suas atividades regulares, no exercício de seus objetivos sociais;
- c) termos de parceria firmados com o Poder Público e outras instituições da iniciativa privada;
- d) rendimentos obtidos pela cessão, definitiva ou temporária, de seus direitos e bens que compõem o seu patrimônio;
- e) captar recursos disponibilizados por programas de interesse social, promovidos por organismos governamentais, sejam de financiamento subsidiado ou a fundo perdido;
- f) doações e contribuições de associados e não associados.

Parágrafo único - Os imóveis ou qualquer outro tipo de propriedade do IBELQ poderão ser locados a terceiros, cuja renda reverterá em benefício próprio, para suprir e complementar as necessidades de sua manutenção, competindo ao Presidente do Conselho Deliberativo tais contratações.

Capítulo VII

Das Assembleias Gerais

Artigo 22- A Assembleia Geral de Associados é o órgão máximo nas decisões do IBELQ. Realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano civil e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, a quem compete:

- a) eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e lhes dar substituto nos casos de vaga, licença ou impedimento, observado o direito do Associado Fundador;
- b) tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório Anual do Conselho Deliberativo e das contas da Diretoria Executiva, bem como do respectivo Parecer do Conselho Fiscal;



- c) destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- d) alterar ou reformar o Estatuto Social;
- e) decidir sobre a dissolução do IBELQ e dar destino ao seu acervo patrimonial, observado o que dispõe o Estatuto e as normas legais sobre o assunto;
- f) decidir, soberanamente, sobre quaisquer outras questões constantes do Edital de Convocação, observados os preceitos legais e estatutários;
- g) dar autorização à Diretoria Executiva, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Fiscal, para comprar, vender ou oferecer em garantia bens imóveis de qualquer natureza, observadas as respectivas autonomias dispostas neste Estatuto.

Artigo 23- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo; ou, por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ 1º- As Assembleias Gerais serão, obrigatoriamente, convocadas com indicação do tipo, da pauta e quórum para as deliberações, bem como do fim a que se destinam, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em local próprio e bem visível, na sede do IBELQ e através de carta registrada ou por meios eletrônicos que permitam a confirmação de seu recebimento.

§ 2º- Nas Assembleias Gerais, somente o Associado Fundador e Associados Efetivos terão direito a voto, cabendo um voto a cada associado.

§ 3º- É vedado, a qualquer associado com direito a voto, de qualquer categoria, ser representado por procuração de qualquer tipo.

§ 4º- Constitui-se quórum para a instalação das Assembleias Gerais, em primeira convocação, a presença de no mínimo a 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto; ou, em segunda convocação, observado intervalo de 1/2 (meia) hora, com a presença da metade (1/2) dos votos válidos. Serão, obrigatoriamente, presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo. E, as matérias que forem objeto

delas, serão aprovadas por maioria absoluta dos votos válidos presentes.

- § 5º- As deliberações relacionadas com afastamento ou exclusão de membros do Conselho Deliberativo, serão tomadas mediante aprovação de associados com direito a voto, que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos presentes, salvo quando quorum maior for exigido por lei.
- § 6º- O Associado Fundador e o Presidente da Assembleia, além dos votos pessoais, terão direito a um voto de qualidade, cada um, qualquer que seja a matéria a ser deliberada.
- § 7º- Não tendo sido cumpridas as condições para a instalação da Assembleia convocada, nova data será marcada, observado intervalo de 7 (sete) dias, até que se reúnam condições para realizá-la.
- § 8º- Terá presença assegurada nas Assembleias Gerais todo e qualquer associado, cuja participação deverá observar o disposto neste Estatuto, e que estejam em dia com as obrigações e encargos perante o IBELQ.

Capítulo VIII

Da Administração Conselho Deliberativo

- Artigo 24- A administração do IBELQ será exercida pelo Conselho Deliberativo e por uma Diretoria Executiva contratada.
- Artigo 25- O Conselho Deliberativo será constituído por até 3 (três) membros, eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- § 1º- O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo deverá ser ocupado pelo associado fundador.
- § 2º- Terão direito de compor o Conselho Deliberativo, somente o associado fundador e os associados efetivos.
- § 3º- O mandato do Conselho Deliberativo vencer-se-á a cada 4 (quatro) anos, admitida a reeleição e a reinvestidura.

Artigo 26- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente quantas forem necessárias, por convocação do Presidente, ou na falta ou ausência deste, pelo Vice-Presidente em conjunto com o Secretário.

§ 1º- Constitui "quorum" para a instalação do Conselho Deliberativo a presença de 2 (dois) de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

§ 2º- As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo a hipótese de matéria de excepcional urgência, devidamente justificada, quando as convocações poderão ser feitas por meio eletrônico de comunicação que garanta a confirmação de seu recebimento, sem a observância do prazo estipulado.

§ 3º- Durante as reuniões do Conselho Deliberativo, cuja votação não tenha unanimidade, o Presidente, além do voto pessoal, terá direito a um voto de qualidade.

Artigo 27- Além das atribuições específicas previstas neste Estatuto, ao Conselho Deliberativo, na pessoa de seu Presidente, compete:

- a) estabelecer a orientação global de atuação do IBELQ;
- b) dar acompanhamento e apreciar, durante as reuniões mensais, a todos os atos que competem à Diretoria Executiva quanto à direção e administração direta das atividades do IBELQ, em especial no que concerne às suas relações de natureza tecno-científicas e administrativas;
- c) nomear ou demitir, a qualquer tempo, o Diretor-Geral ou a qualquer membro da Diretoria Executiva, observado, sempre, os interesses do IBELQ e seus objetivos estatutários e às metas traçadas pelo Conselho Deliberativo;
- d) Adquirir, em nome do IBELQ, bens móveis e imóveis, de valor menor ao que equivale a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

- e) Vender bens móveis e imóveis, de propriedade do IBELQ, cujo valor seja menor ou equivalente a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País;
- f) Acima dos valores estipulados, obrigatoriamente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Diretoria Executiva

Artigo 28- A Diretoria Executiva do IBELQ será constituída de um Diretor-Geral, um Diretor-Técnico, um Diretor da Qualidade e um Diretor-Administrativo-financeiro, sendo-lhes assegurado total independência na condução de suas atividades técnicas e métodos científicos da metrologia aplicada pela Entidade, cujos cargos, obrigatoriamente, serão remunerados e ocupados por profissionais contratados no mercado de trabalho que reúnam comprovada capacitação técnica.

§ 1º- Os Membros do Conselho Deliberativo ou associados de qualquer categoria, estarão impedidos, efetivamente, de ocupar qualquer cargo na Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo de escalão inferior.

§ 2º- A exceção do Diretor-Técnico, que estará impedido de acumular cargos ou funções, os demais diretores poderão acumular um ou mais cargos, considerada a necessidade do IBELQ.

Artigo 29- Somente o Diretor-Geral e o Diretor-Administrativo-financeiro serão nomeados em ato separado, assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e encaminhado para registro, devidamente acompanhado da declaração de desimpedimento, nos termos do Art. 1011 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - Os demais diretores, gerentes e funcionários serão contratados pelo Diretor-Geral, dentro do regime da C.L.T. ou por empreitada de mão de obra, por prazo certo ou indeterminado.

Artigo 30- Com observância do disposto no presente Estatuto compete em particular à Diretoria Executiva:

- a) administrar e dirigir todas as atividades do IBELQ;



- b) cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, este Estatuto e as disposições regulamentares e regimentais baixadas ou aprovadas pelas Assembleias Gerais, bem como decisões do Conselho Deliberativo e recomendações do Conselho Fiscal e dos auditores;
- c) baixar regulamentos e regimentos necessários ao bom andamento das atividades da Entidade, de iniciativa própria ou dos demais órgão associativos;
- d) criar comissões especiais, permanentes ou temporárias, bem como grupos de trabalho, designando seus membros e seus objetivos, sempre que se faça necessário o concurso desses colegiados;
- e) admitir e demitir funcionários, contratar serviços de assessoria sob qualquer regime, estabelecendo normas de trabalho e de remuneração, com observância das prescrições legais;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo relatórios mensais; e, anualmente à Assembleia Geral, contas de sua gestão com parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores;
- g) comparecer às Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Deliberativo quando convocados.

Artigo 31- Das decisões da Diretoria Executiva caberá, sempre, recurso para o Conselho Deliberativo e deste para a Assembleia Geral, observado, em ambos os casos, o prazo de dez dias.

Artigo 32- Ao Diretor-Geral, além das demais atribuições específicas previstas neste Estatuto, compete:

- a) a representação ativa e passiva do IBELQ, em juízo ou fora dele, receber citações ou ingressar em juízo, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias e órgãos da administração pública e atribuir funções específicas a outros diretores;
- b) contratar e dar posse aos demais membros da diretoria, transmitido-lhes, por qualquer meio legal, poder e autoridade.
- c) em conjunto com o Diretor-Administrativo-financeiro, constituir procuradores com poderes específicos, principalmente no cumprimento do que estabelece o Estatuto Social, por prazo limitado a 1 (hum) ano, exceto com cláusula ad judicium, que não terá prazo de duração.

- d) em conjunto com o Diretor-Administrativo-financeiro ou um procurador, perante instituições financeiras e bancos, para a assinatura de cheques e quaisquer outros documentos;
- e) em conjunto com o Diretor-Administrativo-financeiro ou um procurador, comprar bens móveis, necessários a consecução dos objetivos do IBELQ, até o limite de 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País, e de vender bens móveis até o limite de 25 (vinte e cinco) salários mínimos;
- f) convocar as reuniões da Diretoria Executiva e dos órgãos associativos de sua responsabilidade;
- g) instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; e,
- h) assinar documentos, representações e demais expedientes, que fazem parte da rotina dos trabalhos do IBELQ que impliquem em responsabilidade ou definições de sua atuação e prestígio.

Artigo 33- Ao Diretor-Técnico compete:

- a) responder pelas atividades tecno-científicas e metrológicas;
- b) chefiar auditoria e avaliações internas ou em diligências externas;
- c) exigir isenção e autonomia sobre os resultados técnicos de seu trabalho;
- d) na condição de responsável técnico, assinar os laudos técnicos, laudos certificadoros e relatórios emitidos pelo IBELQ;
- e) outras atribuições previstas neste Estatuto.

Artigo 34- Ao Diretor da Qualidade, além das atribuições previstas neste Estatuto, compete especificamente:

- a) superintender as atividades inerentes à gestão da qualidade;
- b) assinar os procedimentos e demais documentos de gestão da qualidade do IBELQ;
- c) outras atribuições previstas neste Estatuto.

Artigo 35- Ao Diretor-Administrativo-Financeiro, além das atribuições previstas neste Estatuto, compete especificamente:

- a) superintender os serviços de tesouraria e de contabilidade baixando normas de procedimento, em



particular quanto à arrecadação das rendas e o atendimento das despesas;

- b) movimentar os fundos do IBELQ em instituições financeiras, assinando os respectivos cheques e demais documentos juntamente com o Diretor-Geral ou um procurador;
- c) manter resguardados os bens e valores da Entidade; executar os serviços de secretaria, baixar normas de procedimentos e de condutas para os funcionários; e, manter resguardados e em dia os livros sociais e legais, bem como demais atos e termos constitutivos do IBELQ e o arquivo de seus expedientes.

Artigo 36- As funções do Diretor-Geral e do Diretor-Administrativo-Financeiro, em caso de vacância ou ausência temporária, excepcionalmente, serão executadas, sem reserva de poderes e representatividade, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, até que seus titulares nomeados reassumam suas funções ou novos diretores sejam empossados.



Capítulo IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 37- O IBELQ terá um Conselho Fiscal integrado por dois membros efetivos e um suplente, composto por associados ou não associados e que reúnam as condições exigidas para a função, que serão eleitos juntamente com o Conselho Deliberativo, com mandatos igualmente de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo único- O suplente substituirá os membros efetivos, em seus impedimentos e faltas.

Artigo 38- Ao Conselho Fiscal compete, garantida sua independência e isenção, o exame da contabilidade do IBELQ e de toda a sua documentação, bem como a conferência dos bens e demais valores que integrem seu patrimônio social, emitindo pareceres ao final dos trabalhos ou das diligências.

Artigo 39- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação do relatório e contas da Diretoria, e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por

convocação de qualquer um de seus membros ou do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único- A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de urgência, para exame de matéria excepcional, devidamente justificada, convocados por meios eletrônicos que garantam prova de seu recebimento, sem observação de prazo mínimo, desde que com comparecimento de seus 2 (dois) membros.

Capítulo X

Das Eleições

Artigo 40- As eleições gerais para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, proceder-se-ão na mesma data da Assembleia Geral Ordinária, em que coincida o término dos respectivos mandatos, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo nomear a mesa eleitoral que deverá conduzir o escrutínio, composta de um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os associados presentes.

§ 1º- Somente o associado fundador e associados efetivos terão direito a voto, nos termos deste Estatuto.

§ 2º- A renúncia do Sócios Fundador de concorrer ao cargo de presidente do Conselho Deliberativo deverá ser feita por escrito e entregue na Secretaria da Entidade até 30 (trinta) dias antes das eleições. E, neste caso, os candidatos deverão se compor em chapas, com 3 (três) nomes cada uma, com indicação para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 3º- Somente no caso de formação de chapa única, a votação por escrutínio será dispensada e decidida pela Assembleia, por maioria de votos ou por aclamação dos presentes.

§ 4º- A posse dos eleitos dar-se-á automaticamente após o término das eleições.

Artigo 41- As eleições serão convocadas por edital, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e enviado a cada um dos associados, por carta registrada ou meios eletrônicos, com confirmação de



recebimento, observada a antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da Eleição.

§ 1º- Do Edital deverão constar, obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo e forma para o registro de candidatos;

§ 2º- Uma cópia do Edital será afixada na sede da Entidade.

Artigo 42- A data para registro das chapas deverá ser fixada observando-se o limite mínimo de quinze dias até as eleições.

Parágrafo único- O requerimento de registro de candidatura das chapas será endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, em 3 (três) vias, e deverá ser acompanhado de:

- a) ficha de qualificação completa de cada candidato;
- b) declaração de desimpedimento dos postulantes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, nos termos do Art. 1011 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 43- O registro de candidatura far-se-á, exclusivamente, na sede do IBELQ que fornecerá recibo da documentação entregue.

Artigo 44- Encerrado o prazo para o registro de candidaturas, o Presidente do Conselho Deliberativo providenciará, dentro de cinco dias, a divulgação do nome dos candidatos e os cargos a que postulam, com envio de correspondência eletrônica, a cada um dos associados, além de sua afixação em local próprio, na sede da Entidade.

Artigo 45- As impugnações de candidaturas poderão ser feitas no prazo de cinco dias, a contar da afixação do edital ou de seu recebimento pelos associados, as quais o Presidente submeterá ao Conselho Deliberativo, que proferirá a decisão final no prazo de cinco dias, antes das eleições.

Capítulo XI

Da Extinção

Artigo 46- O IBELQ poderá ser extinto em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para sua liquidação e

dissolução, com intervalo de no mínimo 15 (quinze) dias entre elas, com observação do que dispõe seu Estatuto Social e Legislação aplicável.

Parágrafo único- Na primeira Assembleia Geral Extraordinária, far-se-á estrita observância das prescrições pertinentes às razões da liquidação e dissolução do IBELQ, com a nomeação de 3 (três) de seus membros para funcionarem como liquidantes, e dar-se-á destino ao patrimônio final apurado, com a indicação de uma ou mais entidades correlatas, respeitadas as eventuais imposições de reversibilidade relativas aos bens doados, estabelecidas por seus doadores, e direitos de associados, nas condições especiais e observância à legislação vigente.

Artigo 47- Realizada a primeira Assembleia Geral Extraordinária, havendo bens patrimoniais compostos de imóveis ou objeto de valor expressivo, a Mesa Diretora dos Trabalhos providenciará publicação sumária da Ata dos Trabalhos, com a indicação dos beneficiários e destino dos bens, com indicação do prazo para impugnação de tais atos, por parte de reais interessados, que terão prazo final até a derradeira Assembleia.

Parágrafo único- A segunda e derradeira Assembleia Geral Extraordinária, ouvido o Conselho Fiscal, aprovará a destinação dos bens da entidade, em cumprimento ao Estatuto Social e aos dispositivos legais que regem o assunto. E, Como último ato, declarará extinto o IBELQ.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Artigo 48- Além dos Órgãos e Departamentos previstos neste Estatuto, fica facultado ao Conselho Deliberativo criar outros órgãos com os objetivos e finalidades específicas, que observarão as disposições que lhes sejam aplicáveis, em especial quanto à sua direção e funcionamento.

Artigo 49- O exercício social será anual e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral de sua contabilidade e inventário de seus bens, os quais, acompanhados



do Relatório da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

- Artigo 50- O IBELQ não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a seus conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Artigo 51- Todos os cargos e funções eletivos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, permanecendo seus titulares obrigatoriamente em exercício, não obstante a expiração do prazo de seus respectivos mandatos, até a efetiva posse de seus substitutos, na forma deste Estatuto.
- Artigo 52- A totalidade de renda ou receita de qualquer natureza do IBELQ será aplicada exclusivamente em seus objetivos e finalidades, assegurada a manutenção dos seus serviços e a constituição e preservação de seu patrimônio.
- Artigo 53- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral, no prazo de trinta dias.

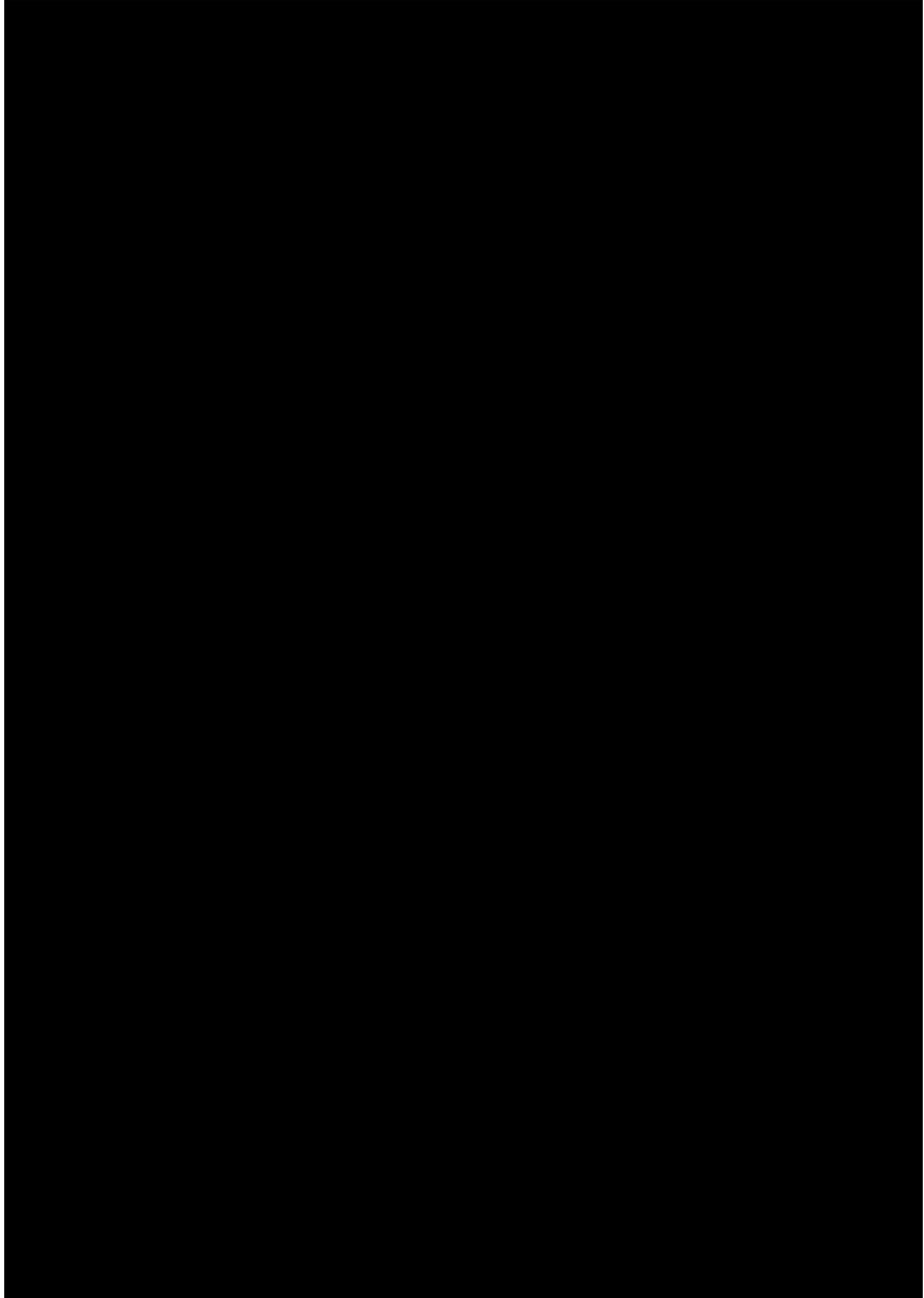
Capítulo XIII

Das Disposições Transitórias

- Artigo 54- Concomitante à aprovação deste Estatuto, os Associados Efetivos e Fundador indicarão a primeira composição de nomes para preenchimento dos cargos e membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- Artigo 55- O Presidente da Assembleia de Constituição do IBELQ encaminhará o presente Instrumento de Constituição para registro nos órgãos competentes, Em cuja Ata constarão os nomes e composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para cumprir o mandato estatutário.

Parágrafo único- Respeitado o disposto neste artigo, este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Após a leitura final do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado na íntegra, por unanimidade e sem ressalvas. - Novamente com a palavra, o Sr. Presidente da Assembleia declarou constituído o IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA



forma, resguardado o direito de reversibilidade em caso de dissolução ou extinção da Entidade, a contribuição do Associado Fundador ficou estabelecida em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser paga em 6 (seis) parcelas mensais, assim distribuídas: Para os meses de março, abril e maio de 2014, parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em cada mês; para o mês de junho de 2014, a parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para os meses de julho e agosto do mesmo ano, parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, completando assim os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) comprometidos. Ao fim deste período inicial, o Conselho Deliberativo avaliará as condições do caixa da Entidade para propor eventuais novas contribuições. Posta em votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Como mais nada tivesse a tratar, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, o senhor Presidente agradeceu a presença e atenção de todos durante os exaustivos trabalhos desta Assembleia, ao mesmo tempo que determinou a mim, Secretária da Assembleia, que concluísse a lavratura datilográfica deste documento, o qual vai assinado por todos os presente, e ao final, pela Mesa Diretora dos Trabalhos e pelo Presidente do Conselho já empossado, para ser encaminhada a registro e produza os efeitos legais.

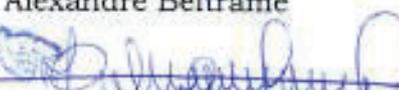
IBELQ
INSTITUTO BELTRAME
DE QUALIDADE
PESQUISA E CERTIFICAÇÃO



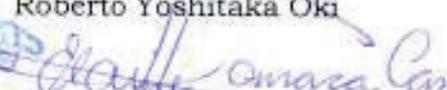
Alexandre Beltrame



Roberto Yoshitaka Oki



Marcus Fabricius Beltrame



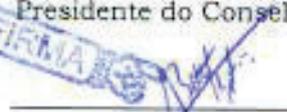
Elaine Lamarca Candido Dias



Gentil de Palma Filho



Presidente da Assembleia de Constituição



Presidente do Conselho Deliberativo

Alexandre Beltrame

Alexandre Beltrame



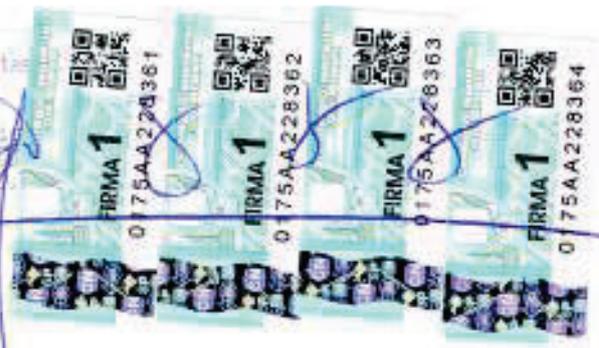
Secretária da Assembleia de Constituição

Elaine Lamarca Candido Dias

Advogado:


Marcos Armani
OAB-SP 42.756

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
 Rua Dr. Armando Pinto, nº920 - Centro - Caiçaras - SP
 Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
 Reconheço por semelhança 04 firmas sem valor econômico
 retro de ALEXANDRE BELTRAME, ROBERTO YOSHITAMA OYAMA,
 FABRICIUS BELTRAME e ELAINE LAMARCA CANDIDO DIAS e dou
 Caiçaras-SP, 21 de março de 2014
 Em testemunho da verdade,
 GERUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
 Valor 18,00 Cart. 0175 Gila:
 Valioso referente aos o Selo de Autenticidade



Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
 Rua Dr. Armando Pinto, nº920 - Centro - Caiçaras - SP
 Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
 Reconheço por semelhança 04 firmas sem valor econômico
 retro de GENTIL DE PALMA FILHO, ALEXANDRE BELTRAME,
 ALEXANDRE BELTRAME e ELAINE LAMARCA CANDIDO DIAS e dou te
 Caiçaras-SP, 21 de março de 2014
 Em testemunho da verdade,
 GERUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
 Valor 18,00 Cart. 0175 Gila:
 Valioso referente aos o Selo de Autenticidade



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de F. Rocha.
 Av. 7 de Setembro, 95-Franco da Rocha-SP-Fone:4449-2280
 Bel Aparecido Alves Medeiros-Oficial
 Este título foi apresentado em 25/03/2014, prenotado sob o n.12.296 tendo sido
 registrado e digitalizado, sob o n.7.851, em 03/04/2014.

Bel Aparecido Alves Medeiros - Oficial

| OFICIAL | ESTADO | IPSS | SINCRON | JUSTICA | DIG./RCP | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|---------|----------|-------|
| 144.03 | 02.41 | 00.47 | 7.81 | 7.81 | 2.00 | 231 |



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
 Av. 7 de Setembro nº 95 - Centro - Franco da Rocha
 Fone/Fax: 4449-2280 - CEP 07851-120
 Em cumprimento ao disposto no § único do artigo 45, combinado com o § 1º do art. 1.152, da lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, a notícia de inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PE**, CNPJ **20.053.698/0001-10**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0683816), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 01/06/2023, às 10:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683768** e o código CRC **087E5B50**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da empresa contratada, **IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PE**, CNPJ **20.053.698/0001-10**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0683768 e 0683816).

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 01/06/2023, às 10:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683824** e o código CRC **7F07DCA3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos, que solicitamos os orçamentos por e-mail de outras empresas, e foram apresentadas as cotações(anexadas nesse processo) que englobam apenas o ensaio com o valor similar ao orçamento da IBELQ. Entretanto essas empresas sinalizaram que executam apenas os ensaios, já a IBELQ apresentou a proposta que incluem outros serviços como a aquisição e o transporte do produto.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 01/06/2023, às : 4f2A, conforme vto ° ormativo nº504A, de : 1 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



a verificação da autenticidade do documento pode ser confirmada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0683828** e o código CRC **B6150A0C**.

RES: Cotação Avaliação de equipes

Vinícios Petry <VINICIOSPETRY@unisinovos.br>

Qui, 23/03/2023 17:09

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

 2 anexos (1 MB)

Cotação preliminar - CEACON.pdf; F063-Cadastro-de-Clientes.xlsx;

Boa tarde, Janile! Tudo bem?

Segue uma cotação preliminar para a realização do ensaio em uma tipologia, conforme solicitado.

Para formalização do orçamento, necessário o preenchimento da ficha em anexo, para realizar o cadastro de vocês junto ao nosso sistema.

Qualquer dúvida ou necessidade, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Eng. Civil Vinícios Petry

*Analista de Relações com o Mercado
Institutos Tecnológicos / ITT Performance
Unidade de Inovação e Tecnologia / UNITEC
55 (51) 3590 8832 - Ramal 3232
Unisinovos – Desafie o Amanhã*

De: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 14:51

Para: Roberto Christ <rchrist@unisinovos.br>

Assunto: ENC: Cotação Avaliação de equipes

Você não costuma receber emails de janile.leite@mpba.mp.br. Saiba por que isso é importante

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, solicitamos cotação para a avaliação do desempenho de esquadrias de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

Aviso legal: Esta mensagem eletrônica e seus respectivos anexos, podem conter informações confidenciais. Se você não é o(a) destinatário(a) correto(a) e/ou o conteúdo do *e-mail* não lhe diz respeito notifique-nos, respondendo a este *e-mail* com cópia para esirc@asav.org.br, e apague-o imediatamente. Fica, desde já, notificado que qualquer ação baseada no conteúdo desta mensagem é estritamente proibida e ilegal.

RE: Cotação Avaliação de esquadrias

Departamento Comercial Controle Tecnológico <comercial.ct@falcaobauer.com.br>

Ter, 28/03/2023 11:28

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Sim, fazemos no laboratório aqui em São Paulo.

Para emissão de proposta por gentileza informar o CNPJ

Atenciosamente,

 **Falção Bauer**
Thalia Oliveira
Controle Tecnológico - Comercial
comercial.ct@falcaobauer.com.br
(11) 3611-0833 -
www.falcaobauer.com.br

De: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:46

Para: Departamento Comercial Controle Tecnológico <comercial.ct@falcaobauer.com.br>

Assunto: RE: Cotação Avaliação de esquadrias

Seria esquadrias de porta e janela, produzidas por empresa aqui da Bahia. Vcs fazem a avaliação?

De: Departamento Comercial Controle Tecnológico <comercial.ct@falcaobauer.com.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:44

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Cotação Avaliação de esquadrias

Prezado, boa tarde!

Para emissão da proposta por gentileza enviar CNPJ, e caso for em obra o endereço

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,



Thalia Oliveira

Controle Tecnológico - Comercial
comercial.ct@falcaobauer.com.br

(11) 3611-0833 -

www.falcaobauer.com.br

De: Sabrina Santos Pereira de Araujo <sabrina.araujo@falcaobauer.com.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2023 07:58

Para: Departamento Comercial Controle Tecnológico <comercial.ct@falcaobauer.com.br>

Assunto: ENC: Cotação Avaliação de esquadrias

Atenciosamente,



Sabrina Santos

Controle Tecnológico - Comercial
comercial.ct@falcaobauer.com.br

(11) 3611-0833 - Ramal: 1159

www.falcaobauer.com.br



De: Bruno Giovannelli <bgiovannelli@falcaobauer.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 21:19

Para: Sabrina Santos Pereira de Araujo <sabrina.araujo@falcaobauer.com.br>

Assunto: ENC: Cotação Avaliação de esquadrias

Boa Noite Sabrina!

Poderia seguir com o orçamento?

Abraços!



Bruno Giovannelli



Divisão Laboratórios

bgiovannelli@falcaobauer.com.br

(11) 3611-0833 ramal 1017

(11) 96857-4862

www.falcaobauer.com.br

De: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 14:29

Para: Bruno Giovannelli <bgiovannelli@falcaobauer.com.br>

Assunto: Cotação Avaliação de esquadrias

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, solicitamos cotação para a avaliação do desempenho de esquadrias de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

Cotação Avaliação de esquadrias

Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Qua, 22/03/2023 14:09

Para: michele.gleice@itecbrasil.org.br <michele.gleice@itecbrasil.org.br>

Cc: Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, solicitamos cotação para a avaliação do desempenho de esquadrias de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

São Paulo, 24 de maio de 2023

À

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Avenida 5A Av. Centro Administrativo, 750 – Centro Administrativo da Bahia

CEP: 41.754-004 – Salvador – BA

À at. : Janile Leite

Tel. : 3103-0401

e-mail: janile.leite@mpba.mp.br

Ref. : **374.210.0.**

Ass. : Proposta Técnica e Comercial para a
Prestação de Serviços de Ensaios em
Laboratório.

Prezados senhores,

Atendendo sua solicitação e com base nos dados disponibilizados, apresentamos nossa Proposta Técnico-Comercial para prestação de serviços técnicos na obra supra.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

L.A. FALCÃO BAUER LTDA

Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

L.A. FALCÃO BAUER LTDA

Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

APROVADO POR:

Felipe Martins
Gerente Comercial
e-mail : felipe.martins@falcaobauer.com.br

APROVADO POR:

Sabrina Santos
Comercial
Tel. 11 3611-0833 ramal 1159
e-mail – comercial.cy@falcaobauer.com.br

ÍNDICE

| | |
|-----------|--------------------------------------|
| 1 | ENSAIOS DE DESEMPENHO |
| 2 | INFORMAÇÕES GERAIS |
| 3 | PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS |
| 4 | PRAZOS |
| 5 | RESULTADOS |
| 6 | REAJUSTAMENTO |
| 7 | FORMA DE PAGAMENTO |
| 8 | VALIDADE |
| 9 | CONDIÇÕES CONTRATUAIS |
| 10 | CONTATO |
| 11 | DE ACORDO |

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- **MEIO AMBIENTE**
 - ✓ Passivo ambiental em áreas contaminadas;
 - ✓ Licenciamento ambiental;
 - ✓ Análises laboratoriais;
 - ✓ Classificação de resíduos;
 - ✓ Gerenciamento ambiental.
- **BNA**
 - ✓ Vistoria cautelar;
 - ✓ PIT;
 - ✓ Prova de Carga Dinâmica;
 - ✓ Prova de Carga Estática;
 - ✓ Avaliação de estruturas metálica e de madeira.
- **CONTROLE TECNOLÓGICO**
 - ✓ Estudo de dosagem do concreto;
 - ✓ Controle de produção do concreto;
 - ✓ Simulação térmica em peças de grandes dimensões (bloco de fundação);
 - ✓ Controle tecnológico em solos;
 - ✓ Ensaio de Desempenho conforme ABNT NBR 15575 - Edificações habitacionais — Desempenho
 - ✓ Cargas Suspensas;
 - ✓ Impacto de Corpo Mole e Impacto de Corpo Duro;
 - ✓ Ações Transmitidas por portas;
 - ✓ Ensaio em guarda-corpos;
 - ✓ Estanqueidade à água de chuva em fachadas;
 - ✓ Estanqueidade de vedações verticais internas e externas;
 - ✓ Desempenho acústico;
 - ✓ Desempenho térmico;
 - ✓ Desempenho lumínico;
 - ✓ Ação de calor e choque térmico;
 - ✓ Estanqueidade em instalações hidráulicas, esgoto e gás;
 - ✓ Entre outros.
- **POLO INOVAÇÃO**
 - ✓ Avaliação de sistemas construtivos inovadores e convencionais;
 - ✓ Consultoria na fase de projeto para atendimento à ABNT NBR 15575 - Edificações habitacionais — Desempenho.
- **CALIBRAÇÕES**
 - ✓ Paquímetro;
 - ✓ Relógio comparador;
 - ✓ Peneira granulométrica;
 - ✓ Prensas;
 - ✓ Entre outros.

1 ENSAIOS DE DESEMPENHO

- Esquadrias para edificações - Esquadrias externas e internas – ABNT NBR 10821/17;

2 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. O período de ensaio correspondente será das 7h às 11h ou 13h às 17h, conforme agendamento, para ensaios de verificação da estanqueidade à água, verificação da penetração de ar e verificação do comportamento quando submetido a cargas uniformemente distribuídas, bem como demais ensaios eventualmente relacionados;
- 2.2. Os ensaios terão início pontualmente no horário agendado, com ou sem acompanhamento;
- 2.3. Para o material enviado pelo interessado deverão vir acompanhados de nota fiscal de simples remessa, com identificação da proposta, número de referência as quais serão encaminhadas aos respectivos Laboratórios. As amostras deverão estar acompanhadas de carta descritiva constando todas as informações técnicas necessárias à realização dos ensaios, identificação das amostras, relação de ensaio a ser realizado. Caso não tenha essas informações os ensaios não serão realizados ou os ensaios serão realizados conforme relação informada na proposta.
- 2.4. A programação dos serviços só será agendada após a entrega dos materiais de ensaio;
- 2.5. O item 1.051.054 da planilha de preços, contempla os ensaios de verificação da resistência às operações de manuseio, manutenção da segurança durante os ensaios de resistência às operações de manuseio, resistência ao esforço horizontal/vertical, no plano da folha, com um e dois cantos imobilizados e resistência à flexão.
- 2.6. Em caso de reprovação de um dos itens do ensaio será cobrado o valor correspondente ao item do ensaio feito.
- 2.7. O agendamento pode ser cancelado por parte do contratante em até 7 dias úteis antes da data acordada sem nenhum custo, sendo cobrada apenas a preparação do vão caso a esquadria já tenha sido instalada. Caso o agendamento seja cancelado por parte do contratante em um período menor do que 7 dias úteis, o valor de R\$ 1.500,00 será cobrado e a data será indisponibilizada para uso.

- 2.8. Para garantir a adequada instalação das esquadrias e tempos de cura apropriados, as amostras devem ser enviadas ao laboratório em data agendada. Caso isto não ocorra, o laboratório não se responsabilizará por eventuais problemas no ensaio e, na impossibilidade da realização do mesmo na data agendada, o valor integral da diária e a preparação do vão serão cobrados, sendo a data indisponibilizada para uso.
- 2.9. Informamos que realizamos ensaios em esquadrias com dimensões máximas de (2,3 x 2,3)m.
- 2.10. Para a realização dos ensaios serão necessárias 02 (duas) esquadrias de cada tipologia, sendo 01 (uma) para os ensaios em câmara e 01 (uma) para os ensaios de manuseio.
- 2.11. A esquadria quando for fixada em contra marco, este deverá ser enviado no esquadro e travado.
- 2.12. A instalação do protótipo e colocação dos vidros deverá ser efetuada por mão de obra de V.S.as ou do fabricante.
- 2.13. A preparação do vão, ou o chumbamento do contramarco à alvenaria, se houver, será executado por elementos de nossa equipe, segundo instruções do fabricante em projeto ou croqui elucidativo. A instalação do protótipo só poderá ser realizada após o envio do projeto do protótipo.
- 2.14. Por ocasião da realização dos ensaios, o fabricante deverá nos enviar:
- Identificação do corpo-de-prova, constando:
 - Número da Proposta Comercial referente ao serviço;
 - Nome do fabricante;
 - Dimensões;
 - Modelo e tipologia;
 - Material predominante da esquadria;
 - Tipo de vidro utiliza e sua espessura;
 - Descrição da forma de instalação da esquadria na câmara;
 - Outras informações pertinentes que deverão constar no relatório de ensaios;
- 2.15. Desenhos detalhados do corpo-de-prova ensaiado, constando:
- Elevação, em escala normalizada;

- Detalhe dos cortes horizontais escala 1:1;
 - Detalhe dos cortes verticais escala 1:1;
 - Detalhes característicos e discriminação de todos os materiais e componentes constantes na esquadria, em escala normalizada.
- 2.16. Em casos especiais, onde o contratante não tenha acesso ao projeto, isto deve ser informado. O relatório deve ser encaminhado com documentação fotográfica da esquadria. Manual de instalações (na ausência deste, a instalação deve estar especificada no projeto).
- 2.17. Após o ensaio o interessado terá 24 horas para a retirada do protótipo ensaiado, após este prazo o protótipo será descartado.
- 2.18. Quando houver avaliação da conformidade, será baseada nos critérios das especificações e/ou normas, não considerando a estimativa de incerteza de medição associada aos resultados, quando esta for aplicável.
- 2.19. Para melhor atendimento, as solicitações deverão ser efetuadas 7 dias úteis de antecedência, através dos contatos:
- Telefone: (011) 3611-0833 ramal 1145
- E-mail componentes@falcaobauer.com.br
- Período: segunda à sexta, das 08:00 às 17:00 horas
- 2.20. Caso as informações do item anterior estejam incompletas, os ensaios serão realizados conforme relação informada nesta proposta.
- 2.21. A emissão de relatórios separados por ensaio deve ser solicitada com antecedência à emissão.
- 2.22. Normas e procedimentos internos Falcão Bauer utilizados estarão na versão vigente e/ou solicitada.
- 2.23. A emissão dos relatórios será em formato digital.
- 2.24. Caso haja a necessidade da emissão de relatórios físicos será cobrada um valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por via.
- 2.25. Na eventualidade de reanálise, a mesma será cobrada como outra amostra e o prazo para emissão do relatório de ensaio será estabelecido em comum acordo com o cliente.

2.26. A remissão de relatórios será cobrada à razão de R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos) por relatório.

3 PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

| Item | Descrição Serviços | Norma Técnica / Metodologia | Unid. | Preço Unitário (R\$) |
|--|--|-----------------------------|---------|----------------------|
| ESQUADRIAS EXTERNAS PARA EDIFICAÇÕES – NBR 10821/17 | | | | |
| 1.051.053 | Verificação da penetração de ar, verificação da estanqueidade à água, verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas | NBR 10821/17 | Ensaio | 2.700,00 |
| 1.051.048 | Preparação do vão | NBR 10821/17 | Vão | 660,00 |
| 1.051.054 | Verificação da resistência às operações de manuseio e manutenção da segurança durante os ensaios de resistência às operações de manuseio | NBR 10821/17 | Ensaio | 2.090,00 |
| 2.001.001 | Instalação da esquadria *Somente na impossibilidade de instalação pela contratante | - | Instal. | 380,00 |
| 2.001.001 | Emissão ART | - | Unid. | 350,00 |

NOTA: FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 200,00

4 PRAZOS

- 4.1 O prazo para envio do relatório técnico é de **30 dias úteis**.
- 4.2 O início dos serviços está condicionado à aprovação desta proposta e ao recebimento dos itens para ensaio.
- 4.3 Para empresas que utilizam pedido de compra, o início dos ensaios está condicionado ao envio do mesmo.

5 RESULTADOS

- 5.1 Para cada amostra, todos os resultados para os ensaios aprovados na Proposta Comercial serão apresentados em relatório de ensaio.
- 5.2 O relatório será enviado ao cliente somente após a aprovação da nota fiscal.
- 5.3 Para divulgação de resultados em quaisquer meios de propaganda ou mídia, deverá ser solicitada autorização prévia por escrito. É vedada a divulgação parcial do relatório e/ou dos resultados obtidos, sendo permitida somente a divulgação integral.

6 DEVOLUÇÃO DAS AMOSTRAS DE ENSAIO

- 6.1 O cliente/contratante deverá informar previamente por escrito e/ou em documento anexo as amostras, se haverá ou não a necessidade de devolução das mesmas ao final dos ensaios, estando ciente e concordando, de maneira expressa e irretratável, que os ensaios executados podem ser do tipo destrutivo (parcial ou total). Declara ainda ter conhecimento de que, em relação a amostras enviadas para fins de possível uso em ensaios/testes de contraprova ou testemunha, a devolução somente se aplicará na hipótese de não ser efetivamente preciso utilizá-las, e após o decurso do prazo definido pelo laboratório para tanto.
- 6.2 Caso não haja nenhuma manifestação prévia e formal por v. Sas. ou, se optar formalmente pela devolução, e as amostras não forem efetivamente retiradas no prazo de 24 horas corridos, a contar da disponibilização/entrega do relatório técnico, tais amostras poderão ser devidamente descartadas ou doadas, para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de qualquer comunicação ou autorização prévia do cliente/contratante.
- 6.3 Respeitadas as regras do item 6.1, as amostras poderão ser retiradas de 2ª feira a 6ª feira, das 08:30h as 17:00h, devendo ser previamente combinado com o laboratório, por escrito, a data e horário de retirada. Todas e quaisquer despesas necessárias para a devolução/retirada serão de única e exclusiva responsabilidade do cliente. A retirada do material deverá ser realizada na recepção central da L.A. Falcão Bauer com nota fiscal de simples remessa (Natureza da Operação – Simples Remessas para Teste CFOP – 5.949 / 6.949). Esta nota fiscal deverá ser emitida em nome de:

L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda.

Rua Aquinos, 111 – Água Branca - Cep: 05036-070 – São Paulo

CNPJ: 53.020.152/0001-12; IE: 111.035.033.117

7 ENTREGA DOS ITENS DE ENSAIO

7.1 Os materiais deverão vir acompanhados com o número da proposta comercial incluindo a descrição dos ensaios que deverão ser realizados.

7.2 As amostras devidamente identificadas deverão ser entregues no laboratório nos horários de atendimento a seguir:

Segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs;

Rua Aquinos, 111, CEP 05036-070, Água Branca, São Paulo – SP

7.3 A entrega do material poderá ser feita pessoalmente ou por transportadora.

7.4 A descarga dos materiais no laboratório é de responsabilidade do contratante. As pessoas que irão realizar a descarga dos materiais, instalação e acompanhar os ensaios deverão estar devidamente com os seguintes EPIs (Botina com biqueira de aço, luva, óculos de proteção), caso não estejam de acordo, não será possível realizar os ensaios e será cobrado o valor de R\$ 1.500,00.

7.5 As despesas e providência com o transporte, seguro e embalagem dos corpos de prova são encargo do interessado.

8 REAJUSTAMENTO

Os preços serão reajustados de acordo com a variação do INCC - Índice nacional da Construção Civil de acordo com a fórmula abaixo:

$P = P_0 \times (I_1 / I_0)$, onde:

P = Valor atualizado

P₀ = Valor a preços iniciais

I₁ = Índice referente ao mês da execução dos serviços

I0 = Índice referente ao mês de emissão da proposta e/ou da devolução do documento com o aceite e/ou assinatura de contrato.

Permanecem válidas as condições estabelecidas no art. 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/95, que trata sobre a periodicidade da incidência de reajustes.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- Os serviços executados serão faturados, 100% do valor na aprovação com prazo de 14 dias, através de boleto bancário
- Atrasos de pagamento acarretarão cobrança de juros bancários, além de multa equivalente a 2% do valor de fatura.
- Nos meses em que houver prestação de serviços, o faturamento mínimo será de R\$ 200,00.
- Retenções de garantia ou cauções não serão aceitos.
- De acordo com a lei Municipal vigente, o ISS está incluso nos valores apresentados.
- Nota Fiscal eletrônica de Serviços (NFS-e) emitida com o código do serviço 7.01 Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres, considerando a natureza dos serviços prestados.

10 VALIDADE

9.1. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

9.2. Solicitamos a V.Sas., a gentileza de, em caso de aceitação de nossa proposta, para início dos serviços, nos devolverem a Ficha Cadastral em anexo, devidamente preenchida e assinada, com o seu “DE ACORDO”.

9.3. Ora limitados ao exposto, ficamos ao seu dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevendo-nos,

11 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. A Contratante declara que a proposta comercial é assinada por seu representante legal ou por pessoa que possui poderes para firmar contratos dessa natureza.
- 11.2. A proposta comercial terá sua vigência atrelada ao cronograma dos serviços contratados.
- 11.3. O preço estimado do presente Contrato é de **R\$ XXX,XX**, sendo o regime de contratação a Preços Unitários, motivo pelo qual a Contratante se compromete a remunerar apenas os Serviços efetivamente executados e aceitos, não se obrigando a atingir todo o valor estimado.
- 11.4. O reajustamento dos preços deverá respeitar as condições da proposta comercial deste documento.
- 11.5. Nos preços estão compreendidos, os salários, o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, tributos, hospedagem, alimentação, seguros de vida dos empregados, transporte de empregados e equipamentos, despesas e demais obrigações expressamente ajustadas pelas partes Contratantes como sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada
- 11.6. Ocorrendo alteração na legislação, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, que importe em acréscimo ou redução dos encargos tributários, serão objeto de negociação entre as partes para que possam ser alterados os valores previstos nesta proposta comercial.
- 11.7. A Contratante pagará à Contratada o valor das notas fiscais, que serão entregues com antecedência de 14 (quatorze) dias da data do vencimento, e deverão ser quitadas no prazo fixado.
- 11.8. Na hipótese da Contratante apontar e fundamentar a existência de divergência nos valores cobrados pela Contratada, a parte incontroversa do valor devido deverá ser quitada pela Contratante no prazo fixado, ficando somente a fração restante, pendente de solução, para pagamento em até 05 (cinco) dias.
- 11.9. A cobrança será efetuada através da rede bancária eleita pela Contratada ou, alternativamente, os valores poderão ser depositados em conta bancária indicada por esta, sendo que nesse caso os dados da referida conta deverão ser indicados na própria nota fiscal.

- 11.10. No caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá multa de 2% (dois por cento), correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, cálculo pro rata die.
- 11.11. Fica facultado à Contratada suspender a execução dos serviços ou retirar a equipe técnica do canteiro de obras caso ocorra atraso nos pagamentos igual ou superior a 15 (quinze) dias, sendo que, no caso de protesto de título, poderá suspender ou paralisar os serviços no dia subsequente.
- 11.12. A Contratada se responsabiliza pela qualidade dos serviços que executar, os quais serão realizados por profissionais qualificados, com esmero e dentro da melhor técnica, bem como em conformidade com as eventuais solicitações da fiscalização da Contratante.
- 11.13. Não se estabelecerá qualquer vínculo ou relação trabalhista, ainda que de forma subsidiária, entre os empregados, prepostos ou terceiros a serviço da Contratada para a execução dos serviços ora pactuados com a Contratante, sendo daquela a responsabilidade pelo pagamento dos salários, adicionais, tributos e contribuições sociais, bem como o pagamento de qualquer verba trabalhista ou previdenciária.
- 11.14. As partes se comprometem em guardar sigilo sobre os dados, informações técnicas e documentos fornecidos ou trocados entre si, ou gerados a pedido ou para o benefício da Contratante, estendendo-se tal obrigação, inclusive, às pessoas físicas ou jurídicas clientes desta pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 11.15. Este contrato não implica qualquer associação, sociedade ou solidariedade ativa ou passiva entre as partes, permanecendo cada contratante como exclusiva responsável perante a outra, e terceiros em geral, por todas as obrigações decorrentes da execução deste instrumento, inclusive as de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e criminal.
- 11.16. Toda e qualquer alteração ou revisão somente terá validade se feita por escrito e em comum acordo, e assinado por ambas, passando a ser parte integrante deste contrato, sendo expressamente vedada sua alteração unilateral.
- 11.17. Poderão as partes optar pela rescisão do contrato, desde que o façam mediante comunicação formal manifestando tal intenção, que deverá ser entregue à outra parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer manifestação extrajudicial ou judicial.

- 11.18. Qualquer campanha ou material de divulgação e publicidade por qualquer meio, que deseje ser promovido por qualquer das partes, somente poderá utilizar ou mencionar a razão social, documentos, produtos, marcas e informações relativas à outra parte ou à obra em si, após comunicação formal e, ainda, se previamente a outra parte conceder-lhe expressa autorização.
- 11.19. No caso de rescisão ou rescisão deste contrato, seja qual for a razão motivadora ou a parte requerente, a Contratante deverá pagar para a Contratada por todos os serviços até então prestados.
- 11.20. As Partes devem observar e respeitar o Código de Conduta da Falcão Bauer, disponível no website <http://www.falcaobauer.com.br>, o qual a Contratante declara conhecer, incluindo, sem limitação, o combate à corrupção, sigilo de informações, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e à condução dos seus negócios de forma sustentável, assim como o respeito aos clientes, colaboradores, prestadores de serviços e à comunidade.
- 11.21. A Contratante declara e garante por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente contrato, se compromete a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) lei de licitações brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores.
- 11.22. A Contratante anui expressamente às diretrizes das Políticas de Governança de Dados e Política de Proteção de Dados, e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação destas diretrizes entre os seus funcionários e eventuais terceiros agindo em seu nome que tenham atividades relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 11.23. Quaisquer violações ao disposto nestas cláusulas deverão ser denunciadas no Canal da Ouvidoria, pelo e-mail canaldedenuncia@grupofalcaobauer.com.br,

pelo telefone: (11) 3611-0327 ou pelo site www.falcaobauer.com.br/contato - Assunto Ouvidoria.

11.24. As partes elegem o foro da Comarca em que se encontra a sede da Contratada para dirimir os eventuais litígios e quaisquer questões que sejam oriundas deste contrato e/ou seus aditivos, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 CONTATO

Vendas: (11) 3611-0833 ramal 1467 / 1618 / 1110

Recepção de amostras: 11 3611-0833 ramal 1253 / 1411

Faturamento: (11) 3611-0833 Ramais 1509 / 1543 / 1070 / 1572

13 DE ACORDO

De Acordo:

Contratante (Assinatura e Carimbo)

Data: ____/____/____

Cotação preliminar de ensaios

São Leopoldo, 23/03/2023

Solicitante: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Descrição dos serviços:

O objeto deste orçamento é a realização dos seguintes ensaios:

Investimento:

| Cód. | Item | Unid. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------|--|-------|------|--------------|------------------|
| 006192 | ESQ. Permeabilidade do ar | UN | 2 | 421,20 | 842,40 |
| 006189 | ESQ. Estanqueidade à água | UN | 1 | 1.101,60 | 1.101,60 |
| 006191 | ESQ. Ensaio de a cargas uniformemente distribuidas | UN | 1 | 1.331,64 | 1.331,64 |
| 006453 | DA: Ensaio de índice de redução sonora em laboratório (Rw) | UN | 1 | 4.081,32 | 4.081,32 |
| 006490 | ESQ. Resistência Mecânica | UN | 1 | 1.964,52 | 1.964,52 |
| 006719 | ESQ. Ciclos de abertura e fechamento | UN | 1 | 982,80 | 982,80 |
| 007347 | DT: Determinação do Desempenho Térmico de esquadrias | UN | 1 | 2.449,44 | 2.449,44 |
| 009022 | Ajuste de vão para instalação de esquadria e contramarco | UN | 2 | 1.393,00 | 2.786,00 |
| 008849 | Material para serviços itt | UN | 2 | 845,10 | 1.690,20 |
| | | | | Total | 17.229,92 |

Será entregue relatório técnico contendo método de ensaio e resultados.

Observações:

Esta cotação é preliminar, devendo ser formalizada mediante cadastro.

A forma de pagamento será ofertada após cadastro.

Para início dos agendamentos dos ensaios e envio de amostras, o orçamento formal deve ser aceito.

Confira nosso escopo de acreditação junto a CGCRE do INMETRO.

Prazo de validade, 15 dias após emissão.

Escopo acreditado CRL 1424: bit.ly/ittPerformance

PROPOSTA Nº. 04845/23

São Paulo, 30 de maio de 2.023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

janile.leite@mpba.mp.br

À at.: Sra. Janile Leite

Ref.: Realização de ensaios em esquadrias para edificações

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.S, estamos enviando proposta para prestação de serviços de realização de ensaio.

1. ENSAIOS EM ESQUADRIA PARA EDIFICAÇÕES

1.1. REQUISITOS NORMATIVOS

A NBR 10821 - Parte 2:2017 – Esquadrias para edificações – Requisitos e Classificação, especifica os requisitos de desempenho das esquadrias para edificações, independentemente do tipo de material.

A NBR 10821 – Parte 3: 2017 – Esquadrias externas e internas – Métodos de ensaio, especifica os métodos de ensaio para a avaliação de desempenho e classificação de esquadrias para edificações.

Segue abaixo tabela com os ensaios aplicáveis às **principais tipologias de esquadria** (para tipologias não apresentadas nesta tabela, consultar a norma NBR 10821-2:2017).

| NBR 10821-2:2017 – Esquadrias para edificações – Requisitos e classificação | | | | | | |
|--|--|--------------------------|------------------------------|-----------|---------------------|---------------|
| Item da norma | Descrição | Método de ensaio 10821-3 | Aplicação conforme tipologia | | | |
| | | | De correr (*) | Maxim-ar | Projetante e tombar | Porta de Giro |
| 6.2.1 | Permeabilidade ao ar | Item 5. | Aplicável | Aplicável | Aplicável | NA |
| 6.2.2 | Estanqueidade à água | Item 6. | Aplicável | Aplicável | Aplicável | NA |
| 6.2.3 | Resistência às cargas uniformemente distribuídas | Item 7. | Aplicável | Aplicável | Aplicável | NA |
| 6.2.4 | Comportamento sob ações repetidas de abertura e fechamento | Anexo D | Aplicável | Aplicável | Aplicável | Aplicável |
| 6.2.4 | Resistência ao esforço torsor | Anexo E | NA | Aplicável | Aplicável | Aplicável |
| 6.2.4 | Resistência ao esforço vertical no plano da folha (deformação diagonal) | Anexo F | NA | NA | NA | Aplicável |
| 6.2.4 | Resistência ao esforço horizontal/vertical no plano da folha, com um canto imobilizado | Anexo G | Aplicável | NA | NA | NA |
| 6.2.5 | Arrancamento das articulações | Anexo H | NA | Aplicável | Aplicável | NA |
| 6.2.5 | Resistência ao esforço horizontal/vertical no plano da folha, com dois cantos imobilizados | Anexo I | Aplicável | NA | NA | NA |
| 6.2.5 | Resistência à flexão | Anexo J | Aplicável | Aplicável | NA | NA |
| 6.2.4 | Resistência ao fechamento brusco | Anexo M | NA | NA | NA | Aplicável |
| 6.2.5 | Impacto de corpo mole | Anexo N | NA | NA | NA | Aplicável |
| 6.2.5 | Resistência ao fechamento com presença de obstrução | Anexo O | NA | NA | NA | Aplicável |

NA – Não aplicável

(*) Para esquadrias com persiana integrada também são aplicáveis os ensaios apresentados nos anexos D, I e J da NBR 10821-3, na própria persiana.

1.2. VALORES DOS ENSAIOS

1.2.1. ENSAIOS EM CÂMARA

- Verificação da penetração de ar, conforme item 5 da NBR 10821-3:2017;
- Verificação da estanqueidade à água, conforme item 6 da NBR 10821-3:2017;
- Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas, conforme item 7 da NBR 10821-3:2017.

Valor total dos ensaios apresentados em 1.2.1..... **R\$ 2.760,00/protótipo**

1.2.2. RESISTÊNCIA ÀS OPERAÇÕES DE MANUSEIO

Verificação da resistência às operações de manuseio e manutenção da segurança durante os ensaios de resistência às operações de manuseio, **para janelas ou portas de correr:**

- Comportamento sob ações de abertura e fechamento, conforme **Anexo D** da NBR 10821-3:2017;
- Resistência ao esforço tursor, no plano da folha, com um canto imobilizado, conforme **Anexo E** da NBR 10821-3:2017;
- Resistência à flexão, conforme **Anexo J** da NBR 10821:3:2017; e
- Arrancamento das articulações, conforme **Anexo H** da NBR 10821-3:2017;

Verificação da resistência às operações de manuseio e manutenção da segurança durante os ensaios de resistência às operações de manuseio, **para maxim-ar:**

- Comportamento sob ações de abertura e fechamento, conforme **Anexo D** da NBR 10821-3:2017;
- Resistência ao esforço tursor, conforme **Anexo E** da NBR 10821-3:2017;
- Arrancamento das articulações, conforme **Anexo H** da NBR 10821-3:2017;
- Resistência à flexão, conforme **Anexo J** da NBR 10821:3:2017.

Valor total dos ensaios apresentados em 1.2.2 em janelas de correr com persiana integrada..... **R\$ 2.150,00/esquadria**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1. DIMENSÃO DAS CÂMARAS DE ENSAIO

- Para a realização destes ensaios será utilizada a câmara de ensaio “laranja”, que têm dimensão de (2000 x 1500) mm e comporta protótipos com dimensões máximas de (1800 x 1300) mm (L x A), sendo utilizada alvenaria de blocos cerâmicos para instalação do contramarco (ou chumbamento da esquadria) e fechamento do vão; ou
- A câmara de ensaio “amarela”, que têm dimensão de (2900 x 2500) mm (L x A) e comporta protótipos com dimensões máximas de (2700 x 2200)mm, sendo utilizada alvenaria de blocos cerâmicos para instalação do contramarco (ou chumbamento da esquadria) e fechamento do vão.

2.2. PREPARO DO VÃO E INSTALAÇÃO DAS ESQUADRIAS

- Será de responsabilidade do ITEC a preparação do vão acabado, instalação do contramarco ou o chumbamento da esquadria, conforme especificação do interessado, que deverá ser fornecida juntamente com o “de acordo” desta proposta.

- A instalação do protótipo, em vão acabado ou contramarco, será executada pelo interessado (ou por um representante deste), observando-se os equipamentos e procedimentos de segurança adequados.
- **É OBRIGATÓRIO o uso dos equipamentos de proteção individuais (EPI's), de acordo com as normas regulamentadoras (NR's) vigentes e designados para cada área de ensaio. Para realização de trabalhos em altura igual ou superior a 2,00m será exigida a utilização de cinto segurança do tipo para-quedista.** O fornecimento dos equipamentos de proteção é de responsabilidade da empresa de instalação do protótipo.
- Visando atendimento exclusivo aos nossos clientes e devido os critérios de confidencialidade adotados pelo ITEC, a instalação/manutenção do protótipo, bem como os ensaios, deverão ser **agendados antecipadamente**.
- ***Não será permitida a entrada de pessoas nas dependências da área do laboratório do Itec, sem agendamento prévio dos serviços***

2.3. ENTREGA DAS AMOSTRAS

- Os ensaios são agendados conforme a ordem de recebimento das amostras no laboratório. A data efetiva para início dos serviços será **INFORMADA** ao interessado após o recebimento das amostras no laboratório.
- Para a realização dos ensaios descritos nesta proposta, é necessário **01 (um) protótipo para cada item (câmara e manuseio), totalizando 02 (dois) protótipos para cada tipologia/dimensão a ser ensaiada.**
- Informamos que conforme o Artigo 19 do RICMS – SP, o ITEC está dispensado da emissão de Nota Fiscal de Devolução de mercadorias. Sendo assim, quando da retirada dos materiais enviados para ensaio, é de responsabilidade do interessado a emissão de nota fiscal de ENTRADA.
- Todas as despesas com o frete das amostras ficarão a cargo de V.S.
- A ficha cadastral anexa a esta proposta é a concordância com os termos apresentados nesta proposta comercial. Toda observação quanto aos ensaios a serem realizados, procedimentos para emissão de cobranças etc. deverá ser informada no campo “observações” da ficha. **As esquadrias somente serão recebidas no laboratório mediante o envio desta ficha cadastra.**
- **Mencionar o número desta proposta no envio das amostras, amostras sem a devida identificação e/ou danificadas não serão aceitas.**

2.4. AGENDAMENTO DOS ENSAIOS

- A equipe técnica estará à disposição para a realização dos ensaios das 08:00 às 17:00, com intervalo entre as 12:00 e 13:00 para almoço.
- A data e hora e realização dos ensaios apresentados no item 1.2.1 será informada por e-mail ao interessado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como a data da instalação (quando aplicável). **Os ensaios (item 1.2.1) são abertos para acompanhamento pelo interessado, ficando limitado ao máximo de 05 (cinco) pessoas por evento.**
- Na data agendada é possível acompanhar os ensaios e **realizar ajustes no protótipo durante o ensaio de penetração de ar e estanqueidade à água (quando aplicável)**, desde que o ensaio seja finalizado até as 17:00 da data agendada, **não sendo permitida a prorrogação para os dias subsequentes.**
- **Para alteração de data da instalação e/ou de ensaio, deverá ser observado o prazo de 48 horas úteis anteriores à data agendada. Caso a alteração seja realizada em um prazo inferior, será cobrada a taxa de R\$ 580,00/protótipo, referente à mobilização de equipe e equipamentos, a ser faturada juntamente com o saldo dos ensaios.**

2.5. PRESSÕES DE ENSAIO

- A pressão média de ensaio atingida pelos equipamentos utilizados pelo ITEC é de 3000 Pa, sendo que esta pode sofrer variações dependendo da vedação do protótipo ensaiado.

- A NBR 10821-2:2017 especifica as pressões de ensaio para esquadrias instaladas na posição vertical, em edifícios de caráter residencial ou comercial, para cinco classes, em relação ao número de pavimentos e à altura da edificação. A pressão de ensaio adotada deverá ser sempre à especificada considerando o último pavimento da edificação onde as esquadrias estiverem instaladas, mantendo este valor para todos os pavimentos.
- Para esquadrias que não sejam instaladas na posição vertical, edifícios de forma não retangular e edifícios com especificações distintas, localização, necessidades e exigências especiais de utilização, deve ser consultada a norma ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações, para a determinação da pressão de projeto (Pp) e pressão de ensaio (Pe), prevalecendo como mínimo os valores apresentados na NBR 10821-2:2017.
- Como critério para definição da Região de uso, deverá ser consultado o gráfico das isopletras de velocidade básica do vento indicado na Figura 4 da NBR 10821-2:2017.

2.6. ENVIO DO PROJETO

- **O interessado deverá fornecer o projeto do protótipo, que será anexado ao relatório de ensaio, com elevação em escala normalizada e detalhes de cortes horizontais e verticais, em escala 1:1, para verificação de detalhes construtivos comparado ao protótipo ensaiado.**
- **No projeto ora enviado, deverão constar detalhes característicos no projeto, bem como a discriminação de todos os materiais e componentes constantes na esquadria, em escala normalizada, e o manual de instalações (na ausência deste, a forma de instalação deverá ser especificada no projeto);**
- Os protótipos ensaiados serão desmontados a fim de se comparar com o projeto enviado. Eventuais divergências entre protótipo e projeto serão identificadas no relatório de ensaio e/ou projeto.
- O projeto do protótipo fará parte do relatório de ensaio, com todas as eventuais observações realizadas, sendo anexado ao respectivo relatório;
- **Na ausência do projeto, será realizada a documentação fotográfica de todos os perfis e componentes do protótipo. Esta documentação fotográfica fará parte do relatório de ensaio e será cobrado o valor de R\$ 590,00 por protótipo verificado.**
- **O prazo máximo para envio do projeto, após a conclusão dos ensaios de câmara (item 1.2.1) são 5 (cinco) dias úteis, após este prazo será realizada a documentação fotográfica.**

2.7. RELATÓRIO DE ENSAIO

- Os resultados dos ensaios serão apresentados no “Relatório de Ensaio”, bem como os requisitos normativos específicos para cada item. **O ITEC não realiza declaração de conformidade nos relatórios de ensaio.**
- **No relatório de ensaio será apresentada a tabela com os ensaios aplicáveis à tipologia de esquadria ensaiada, bem como os ensaios que foram ou não solicitados pelo contratante do ensaio.**
- O relatório de ensaio será enviado de forma digital, para o e-mail informado na ficha cadastral, desde que os projetos sejam enviados em formato A4 ou A3. Para formatos superiores ao A3, o relatório será impresso e enviado em duas vias (incluindo documentação fotográfica).
- Para a emissão de vias adicionais, em ambos os formatos (impresso e digital), haverá uma cobrança adicional de R\$ 280,00 por relatório.
- **Após a entrega do relatório, solicitações de alteração devido a informações não fornecidas, substituição de projetos, ou qualquer outra que não seja responsabilidade do laboratório, estas serão avaliadas e sendo possível realizá-las, haverá a cobrança no valor de R\$ 550,00, a ser pago antes do envio da revisão.**
- O prazo de envio do relatório são 10 dias úteis após a conclusão de todos os ensaios e a verificação do protótipo em relação ao projeto (a verificação somente será realizada após a entrega do projeto).

2.8. RETIRADA DAS AMOSTRAS APÓS ENSAIOS

- Após o ensaio será realizada a desmontagem do protótipo ensaiado, podendo este ser cortado, ter o vidro quebrado etc., para a verificação em relação ao projeto;
- O protótipo estará disponível para retirada por até **10 dias corridos**, contados do envio do relatório de ensaio. **Após esse período será descartado.**

2.9. DIVULGAÇÃO E IMAGENS

- Como medida de divulgação das obras atendidas pelo ITEC, após o término dos ensaios e emissão do relatório o ITEC divulgará em seu currículo o nome da obra, endereço e fabricante da esquadria, salvo quando o interessado expressar, por escrito, sua objeção. Sempre preservando os direitos de nossos clientes quanto à confidencialidade dos resultados dos ensaios.
- **NÃO SERÁ PERMITIDO FOTOGRAFAR OS ENSAIOS DURANTE SUA EXECUÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. FILMAGEM DOS ENSAIOS É EXPRESSAMENTE PROIBIDA EM QUALQUER HIPÓTESE.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

- **Condições de faturamento: faturado 50% quando do recebimento das amostras com vencimento 15 DDL e 50% após a conclusão dos ensaios com vencimento 15 DDL;**
 - Quando da desistência dos serviços após instalação da esquadria ou início da preparação do vão, será cobrado um percentual de 50% sobre o valor total do ensaio.
 - O Instituto Tecnológico da Construção Civil é uma entidade sem fins lucrativos. Desta forma, todos usuários de serviços são denominados associados participativos. Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da entidade, nem lhes serão dadas ou exigidas obrigações recíprocas
 - Prazo de realização dos ensaios, **após instalação do protótipo no pórtilco de ensaios (**):**
 - **Câmara:** 01 (um) dia útil por protótipo;
 - **Manuseio SEM persiana:** 12 (doze) dias úteis por protótipo;
- (**) no prazo apresentado não são consideradas repetições adicionais de ensaios devido às alterações realizadas no protótipo pelo interessado, visando solucionar eventuais ocorrências ou a título de avaliação adicional.**
- Validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Em caso de aceitação desta proposta, solicitamos a V.S^a, a gentileza de nos devolver a **FICHA CADASTRAL** anexa, devidamente preenchida e assinada no campo **“DE ACORDO”**. **Informamos que tal procedimento é imprescindível para início da prestação dos serviços.**

Sendo o que apresentamos para o momento, ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Enga. Michele Gleice

ITEC – Instituto Tecnológico da Construção Civil

tel.: (11) 3225-9104



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Da análise da instrução processual, observamos não constar informações relativas à dotação orçamentária e manifestação de autorização do gestor do recurso (conforme itens 3, 4 e 5 da Base de conhecimento - anexo II da Base de Conhecimento SEI - Inexigibilidade de Licitação).

Deste modo, devolvemos o expediente à unidade demandante para complementação da instrução processual.

Após, retorne-se a esta Coordenação para elaboração da minuta de contrato.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 01/01/60623, s à:6à3con4rme f to AormatiNb nv 0° 73de à5 de Dezembro de 6060 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para a verificação da autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neri4cador **0688948** e o código CRC **91FCBB41**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando a sinalização de que o pagamento será feito pela Unidade Gestora Diretoria Administrativa, conforme procedimento SEI 19.09.1258.0020372/2022-51, encaminha-se o presente procedimento para prestação da informação solicitada do doc. 688948.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 01/01/60623, às 6:13, conforme ato normativo nº 73 de 5 de Dezembro de 2006 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0689164** e o código CRC **944BC5F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - CEOA, para informar o saldo orçamentário.

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** em 06/06/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689921** e o código CRC **A1F1832F**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

1.751.924,54

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

MARIANA COSTA DE ABREU

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

013/2023-DADM



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 07/06/2023, às 12:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690972** e o código CRC **79283F0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Diretoria Administrativa,

Em atenção ao processo de Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor total da despesa: R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil quarenta e três reais)

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R\$ 1.751.924,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.000.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 07/06/2023, às 12:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690976** e o código CRC **78B83BB5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Pelos motivos expostos pela unidade demandante e tendo em vista a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o expediente para a elaboração da minuta de contrato visando a contratação, por inexigibilidade de licitação, do IBELQ - Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação, no valor de R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil quarenta e três reais), para realização de perícia em esquadrias, a fim de subsidiar o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022.

Maria Amália Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amália Borges Franco** em 07/62/363, às 0: 30 conforme Ato Normativo nº 6: 4 de 05 de Dezembro de 3636 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **0693916** e o código CRC **4CCF8BE1**.

DESPACHO

Ref.: **Inexigibilidade de Licitação - serviços- perícias de esquadria**
Procedimento SEI nº 19.09.02166.0009892/2023-26

Encaminhamos o expediente ao **CEACON**, após análise preliminar do procedimento para a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento em geral:

- 1. Ausência de validade da proposta** (doc. 0679271). Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada ou, se for o caso, anexar e-mail comprovando o recebimento da mesma em meio eletrônico. Cumpre esclarecer que a proposta deve conter, minimamente, as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;
- 2. A certidão de regularidade Estadual** (doc. 0682306) **vencerá em 30/06/2023**. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade ;
- 3. A certidão de regularidade perante FGTS** (doc. 0682300) **venceu em 26/06/2023**. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade ;
- 4. Ausência do ato de nomeação da Diretora-Geral** Sra. Fabiola Rago Beltrame, conforme art .29 da Ata (0645328), demonstrando o poder de representação.
- 5. As propostas doc nº 0684159 e 0684166 se encontram vencidas.**
- 6. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente**, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora.

No Termo de Referência (doc.0684046)

7. Item 1.1 relativo a definição do objeto: Não restou claro a indicação do objeto considerando que, ao replicar a definição utilizada pelo Instituto no bojo da proposta (doc. 0679271), não restou sentido lógico ao termo "Neste contexto, faremos". Solicitamos a revisão deste item de forma a demonstrar o "objetivo" da contratação como **por exemplo:** *a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.*

8. Item 3.2.3 relativo aos prazos de execução : Faz-se necessário definir com precisão o prazo de execução dos serviços.

9. Item 3.2.5 x 3.2.6 regras especiais para execução: Se os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, há, de fato, necessidade de definir qual o horário de realização dos mesmos?

Por outro lado, considerando terem sido prestadas as informações de contato do CEACON, sem, entretanto, haver necessidade de agendamento prévio para realização dos serviços, solicitamos maiores esclarecimentos acerca de como será demandado o serviço. Será o CEACON que encaminhará a(s) demanda(s) à Contratada?

10. Item 3.3 relativo à garantia do objeto " Demais regramentos": observamos que a unidade demandante não indicou qualquer regra para a execução dos serviços. Neste sentido, questionamos, **por exemplo:**

- De que forma a contratada prestará os Serviços? O MP encaminhará os produtos a serem periciados? Ou convocará a empresa para que retire os objetos da perícia?
- Quem fará, se for o caso, o encaminhamento do material a ser periciado? A Promotoria de Justiça ou o CEACON?
- Onde o material a ser periciado deverá ser recolhido? Se for o caso?
- Haverá devolução do material periciado para o MP? Ou apenas será entregue um laudo pericial?
- Será entregue um laudo pericial? Ao CEACON ou à Promotoria de justiça do consumidor?
- Conforme sejam definidas as regras de execução dos serviços, estas devem ser incluídas no tópico ora referido.

Ressaltamos, contudo, que apesar da proposta da empresa indicada para contratação conter algumas explicações de como o serviço será prestado (doc. 0679271), tais regras devem constar no Termo de Referência, uma vez que demonstram terem sido validadas pela Unidade Demandante, que na ocasião poderá, inclusive, melhor detalhar as regras para a execução do serviço (item 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO " Condições especiais adicionais:")

11. Item 3.4.3 relativo à unidade responsável pelo recebimento x Formulário de Solicitação da Inexigibilidade: O recebimento do objeto, que significa, de maneira geral, a habilitação para pagamento, é um ato que deve ser realizado pelo fiscal do contrato. Deste modo, solicitamos que a unidade esclareça se a unidade indicada corresponde à unidade de lotação do servidor indicado no formulário como fiscal, ou, indicar no item 3.4.3 que a unidade fará o recebimento em conjunto com o fiscal designado.

12. Item 3.2.3 relativo ao prazo de execução x 3.8.1 relativo definição de vigência da contratação: foi indicada vigência de 04 meses para a contratação, inadmitindo-se a prorrogação de vigência.

Entretanto, observamos que o prazo de execução por si só já ultrapassa o prazo de vigência do contrato.

Esclarecemos, neste sentido, que o prazo de vigência do contrato deve ser suficiente a abranger todos os atos administrativos decorrentes da contratação, a exemplo de: emissão e recebimento do empenho, prazo de execução (e possível prorrogação), prazo de recebimento do objeto, prazo de pagamento. Deste modo, sugerimos a revisão do prazo de vigência da contratação.

12. Anexo I – Tabela indicativa de itens: Considerando constar uma coluna de “quantidade estimada” e no formulário de solicitação constar "Realizar Pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider pra fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, solicitamos esclarecer se a contratação se refere à realização de uma perícia específica, ou se se trata de uma contratação sob demanda.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, solicitamos a devolução do expediente a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/62/0603, às 11:9f , com **Arme Nto v ormati**º nº 4 695, de 1f de Dezembro de 0606 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código de verificação **0707323** e o código CRC **D27289F1**.



MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao documento 0707323 do CEACC, segue informações abaixo solicitadas:

Suplente;

1. Referente ao item 1, 2,3,4 , seguem documentações atualizadas anexadas nesse processo;
2. Quanto item 6, foi indicado o fiscal e suplente no formulário de solicitação 0645432 anexo neste SEI, porém será feita retificação do
3. Quanto ao doc. 0684046 Termo de Referência, referente aos itens 7, 8, 10,12 foram feitas as alterações pertinentes conforme sinalizado;
4. Quanto ao item 9, não tem necessidade de agendamento de horário , pois os serviços serão executados em estabelecimento da contratada que providenciará todo material para perícia, de acordo como consta descrito na proposta 0679271;
5. Item 11, sim.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 03/07/2023, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0710619** e o código CRC **71035FF8**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.053.698/0001-10
Razão Social: IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PE
Endereço: AV PREFEITO DONALD SAVAZONI 927 / NOVA CAIEIRAS / CAIEIRAS / SP / 07704-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061602495613283262

Informação obtida em 03/07/2023 09:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.053.698

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47857972 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 03/07/2023 09:10:50 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Caieiras, 03 de Julho de 2023.

À

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A/C

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Avenida Joana Angélica, 1312 – Sala 224, 2º andar – Nazaré

CEP 40.050-001 – Salvador - BA

À at.: **Drª. Thelma Leal de Oliveira**

Ref.: **P0032/22-D**

Ass.: **Perícia através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2 - Referência: nº 003.9.70349/2022 – 3ª PJC**

Prezada Doutora;

Atendendo a solicitação de V.Sa., o **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO.**, inscrito no CNPJ N.º 20.053.698/0001-10, localizado na Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, bairro Nova Caieiras, município de Caieiras no Estado de São Paulo, com CEP 07704-055, por seu representante legal Fabiola Rago Beltrame, Diretora Geral que esta subscreve, vem pela presente apresentar nossa proposta para prestação de serviços de pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa LIDER, conforme segue:

I. OBJETO DOS SERVIÇOS

O objeto de nossos serviços consiste da realização da pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider para fins de instrução de procedimento cuja indicação partiu do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO. Neste contexto faremos a avaliação do desempenho de esquadrias de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

II. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO PROCESSO

Visando o melhor entendimento sobre nosso escopo, apresentamos a seguir as fases do processo, quais sejam:

Fls. 1/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



1. Pesquisa no mercado regional e localização dos produtos de interesse;
2. Compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contra-prova);
3. Preparo e contratação do transporte dos produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE. Para o presente atendimento, faremos uso de Laboratório localizado na cidade de São Paulo;
4. Guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.
5. Avaliação do desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3. Prevemos a realização dos ensaios completos (câmara e manuseio), conforme ABNT NBR 10821-2;
6. Avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;
7. Elaboração de relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

III. PREÇO

O preço para realização dos serviços propostos importa em **R\$ 58.043,00** (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais) e foi composto considerando o escopo definido e demonstrativo que segue:

- 1. Pesquisa no mercado:**
 - Engenheiro Júnior a razão de R\$ 140,00/h. Prevê-se 18h.
- 2. Compra de produto:**
 - Engenheiro Júnior a razão de R\$ 140,00/h. Prevê-se 36h.
 - Compra de 9 amostras do produto. Prevê-se R\$ 260,00/amostra.
 - Mobilização São Paulo / Salvador / São Paulo via aérea. Prevê-se R\$ 2.400,00.
 - Estadia em Salvador. Prevê-se 3 diárias, considerando ida e volta a razão de R\$300,00/dia.
- 3. Preparo e despacho do produto para São Paulo:**
 - Engenheiro Júnior a razão de R\$ 140,00/h. Prevê-se 18h.
 - Estadia em Salvador. Prevê-se 2 diárias a razão de R\$300,00/dia.
 - Transportadora a razão de R\$1.600,00.
- 4. Guarda da contra-prova:**
 - Prevê-se locação de espaço próprio do IBELQ por período máximo de 2 (dois) anos a razão de R\$150,00/m (cento e cinquenta reais, por mês).

Fls. 2/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



5. Ensaios:

- Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista a razão de R\$ 482,00/h. Prevê-se 9h.
- Mobilização IBELQ / Laboratório / IBELQ via terrestre a razão de R\$ 2,25/km. Prevê-se 70km.
- Ensaios completos das esquadrias. Prevê-se 3 ensaios completos (câmara e manuseio) a razão de R\$5.540,00/ensaio.

6. Avaliação de resultados:

- Engenheiro especialista a razão de R\$ 482,00/h. Prevê-se 4h.

7. Relatório técnico final:

- Engenheiro especialista a razão de R\$ 482,00/h. Prevê-se 18h.

Segue tabela resumo de preços unitários, consolidados e totais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO FINAL |
|-----------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1. | Pesquisa no mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2. | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostras do produto | am. | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo / Salvador / São Paulo via aérea | pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/BA | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | vb. | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 (cinco) anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$ 4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ / Laboratório / IBELQ | km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaios completos das esquadrias (ABNT NBR-10821) | ens. | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação de resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2, 2.3, 2.4, 3.3, 5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| 9. | | | | | R\$ 58.043,00 |

IV. OBSERVAÇÕES GERAIS

- O IBELQ garantirá a confidencialidade de todo serviço aqui proposto durante todas as suas etapas.
- O IBELQ não emitirá qualquer declaração de caráter preliminar ou parcial.

Fls. 3/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



- O prazo para realização deste serviço é de 180 dias, considerando o tempo de compra do produto, transporte, programação, realização dos ensaios e entrega de relatório de ensaios.
- A emissão do relatório técnico é realizada em até 10 dias úteis após o recebimento dos resultados em relatório de ensaios emitido pelo Laboratório.
- Não estão contempladas no preço apresentado, eventuais horas de engenheiro especialista para atendimento a demanda judicial, esclarecimentos e/ou respostas a quesitos das partes interessadas. Tal demanda será cobrada à parte e a razão de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) por hora despendida.
- As despesas com passagens e demais traslados, alimentação e hospedagem, serão custeadas pelo IBELQ e repassadas como forma de medição mensal com adicional de 20% a título de custos administrativos, conforme demonstrado no item 8 da tabela resumo de preços unitários.
- Em caso de mobilização terrestre será cobrado o valor de R\$ 2,00/km (dois reais por quilometro rodado).
- Esta proposta tem validade de 30 dias.

V. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Serão realizadas medições mensais com respectivos comprovantes de despesas, de acordo com as atividades do escopo do contrato realizadas para cobrança, mediante apresentação de Nota fiscal de serviço e quitação de boleto bancário com vencimento para 10 dias após data de sua emissão.
- Saldo do valor total, na entrega do relatório final, mediante apresentação de Nota fiscal de serviço e quitação de boleto bancário com vencimento para 10 dias após data de sua emissão.

Fls. 4/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



VI. DE ACORDO

Em caso de aceitação de todas as cláusulas e preceitos constantes desta proposta, a mesma deve ser assinada (abaixo) e reenviada para o e-mail karina@ibelq.org.br.

Prontos para quaisquer esclarecimentos
adicionais;

Atenciosamente,

IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
ENG^a FABIOLA RAGO BELTRAME
Diretora Geral



DE ACORDO DA P0032/22-D

O cliente /contratante declara ter lido, compreendido e que está plenamente de acordo como inteiro teor desta proposta técnica-comercial.

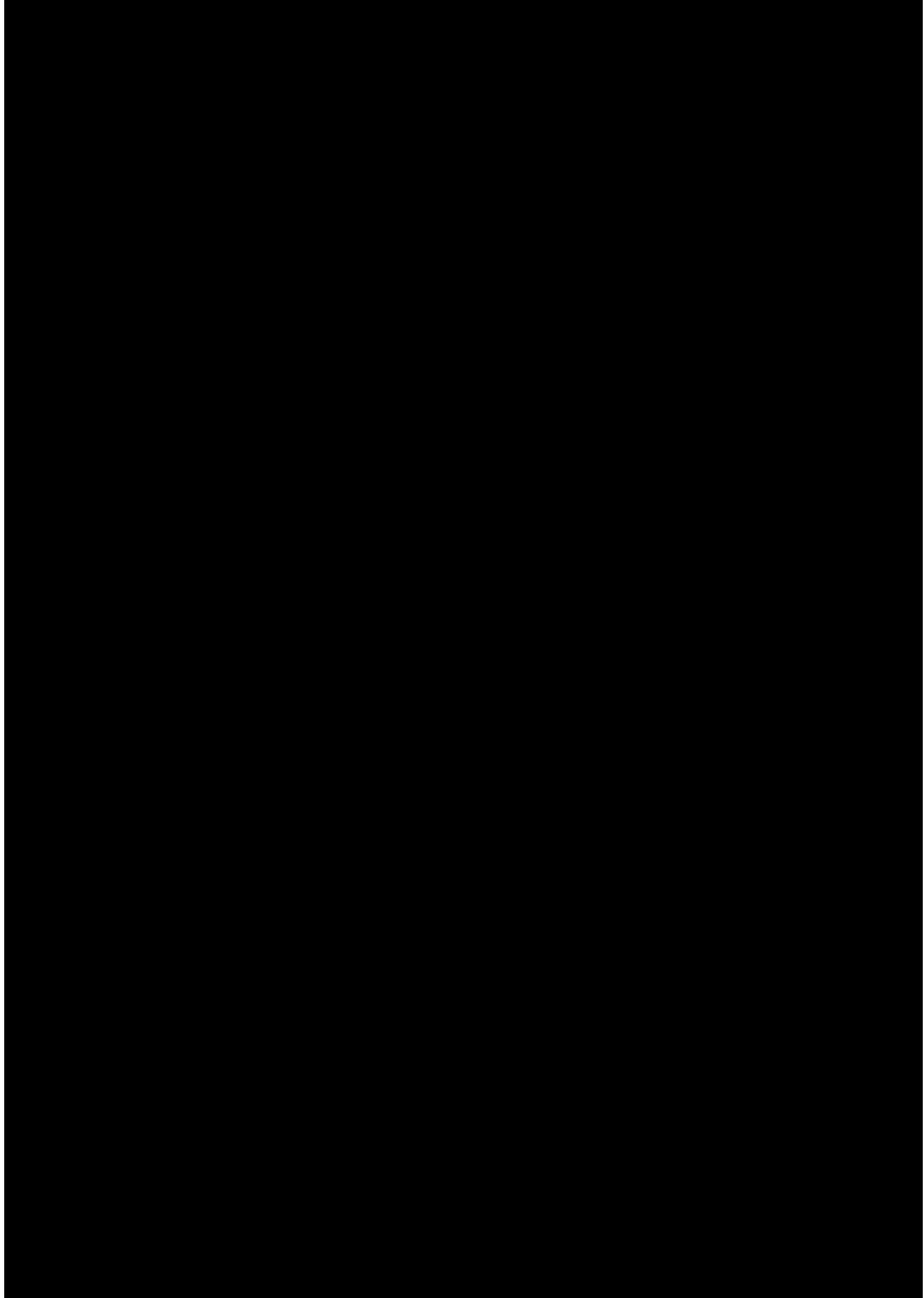
Responsável pela aprovação: _____

Cargo: _____

Data: __/__/____

Fls. 6/6

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br



Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Mot.
 Rua Dr. Armando Pinto, nº420 - Centro - Caieiras - SP
 Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
 Reconheço por semelhança 03 firmas sem Valor econômico
 retro de ALEXANDRE BELTRAME, FABIOLA RAGO BELTRAME e KAREN
 CRISTINA FERREIRA MACHADO e dou fé.*****
 Caieiras-SP, 21 de março de 2014
 Em testemunho da verdade.
 GERUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
 Valor 13,50 Cart. 0175 Guia: *****
 Válido somente com o Selo de Autenticidade



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de F. Rocha.
 Av. 7 de Setembro, 95-Franco da Rocha-SP-Fone:4449-2280
 Bel Aparecido Alves Medeiros-Oficial
 Este titulo foi apresentado em 25/03/2014, prenotado sob o n.12.296 tendo sido
 registrado e digitalizado, sob o n.7.851, em 03/04/2014.

Bel Aparecido Alves Medeiros - Oficial

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | SINOREG | JUSTICA | DIL/ECT | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|---------|---------|--------|
| 144,63 | 41,41 | 30,47 | 7,51 | 7,51 | 0,00 | 231,53 |



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
 Av. 7 de Setembro nº 95 - Centro - Franco da Rocha
 Fone/Fax: 4449-2280 - CEP 07851-120
 Em cumprimento ao disposto no § único do artigo 45, combinado com o § 1º do art. 1.152, da lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (D.O.) E em jornal de grande circulação, a notícia da inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Mot.
 Rua Dr. Armando Pinto, nº420 - Centro - Caieiras - SP
 Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
 Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico
 retro de FABIOLA RAGO BELTRAME e KAREN CRISTINA FERREIRA
 MACHADO e dou fé.*****
 Caieiras-SP, 21 de março de 2014
 Em testemunho da verdade.
 GERUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
 Valor 9,00 Cart. 0175 Guia: 67
 Válido somente com o Selo de Autenticidade





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminha-se à Promotoria do Consumidor procedimento para atender solicitação do CEACC documento 0707323, para indicação de Suplente do contrato referente pericia de esquadrias, o qual deve ser servidor(a) ou Promotor(a) do setor demandante.

Desta forma, solicita-se da Promotoria do Consumidor para que indique o suplente do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 03/05/2023, às 11:03, conforme Ato Normativo nº 045, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0710779** e o código CRC **7B6983D5**.



| 1. OBJETO | | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|
| 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO | <p>Especificação do Objeto</p> <p>Prestação de serviços de avaliação do desempenho de esquadrias produzidas pela empresa Líder de acordo com requisitos de classificação e desempenho indicados na norma ABNT NBR 10821-2 10831-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022.</p> | | | | | | |
| 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i> | <table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>C) OUTROS:</td></tr></table> | <input checked="" type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) | <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA | <input type="checkbox"/> | C) OUTROS: |
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | C) OUTROS: | | | | | | |
| 1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> | <p><i>Para fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, em razão de apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821: parte 1 a 4 de 2017 -Esquadrias para edificações.</i></p> | | | | | | |
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u> | <p><i>Contratação via inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 23,II da Lei Estadual nº. 9.433/2005, conforme consta do opinativo da Assessoria Jurídica nos autos do procedimento administrativo SEI 19.09.1258.0020372/2022-51.</i></p> | | | | | | |
| 1.5 INDICAÇÃO DE | <table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> SIM</td><td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | |
| <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | | | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:
O produto a ser inspecionado são as esquadrias produzidas pela empresa Lider pra fins de instrução de procedimento cuja indicação partiu do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO.

ESCOLHER UMA
OPÇÃO (*Marcar*
com X):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO LEGAL
EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 5 dias () Úteis (x) Corridos.

➤ Contados a partir da assinatura do Contrato, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 180 () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -

() A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) ➤ Por até 20 dias (x) Úteis () Corridos

Observado o disposto no artigo 141 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estabelecimento da Contratada

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
(x) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:
 - *A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;*
 - *Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contra-prova);*
 - *Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.*
 - *Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.*
 - *Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.*
 - *Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;*
 - *Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na*

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL



norma técnica ABNT NBR 10821.

3.3 GARANTIA DO
OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

- (x) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
- () B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:
- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
 - () A) CONTRATADA (Regra geral)
 - () B) FABRICANTE (Exceção)
 - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): /
 - DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
 - () A) 01 ANO
 - () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 - () C) OUTRO. Especificar:
 - PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
 - () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
 - () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos
 - NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
 - () A) SIM
 - () B) NÃO
 - FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
 - () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 - () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
 - () C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
- Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ___10___ dias (x) Úteis () Corridos
Não se aplica, artigo 162, Inciso II da lei estadual 9433/2005

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias (x) Úteis () Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Promotoria do Consumidor*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas

(x) 3 DIAS (x) Úteis () Corridos

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA

(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:



OPÇÃO

3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
- C) PAGAMENTO PARCELADO:
- Quantidade de parcelas:
 - Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
- C) PAGAMENTO MENSAL
- D) OUTRA: *pagamento mensal conforme medição do serviço*

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) NÃO SE APLICA
- B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: *relatório com medição de serviço a cada entrega*

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE REAJUS-
TAMENTO, COM IN-
DICAÇÃO DE ÍNDICE
OFICIAL

ESCOLHER UMA OP-
ÇÃO
(*Marcar com X*):

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

3.8 DEFINIÇÃO DE
VIGÊNCIAS

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

Opção 1: (12) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Mar-*



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

car com X):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) NÃO

() B) SIM. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/ Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaio Completo das esquadrias(ABNT NBR- 10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| 9. | | | | | R\$ 58.043,00 |

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

| Item | Indicação sucinta do serviço | Quantidade De Parcelas | Quantidade De serviços Por Parcela | Periodicidade |
|------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|---------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| ... | | | | |



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Neste sentido, recomendamos o envio do documento para conferência da empresa a ser contratada (**não assinar no momento**), visando evitar posteriores questionamentos após análise da Assessoria Jurídica.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Por fim, reiteramos acerca da necessidade de cumprimento ao item 5 do despacho desta Coordenação nº 0707323, bem como solicitamos atualizar o formulário de solicitação para fazer constar o nome e matrícula do servidor (a) que atuará como suplente na fiscalização, considerando a informação contida na manifestação nº0710619.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 03/05/202, às 15:54, com IP 190.135.100.100 em 07 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código de verificação **0712751** e o código CRC **7AB7CDD4**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° xxx/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação n.º 013/2023 DADM**, protocolado sob o n.º 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea n.º 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de



empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.



2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Ge stora | Ação (P/A/ OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|---|-----------------------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 40.101/0003 | 2000 | 100 | 9900 | 33.90.39 |



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;



6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irreajustáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades,



preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.



10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem



considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

**IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E
CERTIFICAÇÃO**
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE
PAGAMENTO



| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|------|---|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaaios Completos das esquadrias(ABNT NBR-10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação nº 013/2023 DADM**, protocolado sob o nº 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na



proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0003 | 2000 | 100 | 9900 | 33.90.39 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das



partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irreatáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou



falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;



12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral



APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/ Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaio | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaio Completo das esquadrias (ABNT NBR- 10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |



| | | | | | |
|--------------|--|---|----|---------------|----------------------|
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 58.043,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

Dra. Thelma Leal de Oliveira, 3ª Promotora de Justiça do Consumidor da Capital, ao analisar a minuta do contrato, na **Cláusula Primeira - Do Objeto, no item 1.2**, sugere que seja adicionado o termo "**aquisição**", passando a ser assim redigido: 1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com **aquisição**, com mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

Ademais, indicamos a Servidora Laís Mascarenhas de Souza, Matrícula n. 353.568 para ser a suplente de fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Herbert Gaspar

Assistente Técnico Administrativo

Supervisor da Secretaria Processual do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Rodrigo Pereira Gaspar** em 01/06/2023, às : 4f01, com Arme Nto v ormati° o n7 056, de : 1 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificador **0714620** e o código CRC **EC19CB82**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

PROMOTORIA DO CONSUMIDOR

Objeto:

Perícia de esquadrias através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2 e 10821-f

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Realizar Pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa Lider para fins de instrução do procedimento Idea nº300f.9.70f 49/2022. Em razão de apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821-2 e 10821-f.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

IBELQ - Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação.

1 - Endereço:

Avenida Preteito Donald Savazoni, 927, bairro Nova Caieiras, município de Caieiras no Estado de São Paulo, com CEP 07704-055.

1 - CPF/CNPJ:

20.05f.698/0001-10

1 - Valor (R\$):

58.04f,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

f - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Sr. Herbet Rodrigo Pereira Gaspar

Matrícula:

f 5f 209

Suplente

Nome completo (suplente):

Lais Mascarenhas de Souza

Matrícula (suplente):

f 5f 568

Responsável pelo preenchimento:

Janile Leite de Oliveira Gomes

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 06/07/2023, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715371** e o código CRC **BA23183C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

Encaminha-se processo à DCCL, para atendimento a solicitação de alteração da minuta conforme consta no doc 0714620. Após enviarmos para empresa a ser contratada.

Segue formulário alterado anexado ao processo com indicação de suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 01/06/2023, às : : 423, conforme Ato Normativo nº 076, de : 5 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715378** e o código CRC **D9AD3E3F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato ajustada, conforme solicitação contida na manifestação nº 0715378, ressaltando que, quando do envio do documento para conferência da empresa a ser contratada, este ainda **não deverá ser assinado**.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/06/2023, às : : 4 : , conforme Nto v ormatio nº 056, de : f de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0715497** e o código CRC **8C18E20C**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° xxx/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação n.º 013/2023 DADM**, protocolado sob o n.º 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea n.º 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a aquisição, mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de



empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.



2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Ge stora | Ação (P/A/ OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|---|-----------------------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 40.101/0003 | 2000 | 100 | 9900 | 33.90.39 |



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;



6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irreajustáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades,



preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.



10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem



considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E
CERTIFICAÇÃO
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE
PAGAMENTO



| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|--------------|---|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaaios Completos das esquadrias(ABNT NBR-10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 58.043,00 |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação nº 013/2023 DADM**, protocolado sob o nº 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a aquisição, mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na



proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0003 | 2000 | 100 | 9900 | 33.90.39 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das



partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irreatáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou

falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;



12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral

**APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|-------------|---|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/ Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaio | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaio Completo das esquadrias (ABNT NBR- 10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |



| | | | | | |
|--------------|--|---|----|---------------|----------------------|
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 58.043,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

Na condição de fiscal de contrato e de supervisor da Secretaria Processual das Promotorias de Justiça do Consumidor, manifesto-me favorável a validação da minuta de contrato. Na oportunidade, informo novamente que a suplente do fiscal de contrato é a servidora Laís Mascarenhas de Souza, matrícula 353.568

Atenciosamente,

Herbert Gaspar



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Rodrigo Pereira Gaspar** em 003 532/ 2, à 15:07:02 em 07 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código de verificação **0720597** e o código CRC **5C42258E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

Ao analisar a minuta do contrato, na **Cláusula Primeira - Do Objeto, no item 1.2**, sugere que seja adicionado o termo "**materiais a serem periciados**", passando a ser assim redigido: 1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com **aquisição de materiais a serem periciados**, com mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

Na oportunidade, encaminho e-mail oriundo do Instituto Beltrame contendo questionamentos sobre item 10.5 para apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **Solon Dias da Rocha Filho** em 19/07/2023, às 12:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729530** e o código CRC **95246D88**.

Re: Documentos IBELQ - MPBA

Karina <karina@ibelq.org.br>

Seg, 10/07/2023 15:59

Para:Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc:Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>;Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Prezada Janile,

Tudo bem?!

Nosso jurídico nos retornou apenas com esta observação.

"Esclarecendo que o item 10.5, deve restringir sobre as condições contratuais, vez que em se tratando de perícia não caberá a contratante, conduzir a perícia."

Você acha importante alguma melhoria na redação?!

Estou arquivando este e-mail...

No mais, acredito que esteja tudo OK para as assinaturas.

Ficamos no aguardo!

Abraços,



Karina Rago | diretoria
(5511) 9.9632.8776

Av. Prof. Donald Szwarczmil, 927, Nova Caolinas, Caolinas, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br

Em 07/07/2023 09:53, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Segue em anexo, minuta de contrato para validação.

Janile Leite

CEACON - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de julho de 2023 09:26

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Prezada Jamile,

Seguem os documentos conforme solicitação:

1. Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada, cumpra esclarecer que a proposta deve conter, minimamente, as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;

P0032/23-D, REVISADA COM A ALTERAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇO E VALIDADE DA PROPOSTA NO ITEM 4.

2. Solicitamos a certidão de regularidade Estadual e certidão de regularidade perante FGTS pois já estão vencendo.

ANEXO.

4. Envia ato de nomeação da Diretora-Geral Sra. Fabiola Rago Beltrame, conforme art .29 da Ata, demonstrando o poder de representação.

ANEXO CARTA DE NOMEAÇÃO, NA ÉPOCA DA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO E ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IBELQ, ATUALIZADA EM FEVEREIRO/23.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Abraços,



Karina Rago | diretoria
(5511) 9.9632.8776

Av. Prof. Donald Savaioni, 927, Nova Casellas, Cuiabá, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelaq.org.br

Em 30/06/2023 09:48, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Bom dia!

1. Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada, cumpre esclarecer que a proposta deve conter, minimamente, as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;
2. Solicitamos a certidão de regularidade Estadual e certidão de regularidade perante FGTS pois já estão vencendo.
4. Envia ato de nomeação da Diretora-Geral Sra. Fabiola Rago Beltrame, conforme art .29 da Ata, demonstrando o poder de representação.

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

De: Karina <karina@ibelaq.org.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de maio de 2023 09:51

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>
Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Bom dia Janile,
Conforme solicitado, seguem certidões atualizadas!

Att,

Em 31/05/2023 09:12, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Bom dia!
As certidões FGTS, estadual venceram, pode enviar novamente?
Janile Leite
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Assistente Técnico Administrativo
Telefone: 3103-0401

De: Karina <karina@ibelq.org.br>
Enviado: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:04
Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>
Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>
Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Jamile,
Anexo a proposta P0032/22-C, alterada no item IV, com a inclusão do prazo.
Att,

Em 23/05/2023 08:49, Karina escreveu:

Prezada Jamile,

Tudo bem?!

Buscamos internamente algumas informações e temos:

- Anexo **NF 609** emitida em Abril/2016, referente aos serviços de Gerencia Técnica do PSQ, realizada pelo IBELQ, lembrando que trata-se de um contrato mensal com definições de avaliações de fabricantes participantes e não participantes, com cronograma de avaliação em fábrica, em obra e compra de produto no mercado, conforme definição interna do processo. Informo ainda, que as despesas com as compras de produtos, alimentação, hospedagem e deslocamentos dos colaboradores atuantes na atividade eram reembolsadas a parte, com apresentação de medições, conforme a necessidade.
- Anexo o documento **Fundamentos do PSQ** emitido em 2015, relacionado ao processo de qualificação de fabricantes de esquadrias, onde eram realizadas as compras de produto no mercado. Ver itens 7 e 8. Este foi último documento emitido pelo IBELQ antes da finalização do processo de PSQ em 2016.

Informo ainda que estas atividades foram exercidas pela equipe da Beltrame Eng. desde 2007 a 2014, onde o Instituto Beltrame (IBELQ) foi criado e as atividades de gerenciamento do PSQ foram repassadas até 2016, com os mesmos profissionais.

Em 2015, o IBELQ iniciou suas atividades para a Certificação de Produtos acreditado pela CGCRE do INMETRO, para além das esquadrias, diversos outros produtos.

Atualmente, o IBELQ mantém as atividades de certificação de produtos em diversos materiais da construção civil, conforme pode ser verificado em nosso site: www.ibelq.org.br.

Qualquer dúvida, estamos a disposição,

Att,

Em 19/05/2023 10:03, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Bom dia!

Poderia enviar o relatório que consta a composição dos custos que fazia a parte do programa e a nota fiscal?

Sobre a questão de apresentação de NF de outros serviços relacionados, não temos..., pois conforme informado, anteriormente, realizávamos estes serviços como forma de Programa setorial da qualidade, no âmbito do PBQP-H, ou seja, fazia parte do programa a realização de pesquisas de produtos e compra para realização de ensaios, porém não há uma cobrança em separado, o serviço e despesas estavam incluídas no processo de qualificação do cliente. Portanto, reafirmo que o IBELQ tem capacidade para realização deste serviço.

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 11:53

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Prezada Jamile,

Tudo bem?!

Desculpe a demora no retorno.

Anexo a proposta revisada com as informações sobre as respectivas medições mensais como justificativa dos valores conforme serviço realizado. Espero que desta forma atenda as necessidades de vocês.

- Sobre a questão de apresentação de NF de outros serviços relacionados, não temos..., pois conforme informado, anteriormente, realizávamos estes serviços como forma de Programa setorial da qualidade, no âmbito do PBQP-H, ou seja, fazia parte do programa a realização de pesquisas de produtos e compra para realização de ensaios, porém não há uma cobrança em separado, o serviço e despesas estavam incluídas no processo de qualificação do cliente.

Portanto, reafirmo que o IBELQ tem capacidade para realização deste serviço.

Por favor, avaliar e qualquer dúvida, entrar em contato.

Estamos a disposição,
Abraços,

Em 28/04/2023 14:55, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Obrigada!

Solicito que nos envie também nota ou recibo referente outras prestações de serviços desse tipo para outros órgãos ou empresas.

Caso não tenha, favor informar e enviar de serviços semelhantes.

Precisamos também que verifique a possibilidade de ajuste na proposta no item V, pois de acordo com o regramento não trabalhamos com pagamento sem entrega de serviços.

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de abril de 2023 16:56

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Prezada,

Seguem os documentos solicitados atualizados:

- Certidão FGTS - Anexo, Validade 19/05/23
- Certidão Municipal - Anexo, Validade 90 dias a contar de hoje
- Certidão Estadual - Anexo, Validade 30 dias a contar de hoje

Att,

Em 25/04/2023 10:48, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Poderia enviar novamente as certidões que estão vencidas?

Solicito também que nos envie notas fiscais de serviços prestados semelhantes a esses para outros órgãos públicos ou empresas.

De: Karina <karina@ibeq.org.br>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 17:11

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>; Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>

Cc: Thelma Leal de Oliveira <telma@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Fabiola <fabiola@ibeq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELO - MPBA

Boa tarde Janile,

Seguem as documentações solicitadas abaixo:

- Comprovação de fornecedor exclusivo - **NÃO APLICÁVEL**
- Comprovante de cadastro MEI - **NÃO APLICÁVEL**
- Certidão FGTS - **Anexo, Validade 11/04/23**
- Certidão Trabalhista - **Anexo, Validade 17/09/23**
- Certidão Municipal - **Anexo, Validade 30/04/23**
- Certidão Estadual - **Anexo, Validade 21/04/23**
- Certidão Federal - **Anexo, Validade 16/07/23**
- Contrato Social - **Ata de Assembleia, Anexo.**
- RG representante legal - **Anexo, Fabiola Rago Beltrame**
- Comprovante bancário - **Anexo, cópia de folha de cheque**

Por favor, avaliar e qualquer dúvida, estou a disposição,
Abraços,

Em 21/03/2023 10:12, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Bom dia!

Solicito que nos envie a documentação abaixo da IBELQ, para darmos prosseguimento ao processo relacionado a proposta anexa enviada pela empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à unidade demandante, após procedermos com o ajuste na cláusula 1.2 conforme solicitação contida na manifestação nº 0729530.

Ademais, no que tange ao questionamento da empresa a ser contratada (doc. 0729550), informamos que tal regramento se trata de regra padrão nos contratos institucionais, presente no item 3.10.4 do Termo de Referência, caso, deseje proceder com qualquer modificação neste item, tal alteração necessitará de apreciação da Assessoria Jurídica.

Isto posto, não havendo outros ajustes a serem feitos, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação da minuta para que possamos encaminhar o procedimento para análise e parecer da Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 06/02/0603, às 61:38, conforme Ato Normativo nº 642, de 75 de Dezembro de 0606 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **0730348** e o código CRC **99BD2CB3**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação nº 013/2023 DADM**, protocolado sob o nº 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a aquisição de materiais a serem periciados, com mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;



2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.



2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Geostora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|--------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0003 | 2000 | 100 | 9900 | 33.90.39 |



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irreajustáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;



9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por**



infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob



pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº



10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

**IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E
CERTIFICAÇÃO**
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE
PAGAMENTO



| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|--------------|---|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaaios Completos das esquadrias(ABNT NBR-10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 58.043,00 |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação nº 013/2023 DADM**, protocolado sob o nº 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a aquisição de materiais a serem periciados, com mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio + 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.



2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0003 | 2000 | 100 | 9900 | 33.90.39 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões



que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irrealizáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;



9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo),



sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



personais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral

**APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/ Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaios Completos das esquadrias(ABNT NBR- 10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |



| | | | | | |
|--------------|--|----|----|---------------|----------------------|
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 58.043,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados (as),

De ordem de Dr. Solon, a minuta do contrato está validada pelo Ceacon.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 03/52/050, à 1s 33:53àconforme Ato Normativo n° 542àde 37 de Dezembro de 0505 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5 informando o código verificador **0731822** e o código CRC **4F6322AD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PE**, CNPJ **20.053.698/0001-10**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0732043), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 03/52/050, às 13:33:00, de acordo com o Ato Normativo nº 542 de 30 de Dezembro de 2005 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5 informando o código verificador **0732019** e o código CRC **4D0E6FF4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise, elaboração de parecer jurídico, conforme dispõe o item 6 da Base de Conhecimento - Inexigibilidade.

Oportunamente, anexamos ao presente a minuta de contrato (doc.0730463) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante, conforme manifestação nº 0731822, bem como juntamos a consulta acerca da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (doc.0732019 e 0732043).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 03/52/050, às 13:22, conforme Noto v ormativo nº 4572 de 31 de Dezembro de 2005 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=5 informando o código de verificação 0732266 e o código CRC EEC6670C.



PARECER

| | |
|-------------------|------------------------------|
| Procedimento n.º: | 19.09.02166.0009892/2023-26 |
| Interessado(a): | CEACON |
| Espécie: | Inexigibilidade de licitação |

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. PERÍCIA DE ESQUADRIAS. ART. 60, II E ART. 23, II, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, autoriza, de forma excepcional, a contratação direta. 2. O art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, exige, dentre outros requisitos, a demonstração da singularidade do serviço e a notória especialização da empresa. 3. Atualização da minuta contratual. 4. Recomendações.

PARECER Nº. 546/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular de **perícia de esquadrias para avaliação de desempenho de acordo com norma ABNT NBR 10.821-2 e NBR 10821-3**, para fins de instrução do procedimento IDEA nº. 003.9.70349/2022, no valor total de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil quarenta e três reais)**.

Instrui o expediente, em síntese, o formulário de autorização, termo de referência, proposta comercial, atestado de capacidade técnica, certidões de regularidade, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A demanda se originou de solicitação da Promotoria de Justiça do Consumidor acerca da possibilidade de contratação de uma empresa para realização de perícia em face de esquadrias produzidas pela empresa Líder Esquadrias de Alumínio LTDA, a fim de instruir o processo IDEA nº. 003.9.70349/2022, atinente à área finalística deste *Parquet*, conforme processo SEI nº. 19.09.1258.0020372/2022-51.

II.1 Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio

procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

II.II.I Serviço técnico profissional:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em realização de **perícia de esquadrias**, tendo sido indicado o art. 60, inciso II, c/c art. 23, II, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

É importante destacar que, nos autos do procedimento SEI nº. 19.09.1258.0020372/2022-51, a CEAT informou não dispor de profissionais aptos e laboratórios para realização dos testes necessários para verificar a correta adequação da esquadria para o fim a que se destina (doc. 0453897).

II.II.II De natureza singular:

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

No processo SEI nº. 19.09.1258.0020372/2022-51, esta Assessoria Técnico-Jurídica informou a possibilidade, em tese, de enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade, consoante documento 0578643:

Em princípio, pelas informações constantes dos autos, a contratação pode se amoldar, **em tese**, ao instituto da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 60, incisos I ou II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Em seguida, no mesmo processo SEI nº. 19.09.1258.0020372/2022-51, esta Assessoria Técnico-Jurídica orientou, consoante documento 0631161:

Para enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, faz-se necessário: **1) serviço técnico especializado, a exemplo da perícia (art. 23); 2) comprovação da natureza singular do serviço; 3) comprovação da notória especialização.** Tais requisitos, bem como os demais documentos legais obrigatórios (art. 65, § 3º), devem ser objeto de instauração de novo processo administrativo específico referente à inexigibilidade de licitação no SEI. Após a juntada de toda a documentação pertinente, o processo deverá retornar à Assessoria Técnico-Jurídica para exame e parecer, em razão da exigência legal de controle de legalidade.

Caso a unidade responsável pela instrução do processo, desde logo, entenda que não seria cabível a inexigibilidade de licitação, deverá instaurar processo administrativo de licitação no SEI. Considerando o valor informado, não seria cabível a dispensa de licitação em razão do valor (art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), pois o limite é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União:

Súm. 039, TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

In casu, a unidade responsável pela elaboração do termo de referência após a seguinte justificativa para a inviabilidade de competição:

Contratação via inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 23,II da Lei Estadual nº. 9.433/2005, conforme consta do opinativo da Assessoria Jurídica nos autos do procedimento administrativa SEI 19.09.1258.0020372/2022-51.

A inviabilidade de competição depende da demonstração de uma **realidade fática** apresentada nos autos, cabendo ao órgão de assessoramento jurídico, a partir de tal realidade fática, realizar o enquadramento dos fatos à norma jurídica cabível. O fato de ser cabível, **em tese, em abstrato**, a inexigibilidade de licitação, **não dispensa a comprovação, no caso concreto, dos seus requisitos.**

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam **primor técnico diferenciado**, disposto por poucos, que imprimem neles as suas **características pessoais**. Trata-se de serviços cuja especialização requerem **aporte subjetivo**, o **toque do especialista**, distinto de um para outro, **o que o qualifica como singular**. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular **não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto**. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Nesse sentido, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a justificativa colacionada ao termo de referência não comprova a inviabilidade de competição, em especial quanto à ausência de demonstração da singularidade, razão pela qual recomenda o retorno do expediente à unidade responsável pela elaboração do termo de referência para que justifique a inviabilidade de competição no caso concreto.

II.II.III Com profissionais ou empresas de notória especialização:

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - **Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Esta Assessoria Técnico-Jurídica também **não identificou, nos autos, a comprovação da notória especialização, que pode ser aferida, por exemplo, através de atestados de capacidade técnica ou outros documentos que permitam inferir que o serviço a ser prestado pela empresa indicada é adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento de despesa **3.3.90.39**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 1.751.924,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente o seguinte:

Para fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, em razão de apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821: parte 1 a 4 de 2017 -Esquadrias para edificações.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, conseqüentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 1 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Consta dos autos:

Informamos, que solicitamos os orçamentos por e-mail de outras empresas, e foram apresentadas as cotações (anexadas nesse processo) que englobam apenas o ensaio com o valor similar ao orçamento da IBELQ. Entretanto essas empresas sinalizaram que executam apenas os ensaios, já a IBELQ apresentou a proposta que incluem outros serviços como a aquisição e o transporte do produto.

A aferição da razoabilidade dos preços no caso concreto compete ao setor técnico.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cabendo ao setor competente verificar sua regularidade durante toda a contratação.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

De acordo com o art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - o sistema de fiscalização;
- VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;
- IX - os casos de rescisão;
- X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
- XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;
- XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;
- XIII - o foro judicial;
- XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;
- XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, as cláusulas estão presentes. **Sob o aspecto material, não foram identificadas irregularidades, salvo a mera necessidade de atualização do nome do Superintendente de Gestão Administrativa, tanto no preâmbulo quanto ao final da minuta contratual.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pelo retorno do expediente à CEACON para que revise a justificativa da inviabilidade de competição aposta no termo de referência, a fim de demonstrar a singularidade do serviço, conforme assinalado no tópico II.II.II do presente opinativo;

2) pelo retorno do expediente à CEACON para que colacione aos autos algum documento que demonstre a notória especialização da empresa a ser contratada, conforme assinalado no tópico II.II.III do presente opinativo;

3) no sentido de que a DCCL-CEACC atualize, na minuta contratual, o nome do Superintendente de Gestão Administrativa, tanto no preâmbulo quanto ao final do instrumento.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 01/62/0603, às : 4f42, conforme Nto v ormatio nº 642, de : 5 de Dezembro de 0606 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 01/62/0603, às : 5f: 2, conforme Nto v ormatio nº 642, de : 5 de Dezembro de 0606 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código de verificação 0736379 e o código CRC 709509C6.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CEACON para verificar junto à Coordenação da CEAT a possibilidade da perícia especificada no Termo de Referência (doc. 0684046) ser realizada pela sua equipe técnica.

Após, retorne-se a esta Superintendência.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 28/07/2023, às 15:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737986** e o código CRC **6FB679D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o presente expediente à SGA, informando que conforme doc **0453897 SEI 19.09.1258.0020372/2022-51** (ata anexa neste processo) à Coordenação da CEAT já se manifestou informando que não dispõe de profissionais aptos e laboratórios para realização dos testes necessários para verificar a correta adequação da esquadria.



Documento assinado eletronicamente por **Solon Dias da Rocha Filho** em 28/20/7273, às 15:78, conforme Ato Normativo nº 284, de 15 de Dezembro de 7272 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0745074** e o código CRC **74414925**.



ATA DE AUDIÊNCIA

Autos MP n. 003.9.70349/2022

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30min., na sala de audiências das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no bairro de Nazaré (2º andar), presente a Dra. Thelma Leal de Oliveira, 3ª Promotora de Justiça do Consumidor de Salvador, **COMPARECEU** o representante do CENTRAL DE APOIO TÉCNICO (CEAT/MP-BA) – Sr. RUBEM PAULO PATURY CORREIA, Matrícula: 353-671. Aberta a audiência foi esclarecido pela Dra. Promotora de Justiça o objeto do expediente e da controvérsia que há entre a empresa representada e os representantes; Pelo Dr. Rubem foi dito que tem o conhecimento superficial dos autos e verificou que se trata de matéria específica e que o CEAT não dispõe de profissionais aptos e laboratórios para realização dos testes necessários para verificar a correta adequação da esquadria para o fim a que se destina. Inicialmente acreditou que poder-se-ia os laudos apresentados, entretanto foi verificado que não atenderia a demanda desta Promotoria. informou que de conhecimento próprio esclarece que as esquadrias produzidas pela empresa investigada encontram-se no mercado de fácil acesso ao consumidor e muitos casos de baixo custo, não obstante haver padrões mais altos e consequentemente com custo maior. Que o depoente não conhece a IBELQ – Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação. Que acha próprio provável que se localize empresas que possam realizar a perícia que possa atender a demanda do Ministério Público. Ante exposto não resta outra alternativa esta Promotoria a não ser requerer junto a Procuradoria a contratação do Instituto IBELQ para realização da pesquisa em face das esquadrias produzidas pela empresa a Líder pra fins de instrução do procedimento. Desta forma determino que seja oficiada a Procuradoria Geral com fim de contratação de perícia externa junto ao Instituto

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré, Prédio Principal, Sala 224, 2.º andar, Salvador/Bahia - CEP 40050-001
Tel.: (71)3103-6804 – E-mail: pjconsumidor@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

IBELQ, cuja indicação partiu do IMBAMETRO. Nada mais para constar, foi lavrada a presente ata por mim, Jussara Santana Tiburcio, Assistente Técnico Administrativo das Promotorias de Justiça do Consumidor de Salvador, matrícula nº 353.751, que digitei pela Promotora de Justiça, a qual, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dra. Thelma Leal de Oliveira

3ª Promotora de Justiça do Consumidor

RUBEM PAULO PATURY CORREIA

Matrícula: 353-671

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré, Prédio Principal, Sala 224, 2.º andar, Salvador/Bahia - CEP 40050-001
Tel.: (71)3103-6804 – E-mail: pjconsumidor@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Assessoria Técnico Jurídica da SGA,

Considerando a solicitação da **Assessoria Técnico-Jurídica- SGA doc 0736379**, para que o CEACON revise a justificativa da inviabilidade de competição aposta no termo de referência, a fim de demonstrar a singularidade do serviço e que colacione aos autos algum documento que demonstre a notória especialização da empresa a ser contratada, encaminha-se as informações solicitadas.

Informa-se pelo presente que solicitamos as cotações à cinco empresas do ramo, entretanto apenas quatro se manifestaram positivamente enviando as suas propostas. Dentre elas a entidade IBELQ foi a única que apresentou a proposta **doc 0679271** com a inclusão de todos os serviços necessários para contratação (pesquisa de mercado, aquisição do produto a ser periciado, transporte do produto, ensaio, avaliação de resultado e relatório técnico). As demais apresentaram as propostas **doc. 0684159, 0684161 e 0684166**, que englobam apenas o serviço de (ensaio, avaliação do resultado e relatório técnico).

Pode - se observar neste caso uma natureza singular da contratação, visto que o IBELQ foi a única pessoa jurídica que se propôs a executar o serviço completo. Apresentando-se, portanto a cotação mais adequada à plena satisfação do objeto do certame. Não seria razoável proceder novas licitações para aquisição e transporte do produto a ser periciado, em razão do princípio da economicidade.

Quanto ao segundo questionamento referente a expertise do Instituto Beltrame, segue em anexo neste processo, a certificação do INMETRO **doc 0748109** apresentada pelo renomado instituto informando sua competência para realizar atividades de Certificação de Produtos.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO

Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON



Documento assinado eletronicamente por **Solon Dias da Rocha Filho** em 28/20/2023, às 12:52, com o certificado AormatiB nv 2º 8, de 14 de Dezembro de 2022 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Verificador **0747623** e o código CRC **230BC232**.



Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF).

Certificado de Acreditação

Acreditação nº OCP 0111

Acreditação Inicial: 25/09/2015

IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PESQUISA E CERTIFICAÇÃO

Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927 Nova Caieiras – Caieiras-SP

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de Certificação de Produtos, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aldoney Freire Costa', is written over a horizontal line.

Dados: 2019.09.26 18:12:16
-03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>

Identificação interna do documento SX88AXKC11-423



Nome do arquivo:

IBELQ-OCP_31.07.2019_-_ASSINADO_1950512019927.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/09/2019 10:01



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, considerando as informações prestadas pelo Coordenador do CEACON, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Célia Cíntia Santos
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** em 28/20/7273, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 258, de 14 de Dezembro de 7272 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0750037** e o código CRC **D9093070**.



PARECER

| | |
|------------------|------------------------------|
| Procedimento n°: | 19.09.02166.0009892/2023-26 |
| Interessado(a): | CEACON |
| Espécie: | Inexigibilidade de licitação |

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. PERÍCIA. ART. 60, II E ART. 23, II, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, autoriza, de forma excepcional, a contratação direta. 2. Tratando-se de serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, resta inviável a competição, razão pela qual opina-se pela regularidade jurídica.

PARECER Nº. 593/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular de **perícia de esquadrias para avaliação de desempenho de acordo com norma ABNT NBR 10.821-2 e NBR 10821-3**, para fins de instrução do procedimento IDEA nº. 003.9.70349/2022, no valor total de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil quarenta e três reais)**.

Instrui o expediente, em síntese, o formulário de autorização, termo de referência, proposta comercial, atestado de capacidade técnica, certidões de regularidade, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

Em parecer jurídico anterior, devidamente acolhido pela Superintendência de Gestão Administrativa, recomendou-se: 1) retorno do expediente à CEACON para que revise a justificativa da inviabilidade de competição aposta no termo de referência, a fim de demonstrar a singularidade do serviço, conforme assinalado no tópico II.II.II do presente opinativo; 2) retorno do expediente à CEACON para que colacione aos autos algum documento que demonstre a notória especialização da empresa a ser contratada, conforme assinalado no tópico II.II.III do presente opinativo; 3) no sentido de que a DCCL-CEACC atualize, na minuta contratual, o nome do Superintendente de Gestão Administrativa, tanto no preâmbulo quanto ao final do instrumento.

Após diligências, o expediente retorna para nova análise jurídica.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

II.II.I Serviço técnico profissional:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em **perícia de esquadrias**, tendo sido indicado o art. 60, inciso II, c/c art. 23, II, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

Verifica-se, portanto, que o objeto se enquadra como serviço técnico profissional.

II.II.II De natureza singular:

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam **primor técnico diferenciado**, disposto por poucos, que imprimem neles as suas **características pessoais**. Trata-se de serviços cuja especialização requerem **aporte subjetivo**, o **toque do especialista**, distinto de um para outro, **o que o qualifica como singular**. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular **não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto**. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Após diligência, a CEACON assim justificou a inviabilidade de competição:

Informa-se pelo presente que solicitamos as cotações à cinco empresas do ramo, entretanto apenas quatro se manifestaram positivamente enviando as suas propostas. Dentre elas a entidade IBELQ foi a única que apresentou a proposta **doc 0679271** com a inclusão de todos os serviços necessários para contratação (pesquisa de mercado, aquisição do produto a ser periciado, transporte do produto, ensaio, avaliação de resultado e relatório técnico). As demais apresentaram as propostas **doc. 0684159, 0684161 e 0684166**, que englobam apenas o serviço de (ensaio, avaliação do resultado e relatório técnico).

Pode - se observar neste caso uma natureza singular da contratação, visto que o IBELQ foi a única pessoa jurídica que se propôs a executar o serviço completo. Apresentando-se, portanto a cotação mais adequada à plena satisfação do objeto do certame. Não seria razoável proceder novas licitações para aquisição e transporte do produto a ser periciado, em razão do princípio da economicidade.

Tratando-se de uma **realidade fática** observada pela unidade responsável pela instrução processual quanto ao recebimento de propostas de apenas 01 (uma) empresa interessada, dentre 05 (cinco) pesquisadas, a justificativa atende aos requisitos legais.

II.II.III Com profissionais ou empresas de notória especialização:

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse ponto, o CEACON justifica e apresenta documentação:

Quanto ao segundo questionamento referente a expertise do Instituto Beltrame, segue em anexo neste processo, a certificação do INMETRO **doc 0748109** apresentada pelo renomado instituto informando sua competência para realizar atividades de Certificação de Produtos.

Desse modo, é possível inferir pela referida certificação que o serviço a ser prestado pela empresa indicada é adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento de despesa **3.3.90.39**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 1.751.924,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente o seguinte:

Para fins de instrução do procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, em razão de apurar suposta fabricação e comercialização de produto impróprio ao consumo, diante do descumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 10821: parte 1 a 4 de 2017 -Esquadrrias para edificações.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, conseqüentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Consta dos autos:

Informamos, que solicitamos os orçamentos por e-mail de outras empresas, e foram apresentadas as cotações(anexadas nesse processo) que englobam apenas o ensaio com o valor similar ao orçamento da IBELQ. Entretanto essas empresas sinalizaram que executam apenas os ensaios, já a IBELQ apresentou a proposta que incluem outros serviços como a aquisição e o transporte do produto.

A aferição da razoabilidade dos preços no caso concreto compete ao setor técnico.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cabendo ao setor competente verificar sua regularidade durante toda a contratação.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

De acordo com o art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - o sistema de fiscalização;
 - VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;
 - IX - os casos de rescisão;
 - X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
 - XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;
 - XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;
 - XIII - o foro judicial;
 - XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;
 - XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, as cláusulas estão presentes. **Sob o aspecto material, ratifica-se a necessidade de atualização do nome do Superintendente de Gestão Administrativa, tanto no preâmbulo quanto ao final da minuta contratual.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta em epígrafe, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se, apenas, a atualização do nome do Superintendente de Gestão Administrativa, tanto no preâmbulo quanto ao final da minuta contratual.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 07/08/2023, às 18:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 08/08/2023, às 09:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750299** e o código CRC **93F767CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 593/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PESQUISA E CERTIFICAÇÃO - IBELQ**, no valor de **R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil quarenta e três reais)**, para prestação do serviço técnico e singular de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho de acordo com norma ABNT NBR 10.821-2 e NBR 10821-3, para fins de instrução do procedimento IDEA nº. 003.9.70349/2022.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para atualização do nome do Superintendente de Gestão Administrativa, tanto no preâmbulo quanto ao final da minuta contratual, e adoção das demais providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 28/28/02073, s à15773con:orme f to AormatiNbv 2º 43de à1 de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Neri:icador **0751619** e o código CRC **ACD00FD3**.

| DATA | SERVIDOR DESIGNADO | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------------|-----------|
| 05/08/2023 | Eduardo de Araújo D'Ávila | 352.059 |
| 06/08/2023 | Maurício Boaventura de Oliveira | 353.585 |
| 12/08/2023 | Eduardo de Araújo D'Ávila | 352.059 |
| 13/08/2023 | Gabriel Sant'Anna Lopes | 354.093 |
| 19/08/2023 | Maurício Boaventura de Oliveira | 353.585 |
| 20/08/2023 | Gabriel Sant'Anna Lopes | 354.093 |
| 26/08/2023 | Eduardo de Araújo D'Ávila | 352.059 |
| 27/08/2023 | Maurício Boaventura de Oliveira | 353.585 |

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 096/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01337.0016382/2023-91 - Dispensa Nº 071/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lázaro Gama Santana, CNPJ nº 30.415.477000107. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Cícero Dantas-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2023 e a terminar em 31 de agosto de 2024.

PORTARIA SGA Nº 271/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01337.0016382/2023-91, RESOLVE designar os servidores Carla Simony Vitor Oliveira, matrícula nº 354855 e Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula nº 352330, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 096/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça Regional de Cicero Dantas-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO. Processo SEI: 19.09.00841.0025426/2022-26. Parecer Jurídico: 465/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Torino Informática Ltda, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto do termo: o ajustamento da conduta da Compromitente, contratada pela Administração, conforme contrato administrativo nº. 101/2022-SGA, cujo objeto consiste na compra (aquisição) de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. O compromisso firmado produzirá efeitos a partir da sua publicação no diário da justiça eletrônico.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - DADM. Processo SEI: 19.09.02166.0009892/2023-26. Parecer Jurídico: 593/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e IBELQ – Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação, CNPJ nº 20.053.698/0001-10. Objeto: prestação de serviços de pericia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea. Dotação Orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003- Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 587/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.00854.0004540/2023-32, OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso para o software "MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE", pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, CNPJ: 35.473.014/0001-07. Salvador-Ba - ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO – Superintendente.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO**, CNPJ **20.053.698/0001-10**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0753883), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 07/08/2023, às 13:17, com o número de protocolo nº 052, de 11 de Dezembro de 2020 Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://seisistemasmp-amp9.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitorgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0753862** e o código CRC **BFD43DCB9**.



DESPACHO

A Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária - DPGO,

Considerando o objeto atinente a contratação, solicito a alteração orçamentária para fins de execução de acordo com a finalidade correspondente conforme a seguir:

Anulação - Atividade 2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos

Reforço - Atividade 6268 - Atuação Ministerial na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Valor = R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)

Unidade Gestora: 40101-0008 - CEACON

Motivo: Inexigibilidade de Licitação, em favor do INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PESQUISA E CERTIFICAÇÃO - IBELQ, para prestação do serviço técnico e singular de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho de acordo com norma ABNT NBR 10.821-2 e NBR 10821-3, para fins de instrução do procedimento IDEA nº. 003.9.70349/2022

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 09/08/2023, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754430** e o código CRC **83FB3027**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À SGA,

Informamos que esta DPGO realizou a alteração orçamentária solicitada por meio do PMO nº10843.

Tendo em vista que a PAOE nº 4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do MP apresenta dotação orçamentária disponível e a necessidade de agilização do presente processo, optamos por realizar modificação intrassistema, reforçando a PAOE 6268 - Atuação Ministerial na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor no valor de R\$58.043,00 fonte 100.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Meira Cezar** em 06/62/363, às 0: 82àconforme Ato Normativo nº 647àde 05 de Dezembro de 3636 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **0756390** e o código CRC **31CE2299**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que a Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária já realizou alteração orçamentária solicitada através do PMO nº10843, encaminhe-se o expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes, inclusive junto ao CEACON.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 22/07/2023, às 12:23, conforme: ato normativo nº 10843, de 24 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



: autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código Aferidor **0756529** e o código CRC **8436A315**.



DESPACHO

Em atenção aos despacho nº 0754430 e 0756529, devolvemos o expediente ao CEACON, solicitando a juntada do formulário de informações orçamentárias, o qual, deverá constar o nº da inexigibilidade de licitação, bem como, considerando que o mencionado formulário não padroniza todas as informações orçamentárias que darão suporte as informações contidas na **cláusula terceira** da minuta contratual, solicitamos complementar com uma manifestação acerca do seguinte:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| | | | | |

Após, solicitamos a juntada da manifestação do ordenador de despesa para fins de manifestação acerca da autorização, conforme item 4.1 da base de conhecimento (Anexo I).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 28/07/303, às 20:08:00 em 08 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0758959** e o código CRC **5E4A75C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminha-se à Diretoria Administrativa - Unidade Gestora da Inexigibilidade para prestar as informações solicitadas no doc. 0759185.

Janile Leite
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Assistente Técnico Administrativo
Mat.355046



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 28/07/2023, às 22:53, conforme o Art. 10º, inciso I do Decreto nº 24 de Dezembro de 2010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de identificação **0759185** e o código CRC **70E1011B**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

6268 - Atuação Ministerial na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0008

Saldo Orçamentário:

78.043,00

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.000

Responsável pela Informação:

JANILE LEITE DE OLIVEIRA GOMES

Responsável pela Unidade Gestora:

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

001/2023



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 21/08/2023, às 11:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767300** e o código CRC **BDCCB788**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho 0758959 CEACC, segue informações solicitadas abaixo:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 401010008 | 6268 | 9900 | 100 | 3.3.90.39.000 |

Janile Leite
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Assistente Técnico Administrativo
Mat.355046



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 28/07/2023, às 8h58, com o nome fictício AormatiNb nv 0° 4, de 85 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0767319** e o código CRC **5778804D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando as informações prestadas no doc. **0756390**, **0767319** e **0767496**, autorizo o custeio da despesa no valor R\$ 58.043,00 referente Inexigibilidade de Licitação, em favor do INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PESQUISA E CERTIFICAÇÃO - IBELQ, para prestação do serviço técnico e singular de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho de acordo com norma ABNT NBR 10.821-2 e NBR 10821-3, para fins de instrução do procedimento IDEA nº. 003.9.70349/2022.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO

Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON



Documento assinado eletronicamente por **Solon Dias da Rocha Filho** em 28/07/2023, às 8:27, conforme: to f ormatão nN0v°, de 84 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



: autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Aeri5cador **0767496** e o código CRC **D73D1A6B**.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO- Nº 107/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0007220/2023-42- Pregão Eletrônico nº 050/2022 -IFS. Parecer jurídico: 575/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Scorpion Informatica Eireli, CNPJ nº 04.567.265/0001-27. Objeto: a aquisição de material permanente e de consumo de audiovisual para o Ministério Público do Estado da Bahia. Valor Global estimado: R\$ R\$ 5.382,08 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Destinação de Recursos: 100. Programa de trabalho: 503. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 22 de agosto de 2023.

PORTARIA SGA Nº 299/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Auyri Fernandes Tashiro, matrícula nº 353.760, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 107/2023-SGA, relativo à aquisição de material permanente e de consumo de audiovisual para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2020-SGA. Processo: 19.09.00872.0019942/2023-52. Parecer jurídico: 615/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ARQTEC - Comércio e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 12.018.845/0001-93. Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) nobreak, instalado na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana-BA. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contratual (Cláusula Oitava), por mais um ano, a partir de 10 de setembro de 2023 até 09 de setembro de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CEACON. Processo SEI: 19.09.02166.0009892/2023-26. Parecer Jurídico: 593/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e IBELQ – Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação, CNPJ nº 20.053.698/0001-10. Objeto: prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea. Valor: R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0008 - Ação (P/A/OE) 6268 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005. *Rerratifica publicação efetivada na edição nº 3.390 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2023.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE OBRA Nº 152/2022-SGA. Processo: 19.09.02335.0020136/2023-40. Parecer jurídico: 624/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Silva e Brandão Engenharia Ltda, CNPJ: 23.318.008/0001-04. Objeto contratual: obra de construção para conclusão da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Objeto do aditivo: alterar quantitativos previstos em 07 (sete) itens da planilha de serviços, além de incluir 20 (vinte) novos itens, correspondente a uma majoração de 15,42% e supressão de 4,68% no valor global original que passa de R\$2.660.292,62 (dois milhões seiscentos e sessenta mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 2.694.835,99 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos, e prorrogar o prazo de execução (Cláusula Segunda, item 2.3) por mais 20 (vinte) dias. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6800 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 40.90.51.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.397, do dia 21/08/2023, do Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01973.0016512/2023-47. Partes: União, por intermédio do Ministério das Mulheres, CNPJ: 05.510.958/0001-46, o Estado da Bahia, CNPJ: 13.937.032/0001-60, o município de Salvador, CNPJ: 13.927.801/0001-49, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ: 13.100.722/0001-60, o Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ: 04.142.491/0001-66 e a Defensoria Pública do Estado da Bahia, CNPJ: 07.778.585/0001-14. Objeto do Convênio: execução das ações previstas no PROGRAMA MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA, instituído pelo Decreto nº 11.431/2023, especialmente a implementação da unidade da Casa da Mulher Brasileira em Salvador/BA. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 054/2023. Processo: 19.09.02333.0020981/2023-41. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TM Construções e Empreendimentos Eireli EPP, CNPJ: 21.596.575/0001-99. Objeto contratual: Obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim. Objeto da apostila: Inclusão de dotação orçamentária, conforme a seguir discriminado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 e 40.601/0002– Ação (P/A/OE) 5092 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100/355 - Natureza da Despesa 44.90.51.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.02328.0013064/2023-65. Parecer Jurídico: 481/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário FG - UNIFG, mantido pelo CESG - Centro de Educação Superior de Guanambi, CNPJ: 04.097.860/0001-46. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO**, CNPJ **20.053.698/0001-10**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0769203), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 22/12/2023, às 15:43:00, com o certificado digital nº 43 de 25 de Dezembro de 2021 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo/ informando o código Verificador **0769200** e o código CRC **5401B75D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICACAO**

CPF/CNPJ: **20.053.698/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:53:47 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IVZO220823125347

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE BELTRAME**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:54:42 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V9DR220823125442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO YOSHITAKA OKI**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:55:08 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1CE3220823125508

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCUS FABRICIUS BELTRAME**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:55:40 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9LTA220823125540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELAINE LAMARCA CANDIDO DIAS**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:56:05 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C2XE220823125605

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GENTIL DE PALMA FILHO**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:56:29 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L372220823125629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2023 às 12:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.053.698/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E4.DAEE.287D.E854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2023 às 12:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E4.DB1F.F1BD.6903 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2023 às 12:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E4.DB30.158C.0920 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2023 às 12:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E4.DB44.C18A.E940 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2023 às 12:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E4.DB55.43A9.B957 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2023 às 12:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E4.DB64.4747.3972 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 20053698000110



LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2023 12:59:46

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 20053698000110

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 112/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.053.698/0001-10, com endereço à Avenida Prefeito Donald Savazoni, 927, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07704-055, representada por sua Diretora Geral **Sra. Fabiola Rago Beltrame**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Inexigibilidade de licitação nº 001/2023 CEACON**, protocolado sob o nº 19.09.02166.0009892/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir o procedimento Idea nº 003.9.70349/2022, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a aquisição de materiais a serem periciados, com mão de obra capacitada, equipamentos, e quaisquer outros acessórios, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O **CONTRATADO** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3.1 O prazo será contado a partir do recebimento, pelo prestador, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual;

2.3.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, por até **20 (vinte) dias úteis**, desde que a solicitação seja formalizada pelo prestador antes do termo final do prazo de execução, mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Os serviços serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA**, visando a perícia de esquadrias produzidas pela empresa vinculada ao procedimento IDEA mencionado na cláusula **item 1.1** deste instrumento contratual, através de pesquisa de mercado para atendimento da norma técnica ABNT NBR 10821-2, observando-se o seguinte:

2.4.1 A contratada deverá fazer a Pesquisa no mercado regional e a localização dos produtos de interesse;

2.4.2 Fazer a compra do produto em 3 lojas diferentes na região, sendo que em cada loja deverão ser adquiridas 3 amostras iguais (2 amostras para ensaio e 1 amostra de contraprova);

2.4.3 Preparar e enviar os produtos/amostras compradas até o laboratório de ensaios acreditados pela CGCRE.

2.4.4 Efetuar a guarda da amostra de contra-prova em depósito do IBELQ.

2.4.5 Avaliar o desempenho das esquadrias conforme métodos de ensaio e seus respectivos requisitos de classificação e desempenho em atendimento a norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3.

2.4.6 Efetuar avaliação técnica dos resultados obtidos nos ensaios demonstrando atendimento ou não aos requisitos definidos na norma técnica ABNT NBR 10821;

2.4.7 Elaborar relatório técnico conclusivo contendo classificação do produto com base na norma técnica ABNT NBR 10821.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da Promotoria de Justiça do **CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 15 (quinze dias) dias úteis**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na

proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0008 | 6268 | 9900 | 100 | 3.3.90.39.000 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários para os serviços que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I**;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais)** ;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato **será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços executados**, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, certidões de regularidade cabíveis e relatório de medição de serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação ora indicada, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.2.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irrealizáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento para contratação, e na proposta de preços, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada prestação do serviço contratado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sedo vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

- 11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;
- 11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
- 11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Multa;
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;
- 12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:
- 12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
- 12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal :
- 12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;
- 12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;
- 12.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.
- 12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.
- 12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

IBELQ – INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
Fabiola Rago Beltrame
Diretora Geral
(Documento datado e assinado eletronicamente)

APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor Total por item |
|--------------|---|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Pesquisa de Mercado | | | | R\$ 2.520,00 |
| 1.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | Compra de produto | | | | R\$ 10.680,00 |
| 2.1 | Engenheiro Júnior | HH | 36 | R\$ 140,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.2 | Amostra do produto | AM | 9 | R\$ 260,00 | R\$ 2.340,00 |
| 2.3 | Mobilização São Paulo/ Salvador/ São Paulo via aérea | Pass. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2.4 | Estadia Salvador/ Ba | dia | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 3. | Preparo e despacho do produto para São Paulo | | | | R\$ 4.720,00 |
| 3.1 | Engenheiro Júnior | HH | 18 | R\$ 140,00 | R\$ 2.520,00 |
| 3.2 | Estadia Salvador/BA | dia | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 3.3 | Transportadora | | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4. | Guarda da contra-prova | | | | R\$ 3.600,00 |
| 4.1 | Espaço próprio do IBELQ por período máximo de 5 anos | mês | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 5. | Ensaaios | | | | R\$ 21.115,50 |
| 5.1 | Acompanhamento em laboratório por engenheiro especialista | HH | 9 | R\$ 482,00 | R\$4.338,00 |
| 5.2 | Mobilização IBELQ/Laboratório/IBELQ | Km | 70 | R\$ 2,25 | R\$ 157,50 |
| 5.3 | Ensaaios Completos das esquadrias(ABNT NBR- 10821) | ens | 3 | R\$ 5.540,00 | R\$ 16.620,00 |
| 6. | Avaliação dos resultados | | | | R\$ 1.928,00 |
| 6.1 | Engenheiro especialista | HH | 4 | R\$ 482,00 | R\$ 1.928,00 |
| 7. | Relatório Técnico final | | | | R\$ 8.676,00 |
| 7.1 | Engenheiro Especialista | HH | 18 | R\$ 482,00 | R\$ 8.676,00 |
| 8. | Custo de NF sobre produtos e ensaios (20%) | | | | R\$ 4.803,50 |
| 8.1 | Itens 2.2,2.3,2.4,3.3,5.2 e 5.3 | % | 20 | R\$ 24.017,50 | R\$ 4.803,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 58.043,00 |



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA RAGO BELTRAME** em 06/26/2023, às 1: 80, conforme Nto v ormatio n42: 7, de 1f de De5emzro de 0202 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 06/26/2023, às 17:2, conforme Nto v ormatio n42: 7, de 1f de De5emzro de 0202 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisistemas/mpz/almprzr/sei/controlador_externo/p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código seriAcador **0769146** e o código CRC **637CC4F2h**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA SGA Nº 304/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Herbet Rodrigo Pereira Gaspar, matrícula nº 353.209 e Laís Mascarenhas de Souza, matrícula nº 353.568, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir procedimento Idea.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Santana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 06/26/2023, às 11:22:02, com o certificado eletrônico nº 427, de 15 de Dezembro de 2022 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **0769152** e o código CRC **77B4B8E3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à CEACON, acompanhado do **Contrato nº 112/2023 - SGA** e da **Portaria nº 304/2023** de 28/08/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.404 do dia 30/08/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/78/27203, s 78ãl: 3conforme Ato Normativo nº 7453de z1 de Debem- ro de 2727 Më inistPrio úE- lico do Bstado da h.a. ia9



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei9sistemas9mp- a9mp9 r/sei/controlador_externo9. p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código verificador **0775728** e o código CRC **20202A859**

face do processado, com fulcro no art. 187, II, combinado com o art. 190, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desse ato no Diário da Justiça Eletrônico.

Faculta-se ao interessado vista dos autos nas dependências da Corregedoria Administrativa, sendo-lhe oportunizada a obtenção de cópia digital.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de agosto de 2023.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 308/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente administrativo SEI de nº 19.09.00860.0021193/2023-97, resolve designar grupo de trabalho, composto pelos servidores Maria Teresa Medrado Borges Netto, matrícula nº 354.811; Marília Aquino Soares Ferreira, matrícula nº 351.912; Maria Clara Ribeiro Brito de Queiroz, matrícula nº 213.996; Humberto Vieira da Cruz Filho, matrícula nº 354.307 e Bianca Pinto Campos, matrícula nº 352.940 para, sob a Coordenação da primeira, realizar estudo que possibilite estabelecer as diretrizes de formas e elementos de composição dos ambientes, com foco na humanização, com a finalidade de promover a melhoria dos espaços deste Ministério Público do Estado da Bahia.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do referido estudo.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 119/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01950.0019579/2023-65 - Dispensa Nº 099/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Charles Lopes Carmo, CNPJ nº 30.965.053/0001-08. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Poções-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2023 e a terminar em 30 de setembro de 2024.

PORTARIA SGA Nº 310/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01950.0019579/2023-65, RESOLVE designar os servidores Igor Matos Viana, matrícula 354.144 e Anne Karine Souza Coelho, matrícula 353.453 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 119/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça Poções-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 112/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02166.0009892/2023-26– Inexigibilidade de licitação nº 001/2023 CEACON. Parecer jurídico: 593/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa IBELQ – Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação, CNPJ: 20.053.698/0001-10. Objeto: prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir procedimento Idea. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R\$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0008. Ação (P/A/OE): 6268. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 304/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Herbet Rodrigo Pereira Gaspar, matrícula nº 353.209 e Lais Mascarenhas de Souza, matrícula nº 353.568, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de perícia de esquadrias para avaliação de desempenho das mesmas de acordo com requisitos de classificação e desempenho requeridos pela norma ABNT NBR 10821-2 e ABNT NBR 10821-3 com a finalidade de instruir procedimento Idea.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de agosto de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 118/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00843.0007750/2023-63– Pregão Eletrônico nº 042/2023. Parecer jurídico: 629/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa IBELQ – Instituto Beltrame da Qualidade, Pesquisa e Certificação, CNPJ: 20.053.698/0001-10. Objeto: prestação de serviços de Subscrição, Atualização, Suporte Técnico e Garantia para a Solução Antivírus McAfee/Trellix Mvision - MV2. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 634.160,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40 Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 311/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº 351.671 e Plinio Andrade Passos, matrícula nº 354.175, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 118/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de Subscrição, Atualização, Suporte Técnico e Garantia para a Solução Antivírus McAfee/Trellix Mvision - MV2.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de agosto de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02344.0020294/2023-17. Parecer Jurídico: Nº 655/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e NPP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação para utilização de assinatura anual de acesso à ferramenta Banco de Preços, de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. Valor: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais). Data da Autorização da Contratação: 28/08/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I da Lei Nº 9.433/2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00843.0007783/2023-03 OBJETO: Contratação de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT, marca FORTINET, englobando o fornecimento de todo software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30/08/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 854/2023

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS –4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA nº 003.9.299724/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 24 de agosto de 2023

Salvador, 29 de agosto de 2023.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.053.698

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49313480 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/08/2023 16:50:29 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBELQ - INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE, PESQUISA E CERTIFICAÇÃO
CNPJ: 20.053.698/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:22 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **4D47.B6FB.25B8.C9EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nro: 1922/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido de IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALID., PESQUISA E CER, que a referida firma está situada no endereço ., DONALD SAVAZONI/R PREF, 00927 . - CAIEIRAS-SP Cep : 07704-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.053.698/0001-10, com inscrição Estadual nº /N, com atividade de ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS ECONÔMICOS, DE CARÁTER ORGANIZACIONAL A SERVIÇO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE APRIMORAR A QUALIDADE CERTIFICADA E DA CIÊNCIA METROLÓGICA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. - C.C.M. nº 0011798 e que a referida firma NÃO TEM DÉBITOS junto a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais, incidentes a sua atividade comercial, reservando o direito de verificações posteriores.

Existem dívidas parceladas dos exercícios /N sob confissão nº /N

Caieiras 30/08/2023 às 18:14:33

Certidão emitida em conformidade com Lei Complementar número 4313 / 2009, de 24/08/2009 e, sua validade é de 90 (noventa) dias.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.prefeituradecaieiras.com.br/>.

Número de controle : 99f1ed970c3f39235725b6f1134251d0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.053.698/0001-10
Razão Social: IBELQ INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE PE
Endereço: AV PREFEITO DONALD SAVAZONI 927 / NOVA CAIEIRAS / CAIEIRAS / SP / 07704-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081302440804096306

Informação obtida em 30/08/2023 18:11:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Re: Documentos IBELQ - MPBA

Karina <karina@ibelq.org.br>

Qui, 31/08/2023 11:01

Para:Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Prezada Jamile,

Tudo bem?!

Anexo os documentos atualizados.

Sobre o reajuste, pergunto...

Recentemente tivemos um reajuste de 4,60% em relação ao dissídio do setor da construção civil...

Mas pergunto, para ajustar a proposta, precisaremos ajustara planilha individualemnte, ou podemos incluir um reajuste no valor total da proposta, informando a % aplicada?!

Isso não implicará no contrato que jáestá em processo de assinatura?!

Aguardo orientações.

Att,



Em 30/08/2023 16:51, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Karina,

Boa tarde,

Gentileza enviar certidões atualizadas, municipal, estadual, federal e FGTS.

E quanto ao valor permanece o mesmo, correto R\$ 58.043,00? conforme a última proposta enviada.

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de julho de 2023 09:26

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Prezada Jamile,

Seguem os documentos conforme solicitação:

1. Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada, cumpre esclarecer que a proposta deve conter, minimamente, as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;

P0032/23-D, REVISADA COM A ALTERAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇO E VALIDADE DA PROPOSTA NO ITEM 4.

2. Solicitamos a certidão de regularidade Estadual e certidão de regularidade perante FGTS pois já estão vencendo.

ANEXO.

4. Envia ato de nomeação da Diretora-Geral Sra. Fabiola Rago Beltrame, conforme art .29 da Ata, demonstrando o poder de representação.

ANEXO CARTA DE NOMEAÇÃO, NA ÉPOCA DA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO E ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IBELQ, ATUALIZADA EM FEVEREIRO/23.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Abraços,



Karina Rago | diretoria
(5511) 9.9632.8776

Av. Prof. Donaldal Saravatti, 927, Nova Caledônia, Cuiabá, SP, 07704-055
(5511) 4442.3779 | ibelq.org.br

Em 30/06/2023 09:48, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Bom dia!

1. Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada, cumpre esclarecer que a proposta deve conter, minimamente, as seguintes informações: data da proposta, validade da proposta, descrição dos serviços, validade da execução dos serviços, dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Contato) e assinatura;
2. Solicitamos a certidão de regularidade Estadual e certidão de regularidade perante FGTS pois já estão vencendo.
4. Envia ato de nomeação da Diretora-Geral Sra. Fabiola Rago Beltrame, conforme art .29 da Ata, demonstrando o poder de representação.

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de maio de 2023 09:51

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Bom dia Janile,
Conforme solicitado, seguem certidões atualizadas!

Att,

Em 31/05/2023 09:12, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:
Bom dia!

As certidões FGTS, estadual venceram, pode enviar novamente?

Janile Leite

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Assistente Técnico Administrativo

Telefone: 3103-0401

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: terça-feira, 23 de maio de 2023 10:04

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Jamile,

Anexo a proposta P0032/22-C, alterada no item IV, com a inclusão do prazo.

Att,

Em 23/05/2023 08:49, Karina escreveu:

Prezada Jamile,

Tudo bem?!

Buscamos internamente algumas informações e temos:

- Anexo **NF 609** emitida em Abril/2016, referente aos serviços de Gerencia Técnica do PSQ, realizada pelo IBELQ, lembrando que trata-se de um contrato mensal com definições de avaliações de fabricantes participantes e não participantes, com cronograma de avaliação em fábrica, em obra e compra de produto no mercado, conforme definição interna do processo. Informo ainda, que as despesas com as compras de produtos, alimentação, hospedagem e deslocamentos dos colaboradores atuantes na atividade eram reembolsadas a parte, com apresentação de medições, conforme a necessidade.

- Anexo o documento **Fundamentos do PSQ** emitido em 2015, relacionado ao processo de qualificação de fabricantes de esquadrias, onde eram realizadas as compras de produto no mercado. Ver itens 7 e 8. Este foi último documento emitido pelo IBELQ antes da finalização do processo de PSQ em 2016.

Informo ainda que estas atividades foram exercidas pela equipe da Beltrame Eng. desde 2007 a 2014, onde o Instituto Beltrame (IBELQ) foi criado e as atividades de gerenciamento do PSQ foram repassadas até 2016, com os mesmos profissionais. Em 2015, o IBELQ iniciou suas atividades para a Certificação de Produtos acreditado pela CGCRE do INMETRO, para além das esquadrias, diversos outros produtos.

Atualmente, o IBELQ mantém as atividades de certificação de produtos em diversos materiais da construção civil, conforme pode ser verificado em nosso site: www.ibelq.org.br.

Qualquer dúvida, estamos a disposição,
Att,

Em 19/05/2023 10:03, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:
Prezada Karina,

Bom dia!

Poderia enviar o relatório que consta a composição dos custos que fazia a parte do programa e a nota fiscal?

Sobre a questão de apresentação de NF de outros serviços relacionados, não temos..., pois conforme informado, anteriormente, realizávamos estes serviços como forma de Programa setorial da qualidade, no âmbito do PBQP-H, ou seja, fazia parte do programa a realização de pesquisas de produtos e compra para realização de ensaios, porém não há uma cobrança em separado, o serviço e despesas estavam incluídas do processo de qualificação do cliente.

Portanto, reafirmo que o IBELQ tem capacidade para realização deste serviço.

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 11:53

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Cc: Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Prezada Jamile,
Tudo bem?!

Desculpe a demora no retorno.

Anexo a proposta revisada com as informações sobre as respectivas medições mensais como justificativa dos valores conforme serviço realizado. Espero que desta forma atenda as necessidades de vocês.

- Sobre a questão de apresentação de NF de outros serviços relacionados, não temos..., pois conforme informado, anteriormente, realizávamos estes serviços como forma de Programa setorial da qualidade, no âmbito do PBQP-H, ou seja, fazia parte do programa a realização de pesquisas de produtos e compra para realização de ensaios, porém não há uma cobrança em separado, o serviço e despesas estavam inclusas do processo de qualificação do cliente.

Portanto, reafirmo que o IBELQ tem capacidade para realização deste serviço.

Por favor, avaliar e qualquer dúvida, entrar em contato.
Estamos a disposição,
Abraços,

Em 28/04/2023 14:55, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:

Prezada Karina,

Obrigada!

Solicito que nos envie também nota ou recibo referente outras prestações de serviços desse tipo para outros órgãos ou empresas.

Caso não tenha , favor informar e enviar de serviços semelhantes.

Precisamos também que verifique a possibilidade de ajuste na proposta no item V, pois de acordo com o regramento não trabalhamos com pagamento sem entrega de serviços.

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de abril de 2023 16:56

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Prezada,

Seguem os documentos solicitados atualizados:

- Certidão FGTS - Anexo, Validade 19/05/23
- Certidão Municipal - Anexo, Validade 90 dias a contar de hoje
- Certidão Estadual - Anexo, Validade 30 dias a contar de hoje

Att,

Em 25/04/2023 10:48, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:
Prezada Karina,

Poderia enviar novamente as certidões que estão vencidas?

Solicito também que nos envie notas fiscais de serviços prestados semelhantes a esses para outros órgãos públicos ou empresas.

De: Karina <karina@ibelq.org.br>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 17:11

Para: Janile Leite de Oliveira Gomes <janile.leite@mpba.mp.br>; Alexandre Beltrame <alexandre@beltrame.eng.br>

Cc: Thelma Leal de Oliveira <telma@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Fabiola <fabiola@ibelq.org.br>

Assunto: Re: Documentos IBELQ - MPBA

Boa tarde Janile,

Seguem as documentações solicitadas abaixo:

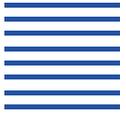
- Comprovação de fornecedor exclusivo - NÃO APLICÁVEL
- Comprovante de cadastro MEI - NÃO APLICÁVEL
- Certidão FGTS - Anexo, Validade 11/04/23
- Certidão Trabalhista - Anexo, Validade 17/09/23
- Certidão Municipal - Anexo, Validade 30/04/23
- Certidão Estadual - Anexo, Validade 21/04/23
- Certidão Federal - Anexo, Validade 16/07/23
- Contrato Social - Ata de Assembleia, Anexo.
- RG representante legal - Anexo, Fabiola Rago Beltrame
- Comprovante bancário - Anexo, cópia de folha de cheque

Por favor, avaliar e qualquer dúvida, estou a disposição,
Abraços,

Em 21/03/2023 10:12, Janile Leite de Oliveira Gomes escreveu:
Prezada Karina,

Bom dia!

Solicito que nos envie a documentação abaixo da IBELQ, para darmos prosseguimento ao processo relacionado a proposta anexa enviada pela empresa.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminha-se ao CEACC , documento 0784153 referente e -mail encaminhado pelo Instituto Beltrame com dúvidas sobre reajuste em contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Janile Leite de Oliveira Gomes** em 07/06/2023, às 1: 57f , conforme Nto v ormatio n4075, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0784156** e o código CRC **D32A847E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente ao CEACON, unidade demandante/gestora da contratação, esclarecendo que a cláusula sétima do contrato já assinado pelas partes prevê que os preços pactuados são irreajustáveis.

Eventuais solicitações de revisão de preços (o que somente ocorre nas hipóteses em que, de maneira genérica, fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, implicam na modificação dos valores pactuados), devem ser submetidas à apreciação da Administração por meio de **procedimento específico** para aditivo contratual. Tal procedimento deve ser instruído com a solicitação da empresa e comprovação dos fatos que impactaram nos preços contratados, e minuta de aditivo com as alterações de preços a serem eventualmente realizadas.

Procedimentos para aditivos devem atender ao disposto no link <https://portalsei.mpba.mp.br/processos-implantados/aditivos/>.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/08/2023, às 01:38, conforme Ato Normativo nº 045, de 27 de Dezembro de 2020. Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei9sistemas9mp-a9mp9r/sei/controlador_externo9.p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784614** e o código CRC **9BD488B39**.